



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – IFCHS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA – PGSS  
MESTRADO EM SOCIOLOGIA**

**SEGURANÇA PRIVADA:  
A EMERGÊNCIA DO MERCADO DE SEGURANÇA NO BRASIL**

**FELICIANO ALMEIDA PINHEIRO**

**Manaus  
2023**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – IFCHS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA – PGSS  
MESTRADO EM SOCIOLOGIA**

**SEGURANÇA PRIVADA:  
A EMERGÊNCIA DO MERCADO DE SEGURANÇA NO BRASIL**

**FELICIANO ALMEIDA PINHEIRO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Bastos Seráfico de Assis Carvalho

**Manaus  
2023**

## Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

P654s Pinheiro, Feliciano Almeida  
Segurança Privada: a emergência do mercado de segurança no  
Brasil : a emergência do mercado de segurança no Brasil /  
Feliciano Almeida Pinheiro . 2022  
125 f.: il.; 31 cm.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Bastos Seráfico de Assis Carvalho  
Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal do  
Amazonas.

1. Segurança privada. 2. controle estatal. 3. mercado de  
segurança. 4. monopólio do uso da força. I. Carvalho, Prof. Dr.  
Marcelo Bastos Seráfico de Assis. II. Universidade Federal do  
Amazonas III. Título

**FELICIANO ALMEIDA PINHEIRO**

**SEGURANÇA PRIVADA:  
A EMERGÊNCIA DO MERCADO DE SEGURANÇA NO BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal do Amazonas, como parte do requisito para obtenção do título de Mestre em Sociologia.

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Marilene Corrêa da Silva Freitas  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM

---

Prof. Dr. Marcelo Bastos Seráfico de A. Carvalho  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM

---

Prof. Dr. Luiz Fábio da Silva Paiva  
Universidade Federal do Ceara – UFC

**Manaus  
2023**

## **DEDICATÓRIA**

*Dedico este trabalho a todos aqueles que não acreditam na realização dos sonhos, pois também sei o quanto é necessário uma boa dose de utopia para continuar acreditando.*

## **Agradecimentos**

*Às vezes, as palavras insuficientes para expressar certos sentimentos e a escrita parece uma ferramenta limitada, diante do que vivemos interiormente.*

*Quero agradecer a Deus pela sua infinita graça e misericórdia. À minha mãe Maria Terezinha Almeida Pinheiro, que nunca deixou de acreditar em mim. Ao meu amigo e Professor Osvaldo Ribeiro, pelas longas conversas, apoio e encorajamento. Ao meu professor e orientador Marcelo Seráfico, pela sua paciência, orientação, pela humildade em compartilhar seu conhecimento e pelo profissional brilhante que é, tanto em sala de aula quanto como pesquisador e orientador. À minha grande incentivadora e amiga Professora Maruccia Maria Robustelli. À Professora Marilene Corrêa da Silva Freitas, uma das pessoas mais inteligentes, articuladas, informadas e bem-humoradas que já conheci. À minha amiga Marluce Lima, secretária da coordenação do mestrado em sociologia, sempre presente e de uma solicitude ímpar. Aos meus colegas de curso e companheiros de jornada. Foi uma imensa honra frequentar o campus da Universidade Federal do Amazonas, essa experiência carregarei até o fim dos meus dias com o sentimento de gratidão no meu coração e na minha memória.*

## RESUMO

PINHEIRO, Feliciano Almeida. **Segurança Privada**: a emergência do mercado de segurança no Brasil. Manaus, 2015.

Este trabalho se debruça sobre o tema da segurança privada no Brasil, mais especificamente, sobre o mercado da segurança. Seus objetivos incluem identificar o momento histórico de surgimento desse setor nos moldes existentes atualmente, pontuar o desenvolvimento da atividade e discutir a reestruturação da segurança no Brasil ocorrida após o regime militar de 1964. Examina-se aqui a emergência prática e legal do setor de segurança privada, desde sua gênese até os dias atuais, por meio de uma análise do cenário histórico, político e o controle estatal por via legislativa, combinada com a análise de dados extraídos do discurso dos agentes políticos envolvidos. A tentativa é de elucidar questões, entre elas, se a atuação de agências privadas no setor de segurança representa uma flexibilização do monopólio do uso da força, precipuamente estatal, agora explorado comercialmente. Aspectos relativos ao fenômeno da violência e à exploração midiática, assim como os serviços clandestinos de segurança, incluindo o bico policial, são considerados. O trabalho inclui uma análise de dados referentes ao tamanho do mercado de segurança privada e sua importância para a economia do país, os serviços explorados, seus agentes, a formação necessária e os requisitos impostos legalmente e por via administrativa pelos órgãos de fiscalização.

Palavras-chave: Segurança privada, controle estatal, mercado de segurança, monopólio do uso da força.

## ABSTRACT

PINHEIRO, Feliciano Almeida. **Private Security: The Emergence of the Security Market in Brazil.** Manaus, 2015.

This paper delves into the topic of private security in Brazil, specifically focusing on the security market. Its objectives include identifying the historical moment of the emergence of this sector in the current mold, outlining the development of the activity, and discussing the restructuring of security in Brazil after the military regime of 1964. This study examines the practical and legal emergence of the private security sector, from its inception to the present day, through an analysis of the historical and political landscape and state control through legislative means, combined with an analysis of data extracted from the discourse of the involved political agents. The attempt is to elucidate issues, including whether the actions of private agencies in the security sector represent a relaxation of the monopoly on the use of force, primarily held by the state and now commercially exploited. Aspects related to the phenomenon of violence and media exploitation, as well as clandestine security services, including “moonlighting” in policing, are considered. The work includes an analysis of data related to the size of the private security market and its importance to the country's economy, the services explored, their agents, the required training, and the legally and administratively imposed requirements by oversight bodies.

**Keywords:** Private security, state control, security market, monopoly on the use of force.

## LISTA DE SIGLAS

ABCFAV - Associação Brasileira dos Cursos de Formação de Vigilantes  
ABESE - Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança  
ABRABLIN - Associação Brasileira de Blindagem  
ABREVIS - Associação Brasileira das Empresas de Vigilância e Segurança  
ABSEG - Associação Brasileira dos Profissionais de Segurança  
ABSO - Associação Brasileira de Segurança Orgânica  
ABTV - Associação Brasileira das Empresas de Transporte de Valores  
ABTV - Associação Brasileira das Empresas de Transportes de Valores  
ADESG - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra  
ASE - Analista de Segurança Empresarial  
ASIS - American Society for Industrial Security (Sociedade Americana de Segurança Industrial - EUA)  
CCASP - Comissão Consultiva para Assuntos da Segurança Privada  
CGCSP - Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada  
CNB - Confederação Nacional dos Bancários  
CNSP - Cadastro Nacional de Segurança Privada  
CNTV - Confederação Nacional dos Vigilantes e Prestadores de Serviços  
COESS - Confederation of European Security Services (Confederação Europeia de Serviços de Segurança Privada)  
CONTRAF - Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro  
CPP - Certified Protection Professional (Certificado Profissional de Proteção - EUA)  
CV - Comissões de Vistoria  
DAPEX - Divisão de Análise de Processos e Expedição de Documentos  
Delesp - Delegacias de Controle de Segurança Privada  
DELP - Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres  
DICOF - Divisão de Controle Operacional de Fiscalização  
DPF - Departamento de Polícia Federal  
E&S - Economia e Sociedade  
EE - Edição Eletrônica  
ESSEG - Estudo do Setor da Segurança Privada  
EUA - Estados Unidos da América  
FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos  
FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores  
FIA - Fundação Instituto de Administração  
FSP - Folha de São Paulo  
FTRAVEST - Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Transportes de Valores  
GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IRB - Instituto de Resseguros do Brasil

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 01: Tipos de autorizações de serviços de segurança .....	49
Quadro 02: Cursos de formação .....	57
Quadro 03: Valores movimentados entre 2014 e 2018 pelas Especializadas .....	79
Quadro 04: Faturamento das Especializadas por Região em 2018 .....	79
Quadro 05: Faturamento das Especializadas por Estado em 2018.....	80
Quadro 06: Número de funcionários nas empresas de segurança entre 2014 e 2018.	82
Quadro 07: Número de trabalhadores do setor de segurança privada por região.....	82
Quadro 08: Número de trabalhadores do setor de segurança privada por Estado .....	83
Quadro 09: Quantitativo de empresas de segurança e percentual por Região, no Brasil .....	84
Quadro 10: Vigilantes aptos a trabalhar no Brasil – 2021 .....	86
Quadro 11: Número de trabalhadores por faixa etária .....	87
Quadro 12: Quantidade de empresas, por tipo no Brasil – 2019-junho 2020/2021.....	87

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>1 A PESQUISA.....</b>	<b>14</b>
<b>1.1 HIPÓTESES DE PESQUISA .....</b>	<b>14</b>
<b>1.2 PROBLEMA DE PESQUISA .....</b>	<b>17</b>
<b>1.3 OBJETIVOS PROPOSTOS .....</b>	<b>18</b>
<b>1.4 METODOLOGIA .....</b>	<b>19</b>
<b>2 A LEGALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PRIVADA NO BRASIL .....</b>	<b>22</b>
<b>2.1 DECRETO LEI 1034/69, MARCO REGULATÓRIO LEGAL.....</b>	<b>23</b>
<b>2.2 O CONTROLE ESTATAL DA SEGURANÇA PRIVADA PELA VIA LEGISLATIVA.....</b>	<b>27</b>
<b>2.3 A POLÍCIA FEDERAL COMO PRINCIPAL ORGÃO FISCALIZADOR .....</b>	<b>38</b>
2.3.1 Estrutura Interna de Fiscalização da Segurança Privada na Polícia Federal .....	42
2.3.2 A Deesp .....	44
<b>2.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA .....</b>	<b>46</b>
2.4.1 Controles Internos Exercidos nas Empresas Especializadas .....	49
2.4.2 O Vigilante .....	52
2.4.3 A Formação do Vigilante .....	55
2.4.4 Hierarquia Interna do Departamento Operacional de uma Empresa Especializada.....	57
2.4.5 O Gestor de Segurança .....	63
<b>2.5 FERRAMENTAS DE GESTÃO UTILIZADAS NA SEGURANÇA PRIVADA .....</b>	<b>70</b>
2.5.1 Análise de Vulnerabilidades .....	71
2.5.2 Plano de Segurança .....	72
2.5.3 Indicadores de Desempenho .....	73
2.5.4 Atribuições dos Vigilantes nos Postos de Serviço .....	74
2.5.5 Plano de Emergência.....	75
2.5.6 Plano de Continuidade dos Negócios.....	76
<b>3 CRISES CÍCLICAS ECONÔMICAS E O MERCADO DE SEGURANÇA PRIVADA..</b>	<b>79</b>
<b>3.1 SEGURANÇA PRIVADA EM TEMPOS DE PANDEMIA GLOBAL.....</b>	<b>84</b>
<b>3.2 A SEGURANÇA ELETRÔNICA .....</b>	<b>88</b>
<b>3.3 VIOLÊNCIA E EXPOSIÇÃO MUDIÁTICA.....</b>	<b>94</b>
<b>3.4 A SEGURANÇA CLANDESTINA.....</b>	<b>101</b>
<b>3.5 O BICO POLICIAL.....</b>	<b>108</b>
<b>ALGUMAS CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS .....</b>	<b>114</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>119</b>

## INTRODUÇÃO

Os serviços segurança privada se confundiram com os serviços de segurança pública desde a sua normatização no Brasil, no modelo em que os conhecemos atualmente, sendo considerados parte de um projeto mais amplo de segurança nacional dentro do contexto histórico e político da Ditadura Militar brasileira de 1964, para posteriormente transmutar-se gradualmente em comércio. Fato é, que com a implantação dos conceitos políticos e legais de distribuição de deveres e responsabilidades do Estado e do particular, e ainda, o estabelecimento ideologizado dos direitos civis e liberdades individuais, reconduzidos ao nosso meio pela carta constitucional de 1988, decorrente da abertura política em nosso país, a segurança privada firmou-se como importante setor, ocupando um espaço considerável dentro da ótica mais ampla de segurança do patrimônio e das pessoas.

Quando se trata de segurança *lato sensu*, as previsões legislativas são, invariavelmente, no sentido de atribuir aos órgãos estatais de segurança a responsabilidade por essa atividade, muito por conta do entendimento de que é exatamente a força coercitiva do Estado que garante o ordenamento da conduta humana em sociedade<sup>1</sup>. Destituído do monopólio do uso da força, este não teria como garantir a aplicação de seu sistema de sanções previsto no ordenamento jurídico, necessário para a manutenção da pacificação social quando da observação dos comportamentos desviantes identificados entre os seus<sup>2</sup>.

Para Sergio Adorno, Coordenador do núcleo de estudos da violência – NEV/USP, pairam dúvidas, se não legítimas, pelo menos razoáveis acerca da afirmação de que o uso da força tenha sido consolidado enquanto monopólio do Estado em nosso País. Com a espiral crescente de violência registrada a partir do último quarto do século passado, na contra mão de um índice cada vez menor de crimes, das mais diversas naturezas e cada vez mais violentos, solucionados, muitos em nossa sociedade passam a enxergar com incredulidade a efetividade das

---

<sup>1</sup> WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.

<sup>2</sup> Esse pensamento parte de umas das definições do Direito, que encontra eco no jurista e filósofo Miguel Reale, desconsiderando aqui um debate mais profundo sobre fato, valor e norma, base das teorias defendidas por esse autor, o que se tem é a personificação dos entes públicos de segurança em força coercitiva do Estado moderno, os quais se valem do chamado monopólio da violência ou do uso da força, naquilo que é chamado de “braço armado” do Estado.

policias e do sistema judicial, reforçando a ideia de que as previsões legislativas de garantias ao cidadão são ficções legais, o que os levam a adotar as mais diversas modalidades privadas de aplicação da justiça.<sup>3</sup>

No Brasil, em particular, a partir do Decreto Lei 1.034/1969, marco legal do surgimento da segurança privada no país, o direito de autotutela,<sup>4</sup> previsto em casos específicos, expandiu-se no sentido de transformar o monopólio do uso da força em mercadoria mesmo, sendo ofertada no mercado por meio de agências privadas, as chamadas empresas especializadas em segurança, que são permitidas, reguladas e fiscalizadas pelo Estado. Segurança privada é um assunto amplo e está interligado ao conceito não menos amplo e difuso de controle social, no sentido de que tem por característica a manutenção da ordem e da integridade física das pessoas e do patrimônio em ambiente privado, e ainda a promoção da sensação de segurança aos que a contratam, sendo considerada, de acordo com a legislação do setor, complementar à segurança pública.<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> ADORNO, **O Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea** in: o que ler na ciência social brasileira 1970-2002. Volume IV. Organizado por Sérgio Miceli. São Paulo: NEV/USP, 2002.

<sup>4</sup> O Decreto-Lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969: Dispõe sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dá outras providências. O Código penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, juntamente com o Código Civil Brasileiro nos apresentam os casos em que se pode utilizar a força em casos específicos, que seriam basicamente em defesa própria, de terceiros e na defesa do patrimônio.

<sup>5</sup>BRASIL. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

## **1 A PESQUISA**

Este trabalho se desdobra em três partes, basicamente. Na primeira parte temos a introdução e metodologia empregada, de onde se parte para o resgate do momento histórico de criação legal da segurança privada no Brasil e, a partir de uma rápida análise do cenário histórico, então elaborar um escrutínio do conteúdo dos principais diplomas normativos, sobre segurança privada, emitidos ao longo dos anos, os quais permitem, em algum grau, juntamente com a revisão bibliográfica, identificar as mutações que a atividade sofre desde o seu surgimento.

Na segunda parte temos uma análise dos números da violência urbana em conjunto com uma leitura dos números da segurança privada no Brasil; das atividades disponíveis; os requisitos para implantação; a importância econômica; número de empregados; organização interna de uma empresa especializada; e, seu *modus operandi*.

Na terceira e última parte temos a conclusão do estudo, logo depois da discussão acerca do perfil real, ou o mais próximo da realidade, dos profissionais de segurança privada, sua formação, renda média nacional e atividades diárias, juntamente com o que foi possível levantar de informações sobre as atividades clandestinas de segurança, que compreende o bico policial, “vigias”, serviços de rondas informais de bairro, empresas de monitoramento e agentes de portaria que vendem ilegalmente serviços de segurança.

A revisão bibliográfica não constará neste trabalho de forma isolada, integrando um item ou capítulo próprio, os autores, pesquisas e material coletado permearão o estudo, compondo as discussões acerca do tema em cada um dos capítulos, também não há considerações acerca de uma obra específica, ou o conjunto de uma obra de um autor em especial que tenha se debruçado sobre o tema segurança privada, embora sejam visitados conceitos e estudos de diversos e importantes autores ao longo do trabalho.

### **1.1 HIPÓTESES DE PESQUISA**

Há autores, entre eles, Sergio Adorno e Wânia Pasinato, que creditam a criação e desenvolvimento da segurança privada à negligência ou a ineficácia do

Estado constituído em prover segurança pública ou mesmo, em um segundo momento, em punir os criminosos à medida em que esses eventos vêm se tornando mais frequentes e violentos. Esses pesquisadores afirmam que convivemos em nossa sociedade, desde o período colonial, com exércitos privados à soldo dos proprietários de terras, com grupos de extermínio que reúnem agentes do Estado e civis, com a postura arbitrária das agências policiais na imposição autoritária da ordem e, com a emergência do crime organizado, que se espalhou e enraizou-se entre diversos e importantes segmentos das classes trabalhadoras de baixa renda da nossa sociedade. Esses aspectos combinados com a rápida disseminação das armas de fogo, teriam ampliado os problemas referentes à segurança pública, inclusive o controle estatal de partes do território urbano.<sup>6</sup>

A transição da ditadura militar para a democracia e os anos que se seguiram de estabilidade econômica e institucional, não teria promovido rupturas face às práticas tradicionais, permaneceram indistintas as fronteiras dos interesses particulares e das atividades públicas, inclusive no serviço público de segurança, em grande parte devido, segundo Adorno, à gigantesca expansão do mercado privado de segurança à frente do qual, não é raro encontrarmos, policiais civis e militares. (Adorno e Pasinato, 2010)

A ocupação desordenada dos grandes centros urbanos também é uma das hipóteses apontadas por Paola D. Argentin, onde proliferam bolsões de pobreza e a criação de espaços privados de uso comum, como por exemplo; os grandes shoppings centers, bares, restaurantes, cinemas, museus, parques de diversão, clubes sociais, danceterias e em especial, condomínios residenciais. Nestes espaços vigem normas de conduta e ações de caráter repressivo próprios daqueles das atividades de segurança privada, protegendo intramuros quem pode desfrutar desse padrão de vida e isolando ou mantendo a distância os “indesejados”. Essa “exclusão”, se não é desejada, nem bem-vista por parcela da sociedade, é tida como necessária em tempos de escalada de violência urbana e rústica (Argentin, 2010).

Dentro das Ciências Sociais, muito se tem explorado acerca da diversidade dos condomínios. Contudo, suas excentricidades são abordadas a partir da assertiva de que existe um “de dentro” e um “de fora” que mobiliza o

---

<sup>6</sup> ADORNO, Sergio; WÂNIA Pasinato; **Violência e impunidade penal**: Da criminalidade detectada à criminalidade investigada, ANPOCS, USP. São Paulo, 2009. Nesse trabalho, os pesquisadores realizam importantes considerações acerca da expansão dos serviços de segurança privada no Brasil.

potencial criativo do controle; as variadas formas, tecnológicas ou não, de exercer o controle da circulação. Nesta abordagem, embora exista minimamente um contato “entre mundos” pela circulação na portaria, estes enclaves produziram mesmo o desconhecimento mútuo dos mundos sociais envolvidos em seu funcionamento; uma espécie de recusa mútua em conhecer o mundo do outro: trabalhador, funcionário, empresário, morador e vigilante. Estes afastamentos, como se sabe, advêm da estrutura social desigual que é constantemente ressignificada e apropriada pelo capitalismo a partir novos termos, e expressas por novos léxicos. (Argentin, 2010).

A violência não é unicamente um fenômeno urbano, no ambiente rural também é possível de ser identificada, não só por conta do já banalizado conflito por terras, que se arrasta por décadas no Brasil, como consequência da inconclusa reforma agrária<sup>7</sup>, mas também pelo crescente índice de abigeatos registrados nos últimos anos nas áreas rurais do nosso país, assim como a invasão de terras indígenas para exploração de pedras preciosas, madeira, ouro, plantio de pasto para pecuária e para lavoura<sup>8</sup>.

Zanetic aponta em seus estudos as causas para desenvolvimento e expansão da segurança privada no cenário internacional, as quais guardariam semelhança com as que encontramos no nosso país, que seriam basicamente: o incentivo econômico e o espaço legal para o policiamento corporativo, entre os quais o surgimento e a disseminação das "propriedades privadas em massa", também chamadas de espaços semipúblicos; o aumento do crime e da sensação de insegurança; e outros fatores inerentes a esses, como a pressão das companhias de seguros sobre seus clientes para a contratação de serviços especializados de proteção (Musumeci, 1998).<sup>9</sup>

Sobre o crescimento do mercado de segurança privada, temos como uma das hipóteses de pesquisa para este trabalho que o crescente cenário de violência, acrescido da baixa resposta das forças estatais de segurança, e em um segundo momento, da sensação de insegurança por parte da população, que encontra caixa

---

<sup>7</sup> Conforme relatório da pastoral da comissão da terra, “Conflitos no campo, 2019” a violência no campo aumentou durante o governo Jair Bolsonaro, foram registrados em média, 5 conflitos por dia, com um total de 32 assassinatos, maior número de conflitos em 10 anos, vitimando assentados, lideranças agrárias, sem-terra e indígenas. (FBSP, 2021).

<sup>8</sup>VIEIRA, João Paulo Louzada, “Como é que a gente fica no campo desse jeito?": Interiorização da criminalidade e a ressignificação do espaço rural na microrregião de Viçosa – MG, 2019. Apesar de ser um trabalho focado em uma região específica dentro do território nacional. Em uma ótica indutiva e, guardadas as proporções devidas, essa realidade reflete o que acontece em outras regiões do país, principalmente na região norte.

<sup>9</sup>MUSUMECI, Leonarda. Serviços privados de vigilância e guarda no Brasil: um estudo a partir de informações da PNAD – 1985/95. Texto para discussão. Rio de Janeiro: IPEA, maio de 1998. Disponível em: <[www.ipea.gov.br/pub/td/td0560.pdf](http://www.ipea.gov.br/pub/td/td0560.pdf)>; Acesso em: 12 maio 2020.

amplificada de ressonância nos veículos de comunicação de massa, alimenta o temor popular. Esse sistema então se retroalimenta e aquece o mercado de serviços e de equipamentos de segurança privada. incluindo aí os serviços de segurança eletrônica e os serviços informais prestados por empresas e pessoas físicas, sem a observação dos parâmetros legais, onde também está contabilizado dentro dessa equação o “bico policial”.

## **1.2 PROBLEMA DE PESQUISA**

A concessão do monopólio do uso da força às agências privadas e a consequente mercancia dos serviços desenvolvidos pelas empresas de segurança é o problema de pesquisa que este trabalho busca, se não elucidar, contribuir para as discussões, sendo uma das questões distinguir se houve uma transferência ou outorga estatal do uso da violência, ou ainda, se o que ocorre é a ação combinada das forças pública e privada, buscando pontuar em que momento histórico se dá a criação da segurança privada no Brasil no modelo em a conhecemos atualmente, a consequente transformação da atividade de segurança em mercadoria, sendo ofertada em trocas mercantis; e, se há de fato prejuízo à institutos caros ao moderno Estado democrático de direito, sendo um deles o monopólio da violência e o uso da força, para além dos limites do desforço imediato, da legítima defesa da propriedade, da legítima defesa própria e de terceiros.

Algumas questões secundárias também precisam ser levantadas como forma de contribuição ao debate principal da pesquisa, entre elas: qual a importância, a contribuição do cenário político e econômico para o surgimento da segurança em sua modalidade privada? a quem interessa o encolhimento do Estado com relação a atuação dos órgãos de segurança estatais, estes de fato vem perdendo legitimidade ou atuam combinadamente com as forças de segurança privada? houve um esvaziamento de atividades de segurança por parte do Estado, ou tão somente um rearranjo de forças e reestruturação, no sentido de fazer frente ao “inimigo interno”<sup>10</sup>,

---

<sup>10</sup> Thaianne Mendonça aborda o conceito de inimigo interno a partir de conceitos formulados por Carl Schmitt, em um Artigo intitulado: Política de segurança e a construção do conceito de “inimigo interno” no Brasil. Que foi apresentado no 1º Seminário internacional de ciência política; Estado e democracia em mudança no século XXI. 2015. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/guran%C3%A7a-e-a-constru%C3%A7%C3%A3o-do-conceito-de-inimigo-interno-no-Brasil-Thaianne-Mendon%C3%A7a.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2021.

como pregava o discurso oficial por ocasião da criação da segurança privada? quais são e como funcionam na prática as agências que exploram esse mercado? qual a dimensão desse setor? qual a importância desse segmento dentro da economia formal; e, como a segurança privada se relaciona com o Mercado e com os órgãos de segurança pública?

Estes são questionamentos importantes, pois em suas respostas podemos identificar qual a relação do Estado com as agências privadas que exploram os serviços de segurança. Por último, mas de maior importância, quais os atores sociais, nesse grande cenário; quem é o profissional de segurança privada; e quais os requisitos para atuação na área, suas atribuições, formação exigida e atividades desempenhadas?

### **1.3 OBJETIVOS PROPOSTOS**

Como visto, este trabalho se debruça sobre o tema segurança privada no Brasil, mais especificamente, sobre o mercado da segurança, e tem como objetivos identificar o momento histórico de surgimento desse setor nos moldes existentes atualmente, pontuando o desenvolvimento da atividade, discutindo a reestruturação da segurança no Brasil, com a emergência prática e legal do setor de segurança privada, desde sua gênese até os dias atuais, por meio de uma análise do cenário histórico, político e legal, combinado com a análise de dados extraídos do discurso dos agentes políticos envolvidos, na tentativa de elucidar questões, entre elas: como se dá a concessão, outorga ou o uso combinado do monopólio do uso da força, antes exclusivo das forças de segurança pública do Estado, às empresas privadas que por sua vez o transformam em mercadoria?

Como objetivos específicos, em síntese, entendeu-se necessária a realização uma análise histórica do discurso oficial das causas primeiras para o surgimento da segurança no Brasil em sua modalidade privada, em seu contexto político e legal, com os consequentes desdobramentos e evolução do setor desde seu surgimento, assim como o exame do conjunto de atividades desempenhadas pelas empresas especializadas em segurança privada, sua abrangência no mercado e operadores, os agentes em suas atribuições diárias, requisitos para atuação e atividades desempenhadas.

Sabe-se que o paradigma da segurança privada é a estrutura estatal de segurança, no entanto essas atividades se dissociaram gradualmente ao longo dos anos, não cabendo análise da segurança pública a título de comparação com segurança privada. Porém, este estudo necessita de uma análise da atuação dos agentes de segurança privada que atuam de forma clandestina ou informal, entre eles, a modalidade “bico policial” aquela que passa ao largo das fiscalizações e requisitos legais de funcionamento, diferente do perfil idealizado pela legislação do setor.

Trata-se aqui do agente informal de segurança privada, aquele que atua de forma ilegal, tendo nos agentes das forças públicas de segurança alguns dos principais atores desse cenário, os quais agem em seus horários de folga, realizando o que é chamado vulgarmente de “bico”, que nada mais seria que uma espécie de segundo emprego informal. Nesse mercado também atuam profissionais de segurança que não encontram ocupação formal, assim como indivíduos sem nenhuma formação, os chamados vigias de rua. Essa atividade não é recente e vem se multiplicando nas grandes cidades brasileiras, com a oferta de serviços de grupos de ronda nos bairros, que operam às margens da legalidade (Cubas, 2013; Argentin, 2021).

#### 1.4 METODOLOGIA

Com relação à metodologia empregada, mesmo tendo autores, entre eles Heloisa Martins (2004), que sustentem que “a neutralidade não existe na pesquisa sociológica e a objetividade é relativa”<sup>11</sup>, apesar do compromisso com valores, pregado por Weber, e ainda que, a objetividade advém de critérios definidos pelo sociólogo em relação aos problemas investigados, considerando que a sociologia é marcada por uma multiplicidade de técnicas e métodos de investigação, cabe colocar em evidência a tentativa, dentro deste trabalho, da adoção dos pressupostos weberianos de neutralidade axiológica<sup>12</sup>, e que, este não pretende ser um trabalho da sociologia para a segurança, é, sim, um trabalho que visa a interpretação dos

---

<sup>11</sup> MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. **Metodologia qualitativa de pesquisa**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 2, n. 30, p. 289-300, ago. 2004.

<sup>12</sup> WEISS, Raquel. **Max Weber e o problema dos valores**: as justificativas para a neutralidade axiológica – Revista de Sociologia e Política, 2014.

rastros históricos e dos agentes envolvidos no surgimento, evolução e interlocução desse setor com a grande estrutura funcional e com a estrutura de segurança pública a partir da década de 1960, período histórico de emergência prática, da institucionalização e do marco regulatório legal dessa atividade, seria, para reporte mais preciso, um trabalho da sociologia da segurança.

Dessa forma, a perspectiva de análise histórica e da evolução da segurança privada, se toma um mirante metodológico estrutural-funcional, também não despreza o agente, o ator social, aquele que assume cotidianamente seu papel, alheio às complexidades e desdobramentos de sua atividade para além de suas incumbências diárias. É possível concordar com Silvio Benelli (2009)<sup>13</sup> quando sugere que os diversos atores institucionais “não sabem o que fazem”, por conta de que é seu ser social que determina sua consciência e suas práticas. Sabe-se que sua ação é historicamente condicionada e determinada pelas condições sociais gerais de produção e de reprodução de existência.

Há ainda que se se considerar como base metodológica, uma análise do paradigma Foucaultiano de panóptico, baseado na visibilidade, vigilância e exame, que permite, ou traduz-se em ferramenta de controle social e a disciplina na formação de corpos dóceis, manutenção do sistema vigente e pronta resposta por parte das classes dominantes aos desvios identificados dentro da estrutura funcional. Sendo, a segurança privada, na atualidade, talvez uma das mais presentes ferramentas desse sistema, posto que não há segmento corporativo em atividade que não a utilize em algum momento de seu processo produtivo, ou da oferta de serviços.

Como unidades de análise, tem-se preliminarmente, uma breve exposição do discurso político legal para criação e desenvolvimento desse setor. Para tanto, impera a necessidade de se fazer um resgate do marco regulatório, da legislação sobre o tema, que é a positivação legal do discurso do Estado, a análise das ementas e da redação dos diplomas normativos emitidos ao longo dos anos referentes ao setor de segurança privada e, a busca pelo sentido teleológico do conteúdo, sem desprezo pela análise do cenário político e econômico, visando, com o cruzamento dessas informações, o estabelecimento de um perfil próximo da

---

<sup>13</sup> BENELLI, Silvio José. **A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas** / Silvio José Benelli. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2014.

realidade do setor com suas eventuais distorções, o que não pode ser confundido com o perfil idealizado.

Convém a análise sob um viés econômico da atividade, que vem transmutando-se ao longo da História em lucrativo comércio, em mercadoria, com a expansão desses serviços, em contrapartida ao sucessivo “encolhimento do Estado” em áreas sociais, crises de legitimidade e de hegemonia dos órgãos estatais de segurança, muitas das vezes advindas da crescente reclamação por parte dos movimentos sociais em prol dos direitos humanos, em particular, na defesa das minorias.

Será considerado o material coletado advindo de fontes jornalísticas, trabalhos acadêmicos, obras literárias e material empírico, produzido pelas agências do setor e organismos independentes, órgãos fiscalizadores e tomadores do serviço de segurança privada. Cabe pôr em evidência que, embora não se trate de um estudo comparativo de emergência e ampliação do comércio de segurança privada, há referências neste estudo de números e modelos desse setor, adotados em alguns países ocidentais, apenas a título de entendimento mais amplo do cenário globalizado, onde esses serviços estão atualmente inseridos.

## 2 A LEGALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PRIVADA NO BRASIL

Em 1969 por meio do Decreto Lei 1.034/69, a segurança privada foi constituída pelo legislador, análise feita a partir da interpretação da ementa e conteúdo desse diploma normativo, para atender especificamente instituições financeiras. Em plena ditadura militar os índices de criminalidade, entre eles os de assaltos criminosos às agências bancárias, ainda eram relativamente baixos comparados com os atuais, mas apontavam crescimento, havia a preocupação com os grupos guerrilheiros de esquerda que se opunham ao regime, alguns dos quais pegaram em armas na tentativa de derrubar o governo. Fato é que, diferente da configuração atual, naquela ocasião haviam pouquíssimos requisitos para se atuar na segurança privada, e os agentes preferenciais desse setor sempre foram ex militares das forças armadas, policiais civis e militares de folga (Moretti, 2020).<sup>14</sup>

É correto afirmar que a segurança privada surge no Brasil como uma das ferramentas, dentro do plano de segurança nacional, do regime no poder à época, de combate aos ataques às instituições financeiras. A ementa do Decreto Lei 1.034/69, marco regulatório do setor, traz claramente definidos os objetivos da segurança privada, que seriam a proteção de bancos e instituições financeiras, alvos frequentes de criminosos comuns e de grupos guerrilheiros, estes últimos buscavam recursos para financiar suas atividades contra a ditadura militar, que durou de 1964 até 1985. Dados nesse sentido podem ser resgatados no trabalho de Cátia Faria, que trata mais especificamente da classificação legal e tratamento dados aos guerrilheiros, o governo não distinguia a ação de criminosos comuns da ação de grupos de guerrilha urbana, conforme pode se extrair do trabalho desenvolvido pela pesquisadora, baseado em documentos da época.<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> Moretti, Cláudio dos Santos. **A segurança privada no Brasil: histórico e evolução**. USA. Monee, Illinois. Editora: Independently published. 2020.

<sup>15</sup> Em um trabalho datado de 2005 sobre esse tema, denominado "Revolucionários, bandidos e marginais; presos políticos e comuns sob a ditadura militar. A pesquisadora Cátia Faria aborda esse tema e registra que "A Doutrina de Segurança Nacional, ou Plano de Segurança Nacional é o conjunto de Leis do qual faziam parte o AI-5 e o AI-13, que instituiu o banimento e o AI-14, que instituiu a pena de morte para o crime de terrorismo. Em 1969, uma nova lei de Segurança Nacional, que regulamentou a pena de morte e determinou que crimes contra o patrimônio, principalmente assaltos a banco, e os atentados pessoais seriam considerados atentatórios à segurança nacional e julgados por tribunais militares não importando se esses crimes tivessem sido praticados com fins políticos ou não. (Faria, 2005) Disponível em: <[https://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2005\\_MACHADO\\_Catia\\_Conceicao\\_Faria-S.pdf](https://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2005_MACHADO_Catia_Conceicao_Faria-S.pdf)>. Acesso em: 16 julho 2021.

Abaixo temos alguns trechos extraídos do Manual do guerrilheiro urbano escrito por Carlos Marighella, respeitada na transcrição a ortografia utilizada à época. Cabe destacar que, ainda que não apresente dados, e que possam eventualmente serem confundidos com bravatas de um líder guerrilheiro que fazia oposição à ditadura, expressa um dos meios utilizados declaradamente por esses grupos para obtenção de fundos para financiar a empreitada guerrilheira:

O guerrilheiro urbano é um homem que luta contra uma ditadura militar com armas, utilizando métodos não convencionais. Um revolucionário político e um patriota ardente, ele é um lutador pela libertação de seu país, um amigo de sua gente e da liberdade. A área na qual o guerrilheiro urbano atua são as grandes cidades brasileiras. Também há muitos bandidos, conhecidos como delinquentes, que atuam nas grandes cidades. **Muitas vezes assaltos pelos delinquentes são interpretados como ações de guerrilheiros.**

[...] O guerrilheiro urbano, no entanto, difere radicalmente dos delinquentes. O delinquente se beneficia pessoalmente por suas ações, e ataca indiscriminadamente sem distinção entre explorados e exploradores, por isso há tantos homens e mulheres cotidianos entre suas vítimas. O guerrilheiro urbano segue uma meta política e somente ataca o governo, os grandes capitalistas, os imperialistas norte-americanos.

**Os roubos a bancos realizados pelos guerrilheiros urbanos brasileiros machucaram os grandes capitalistas tais como Moreira Salles e outros, as empresas estrangeiras que asseguram e reasseguram o capital bancário,** as companhias imperialistas e os governos estatais e federais, todos eles sistematicamente expropriados desde agora (Marighella, 2003. (Grifo nosso)<sup>16</sup>.

## 2.1 DECRETO LEI 1034/69, MARCO REGULATÓRIO LEGAL

A redação do Decreto Lei 1.034/69 especificava que a segurança privada seria complementar à segurança pública, com a diferença de que esta, à serviço do Estado, com sua atuação claramente definida e suas divisões em órgãos, dentro de sua estrutura e desempenhada por agentes estatais, já aquela, a segurança privada, à serviço do particular, um produto, uma mercadoria em oferta no Mercado, agenciado por empresas especializadas do setor de segurança ou com agentes contratados diretamente pelo interessado nesses serviços, contando com funcionários de vínculo celetista.

Diferente do que ocorre atualmente, esse marco histórico legal não previa a formação mínima do profissional de segurança privada, constando tão somente

<sup>16</sup> MARIGHELLA, Carlos. **Manual do guerrilheiro urbano**. Disponível em: <<https://documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2015/08/carlos-marighella-manual-do-guerrilheiro-urbano.pdf>>. Acesso em: 29 setembro 2021.

como requisitos que o candidato a vigilante não poderia ter condenação criminal transitada em julgado, que deveria ter seu nome aprovado pela Polícia Federal e que fosse dada ciência dessa aprovação ao Serviço Nacional de Inteligência - SNI. De fato, as polícias civis dos estados e do Distrito Federal eram responsáveis por prover um treinamento básico a esses profissionais, os quais eram em sua maioria, e ainda são, oriundos das forças armadas e ex-policiais. Quando de serviço, a legislação estabelecia que esses agentes teriam prerrogativas de policiais. Também era permitido às instituições financeiras contratar diretamente seu pessoal de segurança, ou adquirir esses serviços de uma empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada.<sup>17</sup>

Já haviam empresas especializadas na prestação de serviços em segurança privada à época da criação do decreto Lei 1.034/69, seu funcionamento era tal qual o de qualquer outra empresa, seu modelo de atuação e paradigma eram os das forças públicas de segurança. Em uma época de poucas garantias aos cidadãos e de um Estado totalitário, visto que vivia-se em uma ditadura militar, onde haviam sérias restrições às liberdades individuais, o emprego da violência era comum nas atividades de segurança privada, assim como o eram nas forças públicas de segurança, em prejuízo das atuais práticas operacionais empregadas pelas empresas de segurança, que recomendam a utilização precípua das ferramentas de relações interpessoais e do emprego progressivo da força, da adoção dos conceitos de operações de segurança dentro de uma ótica garantista, do ponto de vista da sociedade e do estado democrático de direito, e ainda, dos cuidados necessários à preservação da boa imagem dos profissionais desse setor.

Fato é que, a legalização da segurança privada, por meio de seu marco histórico regulatório, pode ser apontada como um fator que fortemente colabora para a expansão desse mercado. A partir da regulamentação retira-se das mãos de um pequeno grupo de pessoas, que tinha algum vínculo com a carreira militar ou com as polícias, o controle desse mercado, possibilitando o surgimento de novas empresas.

No Rio de Janeiro, em 1976, o vice-governador Nilo Batista, que substituíra Leonel Brizola, editou a portaria E-0129/76 que, entre várias medidas relacionadas à segurança privada, obrigava as empresas a terem pelo menos um militar, oficial superior, na sua direção, alegando que, desta

---

<sup>17</sup> BRASIL, Decreto lei 1034/69 Decreto-Lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dá outras providências.

forma, seria possível controlar a formação técnica do vigilante. Esta medida vigorou até 1983, quando foi revogada. Entretanto houve várias tentativas de se regular a atividade, desde a “Lei do Bico”, aprovada em 1994 e revogada um ano depois pelo governador Marcello Alencar. Referida lei permitia a atividade de segurança privada a policiais civis e militares, bombeiros e agentes penitenciários (Rocha, 2009).

Há aqui a interpretação de que esse processo de fragmentação e pulverização do policiamento estatal, além de atender os objetivos declarados no diploma legal, que é o marco regulatório histórico do setor de segurança privada, também formaliza e amplia o controle social por meio de novas formas de vigilância, desta vez, com ares de legalidade do uso da força pelo particular, mas não de qualquer particular, somente aquele que pode pagar por esses serviços. Nesse processo, que atendeu em um primeiro momento a um plano nacional de segurança pública, a segurança privada passa a se expandir com sucessivas normatizações sob encomenda do capital privado<sup>18</sup> (Rodrigues, 2019).

Essa fragmentação do policiamento, com a ação combinada de forças pública e privada, multiplica os tentáculos de controle social que, se são forças diferentes em seu *modus operandi*, não o são na prática em sua finalidade. Com a expansão de políticas econômicas liberais, crescimento dos grandes centros urbanos, aumento dos índices de criminalidade e o crescimento da atuação das grandes corporações no Brasil, a partir da década de 1960, a demanda por serviços especializados em segurança encontrou por aqui solo fértil, passando a exercer para o administrador do capital privado, dentro do universo corporativo, o papel que as forças públicas de segurança exercem extramuros, sob a tutela do poder estatal.

Se na esfera pública a atuação das forças de segurança é limitada às previsões legais e, em alguma medida, ao arbítrio do poder executivo, condicionadas aqui às esferas de atribuições e limites de cada poder dentro de uma visão tripartite, o mesmo não se dá na esfera privada.

O administrador do patrimônio privado, baseado nos princípios da livre iniciativa e do direito de propriedade, estabelece normas e procedimentos, em determinados estabelecimentos ou empresas, que são seguidos e feitos cumprir pelos prestadores de serviços de segurança ou pelo pessoal próprio de segurança, onde se incluem autorização ou negativa de acesso a determinados locais, proibições de utilização de determinadas peças de vestuário e apresentação pessoal

---

<sup>18</sup> Rodrigues, Robson. **A segurança privada no Rio de Janeiro e no Brasil: tamanho e evolução.** Robson Rodrigues, Eduardo Ribeiro, Ignacio Cano. – Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2019.

condicionada a um padrão pré-determinado, realização de cadastros com dados pessoais, revistas íntimas, inclusive para mulheres, investigações de antecedentes criminais e sociais para candidatos à vaga de emprego, filmagens e monitoramento em tempo real de cada movimento de colaboradores, prestadores de serviço, clientes e fornecedores. São áreas em que a atuação de caráter preventivo visa amplificar o sentimento de segurança, que se costuma chamar de “sensação de segurança”, entre os profissionais do setor.

Como visto, as empresas especializadas em segurança privada, por ocasião de seu surgimento no Brasil, não possuíam requisitos muito diferentes dos das empresas de outros segmentos. Considerando que, sobre as secretarias de segurança pública recaia a responsabilidade de fiscalização dessa atividade, no entanto, não haviam detalhes quanto às previsões legais nesse sentido. Sendo que, cada secretaria de segurança pública nos estados e, no Distrito Federal, tinha liberdade para regular e fiscalizar esse segmento.

Essa característica de descentralização na controle dessa atividade causava algumas distorções difíceis de corrigir, uma vez que cada unidade da federação estava livre para legislar, treinar profissionais da área, fiscalizar e orientar o que julgavam ser a correta execução das atividades, esse fator contribuiu amplamente para que agentes públicos, os quais identificaram aí a possibilidade ampliar seus ganhos, ocupando esse nicho em concorrência com as empresas especializadas em segurança, tomassem a frente na abertura de empresas do setor ou no controle de grupos, ainda que informais, que prestavam serviços de segurança privada. A segurança privada então, durante esse período, sofre forte influência do *modus operandi* próprio das polícias estatais.<sup>19</sup> (Heringer, 1992; Heringer e Cortes, 2003).<sup>20</sup>

Essa realidade só sofreu alteração no ano de 1983 com o advento da Lei nº 7.102/83, a qual revogou o Decreto Lei em vigor até aquela data, transferindo, dessa

---

<sup>19</sup> BRASIL, Decreto Lei 1.034/69, § 2º Os elementos de segurança dos estabelecimentos de crédito, quando em serviço, terão as prerrogativas de policiais.

<sup>22</sup> HERINGER, Rosana e CORTES, Vanessa de Amorim – Relatório de pesquisa: Empresas de segurança privada no Estado do Rio de Janeiro: funcionamento, fiscalização e subsídios para uma política de segurança pública. FAPERJ, Rio de Janeiro, 2003.

<sup>20</sup> BRASIL, LEI Nº 9.017, DE 30 DE MARÇO DE 1995. Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração da cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e altera dispositivos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, **estabelece normas para constituição e funcionamento de empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.** (BRASIL, 1995, Grifo nosso)

forma, o poder de fiscalização da atividade de segurança privada para o Ministério da Justiça, mais precisamente para a Polícia Federal. O Art. 20. da Lei 7.102/83 estabelece que “Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as secretarias de segurança pública dos Estados e Distrito Federal, (Redação dada pela Lei nº 9.017, de 1995):

- I - Conceder autorização para o funcionamento:
    - a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
    - b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
    - c) dos cursos de formação de vigilantes;
  - II - Fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;
  - III - Aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no art. 23 desta Lei;
  - IV - Aprovar uniforme;
  - V - Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;
  - VI - Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada unidade da Federação;
  - VII - Fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;
  - VIII - Autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e
  - IX - Fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.
  - X - Rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.863, de 1994)
- Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e V deste artigo não serão objeto de convênio. (Redação dada pela Lei nº 9.017, de 1995), (BRASIL, 1995).

Conforme se verifica do texto legal vigente, a malha legal e os controles a que se submetem as especializadas têm amplo espectro e deixa pouca margem para discricionariedade dos gestores privados, se observada a implantação desses serviços dentro dos quadrantes legalistas. Talvez essa rigidez normativa seja uma das hipóteses para o surgimento de tantas empresas clandestinas, agentes autônomos e profissionais de segurança pública prestando serviço de segurança, em concorrência com as especializadas.

## **2.2 O CONTROLE ESTATAL DA SEGURANÇA PRIVADA PELA VIA LEGISLATIVA**

A partir de sua criação por meio do Decreto Lei 1.034/69 a segurança privada cresceu exponencialmente, conforme se verificará adiante, passando a realizar diversas atividades relacionadas a proteção e manutenção da integridade das pessoas e do patrimônio sob proteção, tendo inclusive o próprio poder público como um dos maiores tomadores de seus serviços.

Há uma série de normatizações, às quais a atividade de segurança privada está vinculada, que podem ser consideradas como controles externos, em se tratando do controle estatal para prestação de serviços, existe todo um arcabouço legal ao qual as empresas se submetem, dentre os quais podemos citar:

O Código Civil Brasileiro, é a referência utilizada quando se trata da elaboração dos contratos, fruto da vontade e poder de contratar entre as especializadas e contratantes<sup>21</sup>, assim como são observados obrigações, direitos e deveres das partes; O Código Penal Brasileiro<sup>22</sup> também é considerado, visto que o profissional de segurança privada pode, eventualmente, fazer uso da força no cumprimento de suas atribuições, assim como o estatuto do desarmamento<sup>23</sup>, que prevê as condições legais e requisitos para posse e porte de arma no Brasil, o qual foi o alvo de tentativas de flexibilização por parte do ex-presidente da República, Jair Messias Bolsonaro. Tendo sido inclusive uma de suas bandeiras durante campanha ao Planalto, no que se refere à extensão de possibilidade de posse e porte de arma para os cidadãos no Brasil, medida que causou estranheza aos estudiosos do setor de segurança e é fortemente condenada por pesquisadores do fenômeno da violência, do controle do crime e por profissionais das forças públicas de segurança, visto que teria como consequência o aumento dos índices de incidentes e acidentes com armas de fogo, elevando assim os números de mortes violentas no Brasil, conforme estudos especializados indicam.

Segundo pesquisas divulgadas no Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2017 a Polícia Federal informava que o Sinarm continha 637.972 registros de armas ativos. Ao final de 2020, este número subiu para 1.279.491 – um aumento de mais de 100%. O levantamento mostra que houve aumento de registros ativos - pessoas físicas registrando sua primeira arma ou renovando o registro anterior de armas que já possuem -Em todos os estados brasileiros, sem exceção. Onze estados aumentaram em mais de 100% o número de registros desde 2017. Alguns, no entanto, demonstram uma aceleração mais intensa, como o Distrito Federal que naquele ano apresentava 35.693 armas registradas e pulou para 236.296 em 2020

---

<sup>21</sup> BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: Acesso em: 30 jan. 2021.

<sup>22</sup> BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

<sup>23</sup> BRASIL. Estatuto do Desarmamento. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em: Acesso em: 20 maio 2021.

(aumento de 562%). De modo menos acelerado, São Paulo apresentou o menor crescimento de novos registros no país (28,7%) no mesmo período<sup>24</sup>

O Código de Defesa do Consumidor, CDC<sup>25</sup>, também é utilizado nesse setor, uma vez que, ao tratar de prestação de serviços, as relações comerciais estabelecidas, em alguns casos, submetem-se a esse código. Frisando que as empresas vendem aquilo que convencionou-se chamar no meio de “promessa de qualidade”, com relação aos serviços que serão prestados, o que pode ou não ser confirmado ao longo da relação comercial entre empresas especializadas e clientes, em se confirmando a “qualidade dos serviços” tem-se o chamado negócio jurídico perfeito entre as partes, especializada e cliente, caso contrário, o cliente, desde que pessoa física, pode lançar mão das garantias que lhe são asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor, ou em eventuais garantias pactuadas contratualmente.

O vigilante, como vimos, é contratado da empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, locado em algum dos clientes da empresa para ali prestar seus serviços. Esse profissional possui atribuições bem distintas das do policial, os objetivos relacionados à manutenção da integridade física, das pessoas e do patrimônio, desdobram-se em uma série de atribuições e responsabilidades que lhe são passadas pela empresa especializada que o contratou, e pelo cliente onde presta seus serviços, seu foco são os controles de acesso, a fiscalização interna, com atuação preventiva de ocorrências e a mitigação de eventuais danos. Seu vínculo com o empregador é celetista, diferentemente do agente de segurança pública, que é concursado. Dessa forma, na contratação dos profissionais de segurança, são observados os requisitos contidos na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT<sup>26</sup>, na Convenção Coletiva do Trabalho-CCT<sup>27</sup>, bem como na

---

<sup>24</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública – Edição 2021. Panorama sobre as armas de fogo no Brasil: um retrato possível a partir dos sistemas federais. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2021.

<sup>25</sup> BRASIL. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm). Acesso em: 13 out. 2020.

<sup>26</sup> BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

<sup>27</sup>A Convenção Coletiva de Trabalho-CCT, é uma importante ferramenta que garante aos sindicatos e trabalhadores voz para exigir seus direitos trabalhistas. Trata-se de um acordo anual feito entre os colaboradores e as contratantes da classe sindicalizada em questão, onde são definidas as regras referentes à salário base, escala de serviço, eventuais adicionais a que a categoria faz jus, vale alimentação, auxílio transporte, entre outros.

CBO<sup>28</sup>, Classificação Brasileira de Ocupações, onde estão definidas as atividades que são exercidas pelo profissional de segurança privada.

Em trabalho realizado sobre o tema segurança privada intitulado “Quem vigia os vigilantes?”, Cleber da Silva Lopes aborda a questão dos controles aos quais se submetem os profissionais desse setor, de onde extraiu-se que:

Embora os profissionais de segurança privada não contem com os mesmos poderes coercitivos especiais, disponíveis aos policiais, eles detêm poderes que sob alguns aspectos são potencialmente mais ameaçadores das liberdades civis do que os poderes de polícia. Treinados para utilizar força física e autorizados a portar armas, uniformes, insígnias de autoridade e sofisticados aparatos de vigilância, profissionais de segurança privada colocam à disposição dos que controlam propriedades poderes para investigar, fiscalizar, revistar, autorizar, proibir, obstruir e excluir que não estão disponíveis do mesmo modo para os policiais. Isso porque, agindo fundamentadamente sob e orientada para o sistema de justiça criminal, o trabalho das polícias nas democracias está limitado pelas regras do devido processo legal, que prevê procedimentos formalizados que visam proteger a integridade e a privacidade dos indivíduos. Como a segurança privada não age baseada no sistema de justiça criminal, mas segundo o que foi estabelecido privadamente por contrato, ela não está submetida a tais regras. Para a segurança privada, mais importante do que obedecer ao devido processo legal para que pessoas sejam presas e processadas sem a violação dos direitos fundamentais é prevenir e neutralizar ameaças, reais ou potenciais aos interesses de seus clientes (Lopes, 2016).

Teresa Caldeira (1997)<sup>29</sup>, também aborda a questão do controle estatal que deve, ou deveria, ser exercido com maior rigidez sobre a atuação dos agentes de segurança privada, a visão dessa pesquisadora converge no sentido de entender que, sem os devidos controles, essa atividade significaria uma forte ameaça aos direitos civis, uma vez que baseados nos direitos de propriedade<sup>30</sup> e princípio da livre iniciativa<sup>31</sup> os contratantes desses serviços, tanto em espaços privados quanto em espaços semipúblicos, aqueles de propriedade privada, mas de utilização pública, teriam poderes quase que ilimitados com relação as restrições de acesso e controle de circulação que podem impor, e direitos que poderiam restringir.

<sup>28</sup> BRASIL. Classificação Brasileira de Ocupações: CBO – 2010 – 3. ed. Brasília: MTE, SPPE, 2010.

<sup>29</sup> CALDEIRA, Teresa Pires do Rio (1997). “Enclaves fortificados: a nova segregação urbana”. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 47, março, pp. 155-76.

<sup>30</sup> O Art. 5º, da Constituição Federal de 1988, prevê os chamados direitos fundamentais, onde está contido em seu inciso XXII o de propriedade, com o objetivo de assegurar uma vida digna, livre e igualitária a todos.

<sup>31</sup> O Art. 170 da CRFB/88 estabelece “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.” Verifica-se então que o princípio da livre iniciativa está estabelecido como regra, sendo exceção a intervenção do Estado no mercado, que deve se restringir à fiscalização, incentivo e planejamento.

Considerada um grande avanço para o setor de segurança privada, a Lei 7.102 de 20 de junho de 1983, retirou das secretarias de segurança pública dos Estados da Federação a responsabilidade pela formação dos profissionais de segurança. Com a entrada em vigor da Lei 7.102/83, os requisitos para que o candidato pudesse atuar no setor de segurança privada passaram a ser os seguintes: ter nacionalidade brasileira; idade mínima de 21 (vinte e um) anos; instrução correspondente à quarta série do primeiro grau; ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico; não ter antecedentes criminais registrados e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

Mais um critério foi incorporado à Lei de segurança privada em 1994, desta vez por meio da Lei 8.863/94, que alterou a redação da Lei 7.102/83, que seria a necessidade de aprovação em curso de formação de vigilante aos candidatos à vaga no setor. Até então, como já vimos, a formação desses profissionais ainda era fornecida pelas polícias civis dos Estados, o que conferia prerrogativas de policial ao vigilante quando em serviço. Essa Lei formalizou a criação dos cursos de formação de vigilantes, estabelecendo um currículo mínimo para a formação desses profissionais, que acabaram perdendo o status de polícia que detinham quando formados pelas academias de polícia dos estados.

A Lei 7.102 de 20 de junho de 1983, foi revogada parcialmente, melhor seria dizer, atualizada, pela Lei 8.863/94, passada quase uma década do fim da ditadura militar, o setor de segurança privada havia se expandido consideravelmente. A atividade que inicialmente atuava como uma extensão da segurança pública, e tinha entre seus objetivos a oposição à resistência armada que militava contra a ditadura militar de 1964, que possuía frágeis amarras legais com poucos critérios para suas operações diárias e funcionamento, mais se assemelhando a uma atividade paramilitar, agora tomava ares de comércio e se legitimava no mercado por meio de construções legais sob encomenda de agências do setor<sup>32</sup>, com o propósito de atender a demanda por novos serviços que não estavam contemplados por ocasião da edição da Lei 7.102/83, fato que justificava as alterações trazidas pelo novo diploma normativo.

---

<sup>32</sup> A FENAVIST, Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, é a principal representante desse setor no Brasil, entretanto, existem outras associações representantes do segmento de segurança privada.

Quando se fala em agências do setor, a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores-Fenavist, se destaca, fundada em 1º de março de 1989 pelos Sindicatos da categoria empresarial, é uma entidade patronal e representa os interesses do segmento de segurança privada no Brasil, tendo entre suas principais realizações e bandeiras, conforme registrado no VI ESSEG, Estudo de segurança privada, realizado em 2018<sup>33</sup>:

- a) Trabalho na construção de um segmento organizado e fiscalizado por órgão competente (Lei n 9.017/1995; Portaria n 992/95);
  - b) Presença na atualização da legislação do setor (Lei n 7.102/1983; Lei nº 8.863/94);
  - c) Presença perante os órgãos reguladores do Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos fiscalizadores;
  - d) Participação nas discussões, elaboração e redação do texto do Estatuto da Segurança para substituir a Lei n 7.102/1983;
  - e) Apoio e orientações nas negociações com os trabalhadores sobre as Convenções de Trabalho da atividade de segurança privada, que hoje são reconhecidas por trabalhadores, empresas e pelo Ministério do Trabalho;
  - f) Trabalho no combate à clandestinidade com campanhas educativas, apoio às operações realizadas pela Polícia Federal e por órgãos públicos, além do esclarecimento à mídia;
  - g) Criação do Estudo do Setor da Segurança Privada (ESSEG), do Custo Unitário Básico (CUB), do Estudo sobre Encargos Sociais, do Boletim Estatístico do Setor, do Estudo sobre Admissões e Desligamentos, do Auxílio-Doença e das Cartilhas orientativas e explicativas, como a da Lei
-

Anticorrupção (Lei n 12.846/13), ferramentas indispensáveis ao planejamento das empresas;

h) A Fenavist foi escolhida pela Polícia Federal, órgão que regulamenta o setor, para ser a parceira na divulgação e no desenvolvimento da Gestão Eletrônica da Segurança Privada (GESP) em todo o País;

i) Alcance da redução da taxa sobre o uso de arma;

j) Disseminação do conceito de que segurança pública e segurança privada são complementares e não concorrentes.

Regionalmente as especializadas em prestação de serviços de segurança privada são organizadas em sindicatos patronais e também existem outras entidades de representação do setor, que atuam nos interesses de nichos específicos do mercado, entre elas:

a) ABTV – Associação Brasileira das Empresas de Transporte de Valores;

b) ABCFAV – Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes;

c) ABREVIS – Associação Brasileira das Empresas de Vigilância e Segurança;

d)ABESE – Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança;

f) ABSEG – Associação Brasileira de Profissionais de Segurança;

g) ANTV – Associação Nacional das Empresas de Transporte de Valores;

Conforme se pode observar, a Lei 8.863/94 estendeu a possibilidade de atuação das empresas especializadas na prestação de serviços de segurança

privada, as quais, além de realizar a vigilância patrimonial de instituições financeiras, foram autorizadas a prestar seus serviços às pessoas físicas; estabelecimentos comerciais, industriais, de prestações de serviços e residências; às entidades sem fins lucrativos e aos órgãos e empresas públicas. De fato, esses serviços já eram realizados mesmo antes da previsão legislativa, a normatização apenas consolidou e legalizou o exercício da atividade para além das instituições financeiras.

Essa mesma lei previa ainda que na execução das atividades de segurança privada, não haveria prejuízo da observação das legislações civil, trabalhista, previdenciária, comercial e penal, ficou determinado também que as empresas de atividade diversa no mercado que possuísse, ou desejasse compor equipe própria de segurança, deveria seguir as mesmas previsões legais impostas a uma empresa especializada. As determinações legais nesse sentido são de fato interpretadas no sentido de que, para se ter um quadro próprio de segurança armada em uma empresa de atividade distinta da de segurança privada, o requerente deveria cumprir determinações legais que muito se assemelham às impostas para a implantação de uma especializada em segurança privada, isso inviabilizaria em muito a criação de quadros próprios de segurança, deixando como opção a contratação de agências especializadas do setor.

Em poucos anos o setor expandiu consideravelmente, em pouco mais de uma década depois de sua oficialização como atividade econômica, desenhou-se um perfil mais robusto do que seria a atividade de segurança privada, prevendo requisitos tanto para as empresas quanto para o profissional de segurança, tais como: formação necessária; armamento que poderia ser empregado; veículos utilizados; meios de comunicação entre os postos de serviço e a base operacional das especializadas; atividades que poderiam ser desenvolvidas; e, como se daria a fiscalização do setor pelos órgãos estatais.

A Lei 9.017/95, estabeleceu o órgão responsável pela regulação e fiscalização da atividade de segurança privada, que seria o Ministério da Justiça por meio da Polícia Federal, também ampliou as cobranças de taxas e impostos de fiscalização e autorização de funcionamento, sendo criadas novas regras para funcionamento e critérios mais rígidos para a manutenção da autorização de funcionamento, cobrança de serviços de vistorias, renovação e emissão de certificados, autorização para a compra de equipamentos e expedição de alvarás. Assim, se por um lado aumenta o controle estatal por via legislativa, também é

correto afirmar que a atividade deixa de se assemelhar aos serviços estatais de segurança, o que não impede a expansão da indústria da segurança privada, que cresce e capilariza ainda mais suas atividades<sup>34</sup>.

O que se pode verificar é que, diferentemente do que fora idealizado inicialmente com relação aos serviços de segurança privada, que surgiram como parte de um planejamento de segurança nacional, com fortes vínculos com os órgãos estatais de segurança e próximos às realidades locais de cada secretaria de segurança pública das unidades da federação, agora, a partir da Lei 9.017/95, aproxima-se, ou melhor, consolida-se como atividade mercantil, sendo regulada e fiscalizada pelo Estado, ajustando-se como ferramenta para a proteção de empresas públicas, privadas e pessoas físicas abastadas, contra a ação de criminosos comuns, ramificando sua atuação no tocante aos serviços ofertados, conseqüentemente, ampliando os lucros das empresas na prestação desses serviços.

Embora tratemos aqui da segurança privada exercida legalmente, em consequência, dos serviços de segurança privada que são regidos por institutos legais, com a observância de “controles externos e internos” não se pode deixar de analisar os serviços clandestinos de segurança. Considerando que os dados são escassos não há como precisar as dimensões desse setor, tido como “marginal”, no sentido em que opera ao largo de autorização, regulação e fiscalização do Estado. Entretanto, faremos algumas considerações mais adiante, do que foi possível levantar de informações a respeito desse tema, e suas implicações com a estrutura de segurança legalmente estabelecida.

Em resumo, Segurança privada pode ser definida, em seu aspecto legal, como o conjunto de atividades desenvolvidas por empresas especializadas disponíveis no mercado, as quais são autorizadas, reguladas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal, e tem como alguns dos objetivos declarados na legislação do setor, a manutenção da incolumidade física das pessoas e do patrimônio sob proteção. Como principais balizas legais, têm-se, na atualidade, a Lei 7.102 de 20 de junho de 1983 e a Portaria 3.233/2012 MJ-DPF.

---

<sup>34</sup> Os serviços privados de segurança apresentam um movimento de expansão a partir dos anos 1980, passam por um período de retração em meados dos anos 2000 e iniciam nova expansão em 2007. Entre 1982 e 1993, são expedidos 533 alvarás de funcionamento de empresas em todo o Brasil; de 1994 a 2000, expedidos mais 867 alvarás, totalizando 1.400 empresas (Cubas, 2017).

As atividades de segurança privada são consideradas complementares às atividades de segurança pública, nos termos da legislação específica, e a política de segurança privada envolve a administração pública e as classes patronal e laboral, observados os seguintes objetivos:

a) A dignidade da pessoa humana. Este princípio constitucional chama a atenção quando reproduzido em um ato administrativo, portaria 3.233/2012 MJ-DPF, do órgão fiscalizador, como um dos objetivos que devem buscar as empresas de segurança privada na realização de suas atividades, espécie de princípio constitucional guarda-chuva, previsto na CF/88 em seu artigo 5º, emprestado da declaração universal dos direitos humanos do pós 2ª guerra mundial, e que idealiza o indivíduo como ser de direitos, frente ao colosso estatal, mitigando e relativizando inclusive o chamado interesse público<sup>35</sup>, alvo maior da administração pública, mas que por vezes não corresponde aos interesses do cidadão em suas necessidades e direitos individuais. Acalorada discussão tem se instalado no direito administrativo brasileiro em face do chamado neoconstitucionalismo ou neopositivismo, quando se trata desse tema em particular. Tem-se por exemplo, como defendem alguns autores, mera falácia e desculpa genérica por parte dos agentes estatais, a invocação do princípio da reserva do possível quando se trata de negar direito previsto legalmente ao cidadão, sob o argumento de inviabilidade econômica ou ausência de recursos. No entanto, neste ponto específico, a hermenêutica do mandamento legal encontra sentido, em fazer com que as especializadas orientem seus agentes para que executem suas atividades, empregando o máximo de cuidado no trato com seus interlocutores, com os destinatários finais desses serviços, evitando eventuais abusos, uso desnecessário ou excessivo da força. O princípio da dignidade da pessoa humana possui importância nuclear no nosso sistema jurídico, por orientar e permear todas as demais normas nele presentes. Preconiza que haja um tratamento à pessoa, que não lhe prive do mínimo necessário, para que possa exercer sua capacidade de autodeterminação. Afasta qualquer tratamento degradante, ou

---

<sup>35</sup> De acordo com Cretella Júnior, a disciplina normativa na qual se baseia o direito administrativo brasileiro está lançada em dois princípios, supremacia do interesse público e indisponibilidade dos interesses públicos pela administração. CRETELLA JUNIOR. José. **Anulação do ato administrativo por desvio de poder**. Revista de Direito Administrativo. n 91. São Paulo, 1968.

seja, aquele que imponha a um indivíduo uma privação maior que aquela necessária para os fins previstos na norma. No caso de pena, por exemplo, esta deve ser proporcional e necessária, não visando simplesmente a um tratamento cruel ou de vingança. Trata-se de princípio fundamental da República Federativa do Brasil, ou seja, é um dos princípios que orientam a própria formação do Estado;<sup>36</sup>

b) Segurança dos cidadãos. Temos que esclarecer que apesar de ser a segurança destinada a quem pode pagar por esses serviços, seus operadores não podem descuidar dos cuidados relativos à preservação daqueles que podem ser afetados, direta ou indiretamente, pelas suas ações no caso de uso excessivo, inadequado ou desproporcional da força. No item bico policial e segurança clandestina trataremos com maior cuidado dos desmandos cometidos por pseudo agentes de segurança privada que, agindo sem a necessária formação, controle ou orientação, terminam por se envolver em incidentes, não raramente com vítimas fatais e ampla repercussão negativa, afetando dessa forma toda a sociedade;

c) Prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos. Prevenção e ostensividade são as principais características da segurança privada, existe um imenso aparato de recursos que pode e deve ser utilizado em caráter preventivo, uma vez que, consumado o delito, nada mais há a ser feito, a não ser solicitar apoio da polícia judiciária quanto à investigação dos fatos e a apuração de responsabilidades;

d) Aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada e estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor. Temos aqui uma norma de conteúdo programático, o aprimoramento técnico dos profissionais do setor ainda se dá de forma acanhada, se considerarmos que a legislação de segurança privada prevê, para a realização do curso de formação de vigilantes, que o candidato tenha cursado a 4ª série do ensino fundamental,

---

<sup>36</sup> PIOVESAN, Flávia. A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

as reciclagens desse curso se dão de dois em dois anos, com uma carga horária de 50 horas. De fato, o perfil profissional, para contratação, adotado pelas empresas, é muito superior ao perfil estabelecido legalmente, no entanto, essa formação requerida não encontra razoabilidade diante dos riscos que a profissão oferece e os salários que paga. Veremos mais adiante uma lista dos valores salariais praticados pelo setor de segurança privada em cada estado da Federação para entender melhor essa afirmativa.

e) Com relação ao estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor, podemos destacar que o setor público é o principal tomador de serviços de segurança privada, constituindo-se dessa forma em seu maior incentivador financeiro, a justificativa para essa terceirização da segurança, pelo setor público, é a de que os agentes de segurança pública precisam envidar esforços no combate e prevenção ao crime, empregá-los em controles de acesso de órgãos estatais e na segurança de órgãos e do patrimônio público, equivaleria a sub emprega-los, diante da constatação de que se pode contratar segurança privada com um custo menor que ao agente concursado, considerando ainda que, na terceirização não existem os vínculos e estabilidade, aos quais faz jus o servidor público.

### **2.3 A POLÍCIA FEDERAL COMO PRINCIPAL ÓRGÃO FISCALIZADOR DA SEGURANÇA PRIVADA**

Além de ser o principal órgão fiscalizador do setor de segurança privada, a Polícia Federal também possui a responsabilidade de conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em serviços de vigilância, de transporte de valores e dos cursos de formação de vigilantes. Para abertura de uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança, devem ser atendidos os seguintes requisitos, de acordo com a Portaria 3.233/2012-MJ/DPF:

Art. 4º O exercício da atividade de vigilância patrimonial, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União - DOU, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

II - provar que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não tenham condenação criminal registrada;

III - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de quinze vigilantes, devidamente habilitados;

IV - comprovar a posse ou a propriedade de, no mínimo, um veículo comum, com sistema de comunicação ininterrupta com a sede da empresa em cada unidade da federação em que estiver autorizada;

V - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento, separado das instalações físicas de outros estabelecimentos e atividades estranhas às atividades autorizadas;

b) dependências destinadas ao setor administrativo;

c) dependências destinadas ao setor operacional, dotado de sistema de comunicação;

d) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições, construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira reforçada com grade de ferro, dotada de fechadura especial, além de sistema de combate a incêndio nas proximidades da porta de acesso;

e) vigilância patrimonial ou equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem, funcionando ininterruptamente; e

f) garagem ou estacionamento para os veículos usados na atividade armada.

VI - contratar seguro de vida coletivo.

§ 1º A comprovação, por parte da empresa, da contratação do seguro de vida coletivo e do efetivo mínimo de vigilantes deverá ser feita até sessenta dias após a publicação do alvará de autorização de funcionamento.

§ 2º O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer (BRASIL, 2012).

O certificado de segurança e a autorização de funcionamento, emitidos para a especializada, tem validade de 01 ano, e são renovados mediante pagamento de taxas e fiscalização, ocasião em que os agentes da Comissão de Vistoria da DELESP verificam se a requerente manteve seus padrões iniciais, e tem possibilidades efetivas de continuar no mercado de segurança. (Brasil. 2012).

Preenchidos os requisitos para solicitação de autorização de funcionamento, o processo junto ao órgão fiscalizador se dá da seguinte forma, de acordo com a port. 3233/2012 (BRASIL, 2012):

Art. 10. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de vigilância patrimonial deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - balanço ou balancete, assinado por contador ou técnico em contabilidade, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR, juntamente com os documentos em nome da empresa que comprovem a efetiva integralização dos bens ou recursos, como notas fiscais e documentos de propriedade de bens móveis, emitidos

por órgãos competentes, escrituras de imóveis e comprovantes de saldo bancário;

IV - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista dos administradores, diretores, gerentes e sócios; V - certidões negativas de registros criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

VI - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, nome e logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro de frente do vigilante devidamente fardado;

VII - declaração das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais, e das guardas municipais ou das Delesp ou CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

VIII - fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada, demonstrando o nome e a logomarca da empresa e o local de guarda de armas e munições;

IX - cópia do documento de posse ou propriedade de, no mínimo, um veículo comum para uso exclusivo da empresa, dotado de sistema de comunicação, identificado e padronizado, contendo nome e logotipo da empresa;

X - fotografias coloridas da parte da frente, lateral e traseira do veículo, demonstrando o nome e logomarca da empresa;

XI - autorização para utilização de frequência de rádio concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço; e

XII - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento da empresa de segurança, salvo na hipótese de autorização para nova atividade, nos termos do art. 147, § 5o .

§ 1o Na instrução do procedimento de autorização da empresa matriz, a Delesp ou CV deverá, obrigatória e previamente, ouvir os sócios ou proprietários, bem como proceder a outras diligências que se fizerem necessárias, visando obter as seguintes informações:

I - atividade econômica exercida anteriormente, se for o caso;

II - origem dos recursos financeiros apresentados para a formação e/ou constituição do capital social da empresa, vinculando-os ao total de quotas integralizadas no capital social;

III - eventual participação anterior ou atual em empresa de segurança privada cancelada, encerrada ou extinta, como sócio, diretor, administrador ou proprietário;

IV - razões pelas quais a empresa anterior foi cancelada, encerrada ou extinta, se for o caso;

V - existência de dívida fiscal, tributária, trabalhista ou em cartório de protesto de títulos em nome do declarante; e

VI - outros esclarecimentos considerados úteis.

§ 2o Analisadas as informações obtidas, a Delesp ou CV, considerando qualquer delas relevante para a instrução do processo, fará constar do parecer conclusivo as observações pertinentes, as quais, em sendo incompatíveis com a atividade de segurança privada, poderão implicar no indeferimento do pedido.

§ 3o A requerente poderá apresentar projeto de arte gráfica com proposta de identificação da fachada, dos veículos e do uniforme, em substituição às fotografias referidas no caput, incisos VI, VIII e X, devendo apresentar as fotografias após a publicação da autorização de funcionamento, no prazo de sessenta dias.

Art. 11. As empresas de vigilância patrimonial autorizadas a funcionar na forma desta Portaria deverão comunicar o início de suas atividades à

Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação (BRASIL, 2012).

Conforme se pode extrair da extensa, porém necessária citação acima, o processo de autorização de funcionamento de uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança, é complexa, onerosa e longa, durando em média, segundo dados da Polícia Federal, cumpridas todas as etapas, entre 01 e 03 anos. Pretendentes a atuar no setor queixam-se que tantos requisitos se constituem em obstáculos para novos entrantes, que alegam criação de reserva de mercado. Por sua vez, a polícia federal afirma que esses requisitos criam uma malha, que impede a criação de empresas sem lastro financeiro para custear o início das atividades, evitando assim aventureiros e desqualificados, no exercício da atividade empresarial no setor.

Fato é que, a autorização de funcionamento de uma especializada possui altíssimo grau de discricionariedade por parte das autoridades encarregadas de sua permissão, enquanto, os serviços clandestinos de segurança se proliferam em nosso país, e não se pode afirmar que os requisitos implantados pelo órgão fiscalizador sejam a principal causa desse fenômeno, entretanto, por certo que tem parcela significativa de contribuição.

Quanto à Polícia Federal ainda se pode falar que estão entre suas atribuições:

- a) Fiscalizar as empresas e os cursos de formação;
- b) Aplicar às empresas, e aos cursos de formação, as penalidades previstas na Lei de segurança privada. Os anexos da portaria 3233/2012, apresentam as transgressões que podem ensejar penalidades às especializadas e as respectivas sanções, que vão desde aplicação de multa pecuniária podendo inclusive redundar no fechamento da empresa, a depender da gravidade da infração cometida;
- c) Aprovar o uniforme especial que será utilizado, que não poderá guardar similaridade com os uniformes utilizados pelas forças armadas ou pelas forças de segurança auxiliares. Esta é uma importante característica implementada legalmente, deixando claro que nem mesmo em seu uniforme a

segurança privada poderá se assemelhar às forças armadas e auxiliares. A legislação prevê que sejam enviados memoriais descritivos do uniforme, que será aprovado com fotografias de um vigilante vestido como modelo, assim como uma amostra do tecido;

d) Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes. Veremos em item próprio maiores detalhes referentes à formação do vigilante;

e) É função da Polícia Federal fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada unidade da Federação;

f) Fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

g) Autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

h) Fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

Para realizar as atividades descritas acima a Polícia Federal dispõe de uma estrutura, que é organizada da seguinte forma, conforme pode se depreender da legislação do setor.

### 2.3.1 Estrutura interna de fiscalização da segurança privada na Polícia Federal

De forma sintetizada, temos a seguir a estrutura interna da Polícia Federal direcionada para fiscalização das atividades de segurança privada no Brasil:

A Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada – CCASP, é um órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, presidido pelo Diretor-Executivo do Departamento de Polícia Federal e, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, cuja composição e funcionamento são regulados pela Portaria nº 2.494, de 3 de setembro de 2004, do Ministério da Justiça;

Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP, é unidade vinculada à Diretoria-Executiva do DPF, responsável pela coordenação das

atividades de segurança privada, assim como pela orientação técnica e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada e Comissões de Vistoria.

As Delegacias de Controle de Segurança Privada - Delesp, são unidades regionais vinculadas às Superintendências de Polícia Federal nos Estados e no Distrito Federal, responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições, onde lhes é atribuído:

- a) realizar a orientação técnica e a uniformização de procedimentos, em observância às normas e orientações gerais expedidas pela Coordenação Geral de Controle da Segurança Privada;
- b) manter permanente contato com as Comissões de Vistoria, para coordenação de esforços em âmbito regional; e
- c) manifestar-se em relação a consultas e dúvidas efetuadas em matéria de controle de segurança privada, auxiliando, quando necessário, as Comissões de Vistoria, seguindo as normas e orientações gerais expedidas pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada;

As Comissões de Vistoria - CVs, são unidades vinculadas às Delegacias de Polícia Federal descentralizadas, responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições, presididas por um delegado de Polícia Federal e compostas por, no mínimo, mais dois membros titulares e respectivos suplentes. As Comissões de Vistoria são constituídas por ato do Superintendente Regional de Polícia Federal e são compostas por membros da Delesp. Cabe ao chefe da Delesp propor, coordenar e monitorar operações de âmbito regional para fiscalização, realização de vistorias e combate às atividades não autorizadas de segurança privada, contando, se necessário, com o auxílio da Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada.

A Lei 7.102/83 estabelece que as Comissões de Vistoria deverão encaminhar ao Chefe da Delesp e ao Chefe da Delegacia a que estiverem subordinadas, ao término de cada ano civil, informações sobre as operações de fiscalização, vistorias

e atividades de combate às atividades não autorizadas de segurança privada, realizadas no âmbito de sua circunscrição<sup>37</sup>.

### 2.3.2 A Delesp

As Delesp nos estados são o principal contato das especializadas com o órgão fiscalizador, diferente da atuante Polícia Federal que aparece nos noticiários, aquela da hollywoodiana operação lava jato, as Delesp são mal equipadas e dispõem de pouco pessoal, a título de exemplo, a Delesp do Amazonas é composta de 01 delegado e 02 agentes para fiscalizar todo o Estado, que atualmente, conta com 36 empresas especializadas, 06 cursos de formação e mais de 50 empresas de atividade diversa que possuem o serviço de segurança orgânica. Conforme citado anteriormente, as empresas de atividade distinta no mercado, tem a faculdade de contratar pessoal próprio de segurança, desde que observados os requisitos legais, esse setor próprio de segurança, criado dentro das empresas, é denominado segurança orgânica.

Os agentes das Delesp, por meio das Comissões de Vistoria, quando fiscalizam os postos de serviço das empresas, verificam, principalmente, se há estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades das equipes de vigilantes em serviço, checando condições de uso do armamento e sua documentação, se o vigilante está com sua formação ou reciclagem em dia, prazo de validade dos

---

<sup>37</sup> A coordenação-geral de comunicação social da Polícia Federal divulgou dia 30/11/2021, o balanço da Operação Segurança Legal V, realizada no dia 25/11/2021 em todo o país, para fiscalizar a execução não autorizada de atividades de segurança privada. A ação teria resultado no encerramento de 204 empresas que atuavam de forma clandestina. Ainda segundo informações constantes no site da Polícia Federal, foram constatadas infrações administrativas em outras 34 empresas de segurança privada, as quais foram notificadas por meio do Auto de Constatação de Infração. Policiais federais apreenderam 11 armas de fogo irregulares e realizaram a prisão em flagrante de sete pessoas. Foram lavrados, ainda, 2 Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCO e 20 Autos de Arrecadação de material.

Em todo o país, foram mobilizados 579 policiais, que fiscalizaram 597 estabelecimentos, que foram alvo em decorrência de trabalho de inteligência. Foram fiscalizados locais onde é mais comum a ocorrência de segurança privada clandestina, tais como bares, boates, condomínios, supermercados e comércio em geral.

A Polícia Federal alega que a Operação Segurança Legal V foi a maior operação de combate à clandestinidade já realizada, em um esforço para combater, para além das irregularidades administrativas, fatos graves de violência contra pessoas e violação dos direitos humanos, cometidos por seguranças clandestinos nos últimos anos.

Informações colhidas no sítio eletrônico da Polícia Federal, disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/11/policia-federal-divulga-balanco-da-operacao-seguranca-legal-v>> . Acesso em: 22 de janeiro de 2022.

coletes balísticos e da munição empregada, se o posto de serviço possui plano de segurança atualizado, e se os vigilantes de serviço constam na escala de serviço e lista de funcionários informadas, pela gestão da especializada a qual são vinculados, à Polícia Federal.

A fiscalização pode se dar basicamente sob as circunstâncias listadas abaixo, e ocorrem quando há alguma denúncia à Polícia Federal de irregularidade praticada pela especializada ou por seus colaboradores, ou por observância de um cronograma de fiscalização, normalmente são verificadas as seguintes situações:

- a) Vigilantes com reciclagem ou curso de formação fora do prazo de vigência;
- b) Utilização de armas não registradas,<sup>38</sup> por vigilantes vinculados à especializada ou do próprio contratante. Não utilização de colete balístico. Má estrutura do posto de serviço, do ponto de vista da legislação trabalhista, ou descumprimento do plano de segurança, entre outros;
- c) Por ocasião da renovação da autorização de funcionamento, que é anual; e ainda, mais raramente;
- d) Por meio de fiscalizações inopinadas, tanto na base operacional da Especializada quanto em seus postos de serviço, ou mais pontualmente, em casos como o da operação Segurança Legal, que vem sendo realizada pela Polícia Federal desde 2017.

A Lei de segurança privada estabelece ainda que o Ministério da Justiça poderá realizar convênios, com as secretarias de segurança pública, das unidades da federação, para realizar as atividades descritas acima, com exceção das atividades de estabelecer o currículo mínimo do curso de formação de vigilantes e a de emitir autorização de funcionamento às empresas especializadas, e aos cursos de formação. Apesar dessa previsão legal, não há registros no Brasil de compartilhamento dessas atividades, ou de delegação, por parte da polícia federal às secretarias de segurança pública dos estados, para exercício dessas atribuições.

---

<sup>38</sup> Em operação realizada pela Polícia Federal em novembro de 2021, denominada “Segurança Legal” foram apreendidas 11 armas irregulares em empresas de segurança privada. Op Cit.

Engessada, e muita das vezes indiferente aos reais problemas do setor de segurança privada, o órgão fiscalizador mais atua nas empresas legalmente estabelecidas e recolhe taxas do que qualquer outra coisa. A fiscalização dos serviços clandestinos de segurança, que se multiplicam no mercado, sendo realizados tanto por agentes de segurança pública, nos seus períodos de folga ou mesmo de serviço, quanto por empresas de agentes de portaria realizando atividades típicas de vigilância privada, acontece de forma pontual e não resolve os problemas nesse quesito.

É importante frisar que, as empresas legalmente estabelecidas, são alvo com alguma frequência das investidas do órgão fiscalizador, que passa ao largo dos agentes de segurança pública que realizam o “bico policial”, atividade que é caracterizada pela prestação de serviços de segurança privada por agentes de segurança pública.

#### **2.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA**

A estrutura organizacional interna de uma empresa especializada em serviços de segurança privada, guarda alguma semelhança com a estrutura hierárquica das forças armadas e das forças auxiliares. Características como: hierarquia, disciplina, organização e cumprimento dos procedimentos operacionais são extremamente valorizados.

É um ambiente estanque, no mais das vezes, entretanto, existe espaço para criatividade e inovação no que se refere ao desempenho das atividades diárias, a “receita do bolo” é a mesma para todas as empresas com alguns poucos diferenciais de uma para outra. Existe um elevado cuidado no que se refere à observação prática do que já está estabelecido internamente em procedimentos para o desenvolvimento das operações. Isso se justifica, em parte, pelo fato de as atividades de segurança serem fiscalizadas pela Polícia Federal, de acordo com a legislação do setor, que as parametriza detalhadamente.

Outra razão para essa característica da segurança privada, seria o elevado número de gestores da área oriundos dos quadros de graduados das forças armadas, praças e oficiais, os quais adotam princípios de organização e hierarquia

militar, aplicando-os à administração das empresas especializadas. Inclusive a comunicação interna é copiada das organizações de segurança pública com a utilização do alfabeto fonético militar e o Código Quebec. Gírias do ambiente da caserna impregnam o setor de segurança privada, comportamento que distingue profissionais dessa área dos de outros setores e os assemelha, em algum grau, aos integrantes das forças públicas de segurança.

Dependendo da quantidade de colaboradores da empresa especializada, - quanto maior o efetivo de vigilantes maior será a estrutura de controle em função dos múltiplos processos envolvidos, as atividades são desempenhadas, tanto as administrativas quanto operacionais, por um quadro funcional que conta com vigilantes, vigilantes líderes, inspetores, supervisores, coordenadores, gerentes, diretores e, em alguns casos, presidente e/ou acionistas. Há ainda o quadro de funcionários administrativos, aqueles que são contratados para a realização de atividades diversas das de segurança, tais como: profissionais de marketing e vendas, contadores, administradores, advogados, psicólogos, técnicos de segurança do trabalho, analistas e assistentes administrativos, profissionais de recursos humanos, tecnologia da informação, assistentes sociais e profissionais da área de logística, de manutenção e limpeza.

Os profissionais que compõem o quadro operacional, os dedicados a atividade fim da empresa, que são os serviços de segurança propriamente ditos, são sempre em número muito superior aos chamados colaboradores administrativos, estes últimos não chegam a 10% do efetivo de uma especializada, o fato é que estes, os administrativos, só conseguem sobreviver profissionalmente nas especializadas em função daqueles, as atividades administrativas são atividades importantes, porém secundárias do ponto de vista financeiro. Os administradores dessas empresas sempre têm o máximo cuidado em manter uma equipe enxuta com o mínimo de profissionais para a execução das tarefas administrativas. A razão disso é financeira, esses profissionais não são faturados ao cliente no final do mês, são responsabilidade única e exclusiva da Especializada que os contratou.

O vigilante é a principal mão de obra das empresas especializadas em segurança privada, com exceção deste, do vigilante líder e do inspetor de segurança, salvo algumas variações de nomenclatura de uma empresa para outra, as demais funções, dentro da estrutura organizacional, são de caráter administrativo, controle e gestão das atividades. A legislação do setor estabelece que, o

departamento operacional de uma empresa especializada em segurança privada, deve ser seccionado do setor administrativo, isso se justifica por conta da periculosidade que a atividade envolve, uma vez que os colaboradores do setor operacional manuseiam armas e munições.

Ainda é comum que as funções de alta gestão nas empresas especializadas em segurança privada sejam desempenhadas por profissionais de área diversa como administração, contabilidade, economia, direito, ou mesmo sem formação superior, o fato é que não existe previsão legal para que o exercício de funções de gestão, nas empresas de segurança, fique a cargo de um gestor de segurança com graduação na área.

A regularização junto ao MEC, do curso superior de gestão em segurança privada, é relativamente recente e a carreira de um gestor é forjada no dia a dia das operações, normalmente, esse profissional passa pela maioria das funções do setor operacional antes de ocupar uma função gerencial. Tramita no Congresso Nacional o PL 4.238/12, denominado Estatuto da Segurança Privada, que irá substituir a Lei 7.102/83, a redação ainda em discussão do novo Estatuto prevê que, para o exercício de funções de gestão nas empresas especializadas, o candidato deverá obrigatoriamente ter formação superior em gestão de segurança privada. Atualmente a Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, já traz essa previsão, entretanto, não há fiscalização efetiva realizada pelo Conselho Federal de Administração, conselho de classe ao qual os gestores são filiados.

Em seu primeiro ano de funcionamento, as empresas especializadas em segurança privada podem ofertar no mercado, desde que supridos os requisitos legais, as atividades de vigilância patrimonial, aqui incluída a segurança de grandes eventos, e de transporte de valores, as demais atividades de segurança tais como segurança pessoal e escolta armada só podem ser disponibilizadas a partir de um (01) ano de funcionamento, desde que a empresa faça prova de que possui pessoal habilitado e os meios necessários para tal. Ocorre que, grande percentual das empresas atua exclusivamente com vigilância patrimonial, muito por não preencher os requisitos para prestar os demais serviços, em consequência dos altos valores exigidos para operacionalização da atividade de transporte de valores e a baixa demanda, ou a sazonalidade que envolve a demanda pelos demais serviços.

Com relação a esse assunto, temos um quadro dos serviços prestados pelas empresas especializadas em segurança privada no Brasil, onde se pode verificar

que os serviços de vigilância patrimonial são, de longe, os que detêm maior número de solicitação de autorização de funcionamento, seguido pelos serviços de escolta armada e segurança pessoal.

**Quadro 01: Tipos de autorizações de serviços de segurança**

Tipo de Autorização	Total	%
Vigilância Patrimonial	1.141	47,6%
Vigilância Patrimonial/Escolta Armada/Segurança Pessoal	437	18,2%
Vigilância Patrimonial/Escolta Armada	237	9,9%
Vigilância Patrimonial/Segurança Pessoal	220	9,2%
Vigilância Patrimonial/Escolta Armada/Segurança Pessoal/Transporte de Valores	167	7,0%
Vigilância Patrimonial/Transporte de Valores	148	6,2%
Vigilância Patrimonial/Escolta Armada/Transporte de Valores	25	1,0%
Vigilância Patrimonial/Segurança Pessoal/Transporte de Valores	18	0,8%
Escolta Armada/Transporte de Valores	4	0,2%
Escolta Armada/Segurança Pessoal/Transporte de Valores	1	0,0%
<b>Total</b>	<b>3.398</b>	<b>100%</b>

Fonte: Departamento de Polícia Federal (DPF)/DAPEX/CGCSP.

Elaboração: FENAVIST - Federação nacional das empresas de segurança e transporte de valores. Números consolidados em 2018.

#### 2.4.1 Controles internos exercidos nas empresas especializadas

Com relação a este item, é importante ressaltar que existe uma gama de procedimentos internos das especializadas, que deve ser observada pelos seus colaboradores, a estes podemos chamar “controles internos”,<sup>39</sup> que são observados desde a contratação dos colaboradores. As empresas especializadas traçam uma espécie de perfil do “colaborador ideal” que, segundo os recrutadores, além da formação legal exigida, não deve possuir vícios como o álcool, tabaco ou entorpecentes ilegais, as empresas, em sua maioria, possuem rígidos códigos de

<sup>39</sup> Cleber da Silva Lopes trata dos controles relativos à segurança em um importante estudo publicado em 2012. Lopes, Cleber da Silva. O CONTROLE DA SEGURANÇA PRIVADA NO BRASIL: um estudo das condições que geram controle de acordo com o interesse público. São Paulo, 2012.

conduta, que preveem punições baseadas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e em normas internas.

As especializadas adotam códigos de conduta profissional com a previsão de punições, quando verificada a infringência das normas internas ou de seus clientes, que vão de advertência verbal, passando por suspensão temporária do serviço, podendo até mesmo chegar à demissão por justa causa. Assiduidade e pontualidade também são características estimuladas e recompensadas nos profissionais de segurança privada, assim como boa apresentação individual, observação das ordens emitidas pelos clientes e pela própria especializada, as quais são normalmente consolidadas em um documento que serve de manual para o vigilante no seu posto de serviço.

Esse manual é fruto de convenção entre a especializada e o contratante, para posterior treinamento de seu conteúdo ao vigilante<sup>40</sup>. A correta execução das atividades e seu comportamento profissional são fiscalizados pelos inspetores de ronda das especializadas, responsáveis pelo suporte logístico nos postos de serviço e pelos próprios clientes. Aqueles vigilantes que cometem reiteradas transgressões profissionais são substituídos, por iniciativa da especializada ou a pedido do próprio cliente, transferidos para outro posto de serviço ou mesmo demitidos.

As especializadas dificilmente possuem quadro de reserva de funcionários, em princípio, todos os contratados, com exceção do quadro de funcionários da administração, e dos colaboradores afetos aos trabalhos de suporte logístico aos colaboradores externos, estão alocados nos postos de serviço dos clientes. Isso ocorre por conta de que é onerosa a contratação de vigilantes sem vínculo a um contratante específico, nesse sentido, podemos afirmar que as empresas especializadas seriam meras agenciadoras de mão de obra.

Dessa forma, além dos requisitos legais aos quais o candidato se submete, também existe a necessidade de se estabelecer o perfil do vigilante de acordo com as necessidades do cliente, que em função das particularidades de cada empreendimento, possui peculiaridades próprias, inerentes ao seu ramo de atividade.

Atrasos eventuais que ensejem reclamação por parte do cliente podem ser punidos com advertência verbal, se reiteradas, podem redundar em suspensão do

---

<sup>40</sup> As atribuições dos vigilantes nos postos de serviço serão tratadas em item próprio.

serviço com o conseqüente desconto no salário do trabalhador. Faltas injustificadas ao serviço costumam ser punidas diretamente com suspensão, a depender do histórico do colaborador, assim como disparos acidentais de armas de fogo sem vítimas e desavenças no posto de serviço, desde que não cheguem às vias de fato. Imperícia, imprudência e negligência no desempenho das funções e/ou com o material sob responsabilidade também são atitudes puníveis. O número de dias de suspensão, se não for estipulado no código de conduta da empresa, é definido pela gerência do departamento de operações ou pelo setor de recursos humanos, com avaliação prévia do departamento jurídico, normalmente com o emprego das previsões contidas no Art. 482<sup>41</sup> da consolidação das leis trabalhistas.

Faltas relativas à infidelidade do profissional, que é o envolvimento do vigilante em atos ilícitos quando de serviço, falsificação de documentos de escolaridade, vias de fato em ambiente de trabalho que não tenham relação com o serviço, e utilização indevida do armamento, entre outros de natureza considerada grave, são punidas sumariamente com justa causa. Com o advento da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e da Medida Provisória Nº 808, de 14 de novembro de 2017, não foram alterados os conceitos, nem as regras da dispensa por justa causa, foi incluída a alínea “m” ao art. 482, da CLT, acrescentando hipótese de demissão por justa causa, que será aplicada quando houver a “perda da habilitação, ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado”. Dessa forma, comprovada a

---

<sup>41</sup> O Art. 482 da CLT, transcrito aqui, prevê que constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: ato de improbidade; incontinência de conduta ou mau procedimento; negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço; condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; desídia no desempenho das respectivas funções; embriaguez habitual ou em serviço; violação de segredo da empresa; ato de indisciplina ou de insubordinação; abandono de emprego; ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; prática constante de jogos de azar; perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017); Parágrafo único - Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional. (Incluído pelo Decreto-lei nº 3, de 27.1.1966).

má fé do trabalhador ao apresentar documentos falsos de escolaridade, somado à incidência de sentença com trânsito em julgado, as especializadas não hesitam em aplicar como sanção a demissão por justa causa.

#### 2.4.2 O vigilante

O perfil desse trabalhador, elaborado pelo departamento de recursos humanos das empresas especializadas, com base nas solicitações dos tomadores de serviços, inclui boa fluência verbal e razoável capacidade de comunicação formal, uma vez que tem que emitir relatórios por escrito de suas atividades e de eventuais ocorrências em seu posto de serviço. Ainda lhe é requerida a habilidade de operar computadores, pelo menos no nível usuário, segundo e terceiro idiomas também colocam o vigilante em evidência no mercado de trabalho, assim como carteira nacional de habilitação para condução de automóvel e motocicleta. Discrção, boa apresentação pessoal e higiene também são características cobradas pelas empresas do setor.

Um requisito que não aparece formalmente, mas que é utilizado de forma velada pelos recrutadores, diz respeito a compleição física dos candidatos, normalmente os maiores fisicamente e de melhor aparência, encontram menos dificuldade ao se candidatarem à vaga de vigilante, muito mais por solicitação dos clientes. Essa é uma atitude considerada equivocada por profissionais da área de gestão de segurança privada, que consideram que a atividade contempla uma série de características que compõe o perfil do profissional do setor, características essas que vão muito além da aparência desse trabalhador.

O profissional de segurança privada é denominado vigilante, e para desempenho dessa atividade a Lei 7.102/1983 elenca os requisitos necessários. Para ingressar na carreira de vigilante, o profissional precisa ser brasileiro (nato ou naturalizado); ter no mínimo 21 anos de idade; ter concluído a quarta série do ensino fundamental; ter sido aprovado em exame de saúde física e mental; não possuir antecedentes criminais; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; possuir registro no Cadastro de Pessoa Física; e ter concluído com aproveitamento o curso de formação, realizado em centro de formação profissional regulamentado.

Algumas características comportamentais também são requeridas aos profissionais da área, tais como: discrição, tanto em serviço, por razões óbvias, quanto em seu período de folga, visto que, conhece a rotina de seus empregadores e a dinâmica das operações de transporte e guarda de valores. É comum no setor de segurança privada a tentativa de cooptação desses profissionais pelo crime organizado, exatamente pelo fato de conhecerem a rotina das agências financeiras, datas e horários de abastecimento das caixas-fortes, e roteiros das operações de transporte de valores.

Diferente do das polícias, o porte de arma do vigilante só lhe permitido quando de serviço, a arma é de propriedade da empresa, assim como a munição empregada, sendo por aquela controlada e, só poderá ser utilizada nos postos de serviço da especializada, bem como seu uniforme. Temperança e equilíbrio emocional também são características buscadas nos profissionais de segurança privada pelos recrutadores.

O vigilante, em regra, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 5173-30), controla acessos efetuando os registros necessários; faz revistas pessoais com a utilização de detectores de metais; inspeciona cargas, pacotes e embrulhos; trabalha de uniforme e de colete balístico obrigatoriamente, os quais são proibidos de serem utilizados em via pública quando não está de serviço; zela pela segurança das instalações sob proteção e das pessoas; pode trabalhar armado ou desarmado, sendo que o porte é de caráter funcional, a arma e as munições são de propriedade da empresa, que não podem ser utilizadas pelo vigilante fora de seu posto de serviço.

Há uma explicação para a proibição do uso do uniforme pelo vigilante em via pública, fora do seu turno de serviço. Esses profissionais são oriundos, em grande parte, das camadas menos assistidas de nossa sociedade, com baixa escolaridade e remunerados de forma insatisfatória, muitos obrigam-se a residir em regiões periféricas, as vezes favelas ou grandes terrenos invadidos nos centros urbanos, compartilhando espaço em zonas dominadas pelo narcotráfico e pelo crime organizado, áreas consideradas perigosas, com altos índices de violência e criminalidade, onde as luzes do Estado, no mais das vezes, só se fazem reconhecer pelo farol das viaturas policiais. Nesse ambiente, utilização de uniforme que os identifiquem como profissionais de segurança os tornariam facilmente alvo de

criminosos, muito embora, o risco da utilização de uniforme em via pública não o isenta de se tornar alvo de criminosos, independente do local onde esteja.

Embora a legislação do setor estabeleça como escolaridade mínima a 4ª série do ensino fundamental, as empresas não contratam vigilantes sem que ao menos tenham concluído o ensino médio, sendo comum, na atualidade, que as especializadas estabeleçam como requisito para contratação que o candidato tenha concluído, ou esteja realizando um curso superior, de preferência em gestão em segurança privada, curso específico para o setor de segurança, que conta com uma matriz curricular de disciplinas comuns aos cursos de graduação plena e disciplinas voltadas para a segurança privada.

É pequeno o número de vigilantes com formação superior em atividade, muitas das vezes desinformados quanto aos critérios de escolaridade do mercado de trabalho, que difere da escolaridade exigida legalmente para realização do curso de formação, que é a 4ª série do ensino fundamental, muitos candidatos, ao concluírem o curso de formação não conseguem colocação profissional, o que os leva a forjar certificados de ensino fundamental e de ensino médio, são inúmeros os processos nesse sentido, difícil de precisar a quantidade exata em função dos que tramitam em segredo de justiça.

Esse problema se agravou, a ponto de o Ministério Público do Estado do Amazonas optar por suspender<sup>42</sup> os processos que davam conta de falsificação de documentos de escolaridade por parte dos vigilantes e lhes determinar prazo razoável, de acordo com cada caso, para que concluíssem ou realizassem de fato, o ensino médio e o ensino fundamental que falsamente alegavam ter, evitando inclusive de aplicar alguma pena mais dura prevista para o caso, salvo alguma reprimenda verbal ou admoestação, por entender que a necessidade de trabalhar, somada a condição social e a impossibilidade de frequentar aulas regularmente, empurrava o candidato a essa situação.

Se o Ministério Público possui alguma condescendência com esse trabalhador em casos de falsificação de documentos de escolaridade, o mesmo não ocorre com as especializadas, que costumam demitir sumariamente o vigilante, inclusive por justa causa ao detectar situações análogas a essa. Nesse caso,

---

<sup>42</sup> Com relação a *sursis processual*, a Lei nº 9.099/95 apresenta apenas um artigo sobre a suspensão condicional do processo (que, de forma subsidiária, é complementado pelo artigo 77 do Código Penal), o regramento é de extrema importância para o descongestionamento do sistema penal, além de oferecer ao réu outra possibilidade de cumprimento da punição.

difícilmente o vigilante retorna ao mercado de trabalho no setor de segurança por vias legais, uma vez que as especializadas têm por procedimento de contratação realizar pesquisa social e de antecedentes criminais em seus candidatos, inserindo os falsificadores de certificados de escolaridade em uma “lista negra” da qual dificilmente sairão.

#### 2.4.3 A formação dos vigilantes

Com o advento da Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994. Que alterou o Art. 20 da Lei 7.102 de 20 de junho de 1983, a formação mínima do vigilante passou a ser obrigatoriamente realizada pelos cursos de formação de vigilantes, os quais são considerados legalmente empresas especializadas em vigilância. Os cursos são considerados para fins legais empresas especializadas em segurança privada, com a diferença de que não podem vender serviços que não estejam relacionados a formação desses profissionais.

Os cursos de formação são impedidos legalmente de vender serviços de vigilância, sendo tão somente autorizados a prover sua própria segurança. Dentre os cursos disponibilizados estão: curso de formação de vigilante, curso de extensão em transporte de valores, curso de extensão em segurança pessoal, curso de extensão em escolta armada e curso de extensão em segurança de grandes eventos. Também são autorizados a fornecer a reciclagem desses cursos, que deve ocorrer obrigatoriamente a cada dois anos, o vigilante é obrigado a participar da reciclagem bial, sob pena de perda de habilitação para o exercício da função, essa reciclagem se dá às expensas de seu empregador, se estiver desempregado é de sua responsabilidade, dificilmente as empresas contratam vigilantes com a reciclagem vencida.

No que tange à grade curricular, o próprio manual do curso de formação de vigilantes é elaborado sob encomenda da polícia federal por uma equipe multidisciplinar<sup>43</sup>, e compreende o total de 200 horas aula, abrangendo as disciplinas listadas abaixo:

---

<sup>43</sup> MANUAL DO VIGILANTE – CURSO DE FORMAÇÃO 2. ed. – Atualizada pela Portaria nº 3.233/12.

- 1 - Noções de Segurança Privada - 8 horas/aula
  - 2 - Legislação Aplicada e Direitos Humanos - 20 horas/aula
  - 3 - Relações Humanas no Trabalho - 10 horas/aula
  - 4 - Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado - 10 horas/aula
  - 5 - Prevenção e Combate a Incêndio - 6 horas/aula
  - 6 - Primeiros Socorros - 6 horas/aula
  - 7 - Educação Física - 12 horas/aula
  - 8 - Defesa Pessoal - 20 horas/aula
  - 9 - Armamento e Tiro - 24 horas/aula
  - 10- Vigilância - 14 horas/aula
  - 11- Radiocomunicação - 10 horas/aula
  - 12- Noções de Segurança Eletrônica - 10 horas/aula
  - 13- Noções de Criminalística e Técnicas de Entrevista Prévia - 8 horas/aula
  - 14- uso Progressivo da Força - 8 horas/aula
  - 15- Gerenciamento de Crises - 8 horas/aula
- Total - 200 horas/aula;

O curso de formação de vigilante, pode-se afirmar pela carga horária, está longe de prover ao profissional as habilidades e competências necessárias para o exercício da função, daí o motivo de as empresas implementarem rígidos processos de contratação, e a fiscalização constante dos postos de serviço, realizada pelos inspetores de ronda, os quais tem a responsabilidade de orientar os vigilantes em suas tarefas diárias. Algumas empresas do setor também possuem cronograma para treinamento dos colaboradores, com a finalidade de aprimorar seu quadro funcional e ampliar a percepção de qualidade por parte dos clientes, dos órgãos de fiscalização e da sociedade.

Atualmente os valores praticados pelos cursos de formação variam entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.400,00, incluindo material didático, esses valores aumentam quando fornecem alimentação e alojamento, normalmente para alunos que vêm do interior dos Estados. As empresas que fornecem esses cursos oferecem aos candidatos as seguintes opções de horários;

Turmas Integrais: 20 dias úteis de 2ª a 6ª feira das 07:00h. às 17:40h

Turmas Noturnas: 50 dias úteis de 2ª a 6ª feira das 19:00h. às 22:50h

Turmas finais de Semana: 10 Sábados e 10 Domingos das 07:00h. às 17:40h.

Temos aqui o número de cursos de formação credenciados a atuar no Brasil, informações coletadas junto à polícia federal em 2018.

**Quadro 02: Cursos de formação**

Ano	2014	2015	2016	2017	2018
Quantidade	297	298	299	299	296

Fonte: Departamento de Polícia Federal (DPF)/DAPEX/CGCSP.

Elaboração: O próprio autor.

Esses cursos ofertados são exatamente as atividades desempenhadas pelas empresas de segurança no mercado, com destaque para o curso de formação de vigilante e o curso de extensão em transporte de valores, atividades que mais empregam em nosso país. São atividades rotineiras, exercidas mediante contratos normalmente com prazos indefinidos e representam a maior fatia do faturamento das empresas. Já as atividades de escolta armada, segurança pessoal e segurança de grandes eventos são menos requisitadas, e apresentam um caráter eventual, esporádico ou emergencial, sendo pequeno o volume de atividades rotineiras nesses três segmentos, em comparação com os segmentos de vigilância patrimonial e transporte de valores.

#### 2.4.4 Hierarquia interna do departamento de operações de uma empresa especializada

O vigilante líder é uma designação dada ao vigilante que, em determinado posto de serviço, tem a função de liderar pequenas equipes na realização das atividades do cotidiano de segurança. É uma espécie de referência entre seus pares, com a atribuição de reportar as ocorrências aos seus superiores, orientar a equipe, receber e transmitir instruções do cliente e da própria especializada. Normalmente esse profissional recebe uma pequena gratificação pela função, que não é considerada uma promoção funcional, podendo ser destituído a qualquer tempo sem que isso seja considerado demérito. O vigilante líder seria uma função intermediária entre o inspetor de segurança e o vigilante, ainda assim, desempenhando funções próprias de vigilante e classificado na carteira de trabalho como tal.

O inspetor de segurança é o responsável pela fiscalização dos postos de serviço, profissional normalmente recrutado entre os vigilantes com melhor formação dentro da empresa especializada e com desempenho considerado acima da média pelos seus superiores ou mesmo contratado para essa função. É um trabalho que exige dinamismo e envolve uma considerável carga de responsabilidade e espírito de liderança, tem um salário um pouco acima da média salarial do vigilante e, em regra, o exercício dessa função é o acesso a posições mais elevadas dentro da hierarquia de uma empresa especializada, em razão da visibilidade que o inspetor adquire e do alto grau de energia necessário para o desempenho dessa função. Considerando que, a depender da quantidade de postos de serviço da empresa e da distância entre eles, somado às suas atribuições, o inspetor desloca-se durante todo o seu turno no trânsito congestionado das grandes cidades de nosso país, o que por si só já configura uma considerável carga de estresse, realizando suas atividades de rotina e emitindo relatórios ao final.

O inspetor preenche durante o seu turno planilhas virtuais em tablets, ou físicas, impressas no programa Excel ou programa feito sob encomenda para a especializada, dando conta da quilometragem percorrida entre um posto de serviço e outro, deslocando-se de automóvel ou em motocicleta, desde que sai da base operacional por início de seu expediente. Também é registrado o tempo do trajeto percorrido, esses controles servem para rastrear suas atividades e aferir o combustível utilizado, em caso de necessidade futura ou por ocasião de auditorias internas. Algumas empresas também utilizam equipamentos de rastreamento via GPS (Global Positioning System) nas viaturas. Os relatórios emitidos por esse sistema são cruzados com as informações registradas pelo inspetor em meio físico e virtual, também para fins de controle e rastreabilidade.

Nas planilhas de controle também constam os campos de registro do número de série das armas nos postos de serviço e o nome dos vigilantes. Isso se deve à necessidade, por parte das especializadas, de um rigoroso controle do armamento disponibilizado nos postos de serviço, e da escala de serviço dos vigilantes. Os dados referentes às armas de propriedade da especializada, onde estão locadas e sua numeração de série que são informados periodicamente à Polícia Federal por meio do sistema GES<sup>44</sup>, gestão eletrônica da segurança privada, e são alvos de

---

<sup>44</sup> O Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada (GES<sup>44</sup>) desenvolvido pela Polícia Federal, tem o objetivo de informatizar os processos administrativos das empresas da área de segurança

fiscalização “in loco”, pelos agentes das comissões de vistorias da DELESP, delegacia especial de segurança privada, órgão interno da Polícia Federal, assim como a escala de serviço dos vigilantes e posto onde desenvolvem suas atividades.

Um ponto adicional para o rigoroso controle da escala de serviço é a folha de ponto, as especializadas evitam a todo custo que os vigilantes executem horas extras na área de vigilância patrimonial, onde só são requisitados em questões excepcionais como:

a) Faltas ao serviço. Justificadas ou não – as faltas ao serviço são inteira responsabilidade da contratada, que vende horas trabalhadas ao cliente, indiferentemente da pessoa do vigilante, o que importa é que alguém esteja no posto de serviço, entretanto, tanto para o cliente quanto para a especializada, é fundamental ter uma equipe de segurança familiarizada com o posto, em função das peculiaridades de cada empresa, muito embora isso nem sempre seja possível, pelas mais diversas razões;

b) Afastamento de colaborador para tratamento de saúde. Se um vigilante adoece, normalmente é substituído por um outro vigilante que estará executando um serviço extra em seu dia de folga, conforme dito anteriormente, as especializadas não costumam manter em seus quadros pessoal de reserva por conta dos altos custos envolvidos, que inviabilizam essa prática, se a condição médica do vigilante afastado se prolonga, normalmente ele é afastado do serviço e percebe auxílio financeiro do Instituto Nacional de Seguridade Social, normalmente quando retorna às suas funções é remanejado para um novo posto de trabalho ou retoma o anterior;

---

privada em todo o Brasil. Utilizado também pelas instituições financeiras, por conta da necessidade de aprovação e manutenção do plano de segurança. O sistema é utilizado nas DELESPs (Delegacias de Controle de Segurança Privada) e CVs (Comissões de Vistoria) da PF, seu objetivo é automatizar os processos necessários ao controle e fiscalização das empresas de segurança privada, gerenciando todo o ciclo de vida dos processos gerados pelas empresas do setor. Aqui é realizada a gestão eletrônica de todos os dados de segurança privada. Desde a solicitação de autorização para operar e revisão da autorização, a aquisição de armas e munições, coletes, a fiscalização de veículos blindados, até o processamento de autuações e multas, defesas e recursos relacionadas à legislação em vigor.

c) Aquisição de novos contratos com a mobilização emergencial de vigilantes de folga para ocupar os novos postos de serviço. Embora os departamentos de recursos humanos das especializadas costumem manter banco de dados atualizado para contratação de novos profissionais, esse processo nem sempre é ágil, considerando que há uma série de medidas a serem adotadas tais como: o estabelecimento do perfil determinado pelo cliente; entrevista com candidatos; testes de conhecimentos; exames médicos e psicotécnicos; e treinamentos, entre outras formalidades para a contratação, que demandam tempo para viabilizar a montagem de uma equipe de segurança.

d) Greve de bancários. A classe de trabalhadores bancários já teve um alto poder de mobilização no Brasil, paralisações dessa categoria, em regra por melhores salários e condições de trabalho, costumavam parar literalmente a economia do país, o que causava confusão e não raramente atos de vandalismo nos postos bancários, que se obrigavam a reforçar a segurança, forçando os dirigentes das instituições, vulneráveis ante a força dos trabalhadores, a negociar com os representantes da classe, entretanto, com o advento da internet e o implemento de novas tecnologias, programas e aplicativos disponibilizados pelas instituições financeiras, os bancários foram perdendo a força de mobilização que detinham, podendo-se dizer atualmente que paralizações dessa categoria passam quase que despercebidas, ou no máximo tem efeitos reduzidos na rotina da sociedade, deixando assim de demandar maiores cuidados com relação a segurança.

e) Greves dos vigilantes. Pode-se afirmar que os sindicatos vêm perdendo o protagonismo que detinham na defesa dos interesses da classe trabalhadora, incluindo-se aí a dos vigilantes no Brasil. Nas três décadas seguintes ao fim do regime militar, movimentos sindicais eram capazes de mobilizar a massa trabalhadora em prol da reivindicação de seus direitos, mesmo em tempos de ditadura militar<sup>45</sup>, onde os movimentos operários sindicais do ABC paulista

---

<sup>45</sup> No processo de passagem do bastão do general Ernesto Geisel para o general João Figueiredo em março de 1979, os metalúrgicos do ABC entraram em greve por melhores salários e condições de trabalho, estima-se que pelo menos 50 mil trabalhadores tenham cruzado os braços, parando a produção de gigantes como Ford, Mercedes-Benz e Volks. No que foi considerado o maior ato da greve, ocorrido em 1º de Maio, estimou-se a presença de aproximadamente 150 mil pessoas no

confrontaram o empresariado e seus aliados políticos e militares alojados no poder desde o golpe de 1964 (Santana, 2018). Há vasto material nesse sentido e pode-se dizer que grandes lideranças políticas do Brasil surgiram desses movimentos.

Passadas mais de quatro décadas desses movimentos, de extrema relevância histórica para os trabalhadores, o cenário é completamente diferente, a política econômica de Paulo Guedes<sup>46</sup>, ministro da economia do governo de Jair Bolsonaro, inclui a continuidade da reforma trabalhista iniciada no governo Michel Temer, aprovada sob o argumento de que garantiria a sobrevivência das empresas e geraria mais empregos, estrutura para sustentáculo do sonho ultraliberal do fim da previdência pública e do trabalho formal. É sabido que o que gera emprego é o aquecimento da economia, e não a precarização das relações de trabalho, por outro lado, o que garante minimamente a longevidade da empresa, além do aquecimento da economia, é a boa e adequada administração<sup>47</sup>. Os sindicatos vêm recebendo duros golpes nesse sentido, o fim do imposto sindical compulsório foi o maior deles, somado a desnecessidade de homologação das rescisões contratuais, a criação de órgãos de representação, dentro de cada empresa, e o aumento de hipóteses nas quais a negociação individual é aceita sem necessidade de intermediação sindical, apenas para citar alguns pontos. Convém lembrar que a possibilidade de representação sindical é uma ferramenta de proteção do trabalhador, não podendo ser vista, em absoluto, como um aspecto negativo nas relações de trabalho ou um impeditivo na geração de riquezas de um país.

O fato é que essa política, tem sistematicamente diluído direitos historicamente conquistados por homens e mulheres, que derramaram suor e

---

Estádio de Vila Euclides, em São Bernardo do Campo. SANTANA, Marco Aurélio. CLASSE TRABALHADORA, CONFRONTO POLÍTICO E DEMOCRACIA: O ciclo de greves do abc paulista e os desafios do sindicalismo atual. Lua Nova, São Paulo, 104: 19-65, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/f77DLNRZ6wnwtgcsfpnyFMr/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: dez. 2021>.

<sup>46</sup>A MP 873/19 – Contribuição Sindical (março/2019), MP 1068 – MP da liberdade Econômica – (setembro/2021), propôs a neutralização dos movimentos sindicais por meio do fim da contribuição sindical, felizmente essa MP não foi convertida em lei pelo Congresso Nacional e perdeu a validade. Entretanto, demonstra claramente qual a política do atual governo federal para com os trabalhadores.

<sup>47</sup>JÚNIOR, Aldemiro Rezende Dantas. FIM DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA - consequências para as entidades sindicais e categorias representadas. Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, edição especial, p. 271-287, nov. 2017. Disponível em: <<https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/35792/REVISTA-TRT3-Edicao-Especial-Reforma-Trabalhista-271-287.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: dezembro 2021.

sangue na luta pelos trabalhadores em nosso país. Esse entrelaçamento da história do Brasil em suas múltiplas facetas, no que tange a fatos que em um primeiro olhar nos parecem tão distintos, como segurança privada, sindicalismo e ditadura militar, nos faz revisitar pontos importantes, sem correr o risco de digressionar, e falar da luta, ainda que de passagem, dos movimentos que se insurgiram contra o poder arbitrário, talvez seja uma maneira de homenagear o sacrifício daqueles que tombaram nessa luta.

As especializadas vendem horas trabalhadas aos tomadores de serviço, o contrato é firmado pelo número de postos e horas de serviço, problemas relativos a absenteísmo, faltas e atrasos, são única e exclusivamente de responsabilidade da terceirizada, que costuma ser punida com descontos na fatura mensal do pagamento realizado pelo cliente, quando ocorrem faltas e atrasos dos vigilantes nos postos de serviço, sem contar a perda da percepção de qualidade dos serviços por parte do cliente, que eventualmente pode redundar na perda do contrato. Em resumo, horas extras não são pagas pelo cliente, salvo se o serviço for solicitado.

Se para serviços extras no setor de vigilância patrimonial, as especializadas evitam a todo custo convocar os vigilantes de folga, embora nem sempre seja possível, os empresários são uníssonos em apontar os altos índices de horas extras como um dos principais problemas na geração de receita das especializadas, o mesmo não ocorre nos serviços de escolta armada, segurança pessoal e segurança de grandes eventos, o fato é que esses serviços, com raras exceções, têm natureza eventual, são pouco requisitados, embora constem no portfólio de serviços de grande parte das especializadas.

O fato é que não compensa, do ponto de vista financeiro, manter um quadro funcional tão somente para atendimento desses serviços, daí a razão de o vigilante lotado em posto fixo na vigilância patrimonial, ser convocado em seu período de folga para executar essas atividades.

Com o intuito de melhorar a renda e ciente de que pode ser convocado em seu período de folga, ainda que com o prejuízo de seu descanso, o vigilante procura os cursos de formação para realizar os chamados cursos de extensão em escolta armada, segurança pessoal e grandes eventos, o que o torna apto a atuar em diversas áreas dentro do setor.

Ainda dentro de suas atribuições, o inspetor faz entrega e recolhimento de armas, munições, coletes balísticos; verifica as condições aparentes de saúde física

e psicológica dos vigilantes nos postos de serviço, sua apresentação individual, incluindo cabelo cortado e barba feita; condições do uniforme; condições de manutenção de armas, munições, material carga e material de expediente utilizados; eventuais novas normas emitidas pela especializada ou pelo cliente; recolhe documentos e transmite solicitações dos vigilantes à base operacional; convoca vigilantes à base operacional, quando necessário, normalmente para prestar esclarecimentos acerca de determinada ocorrência; verifica com os clientes suas impressões, quanto a qualidade do serviço desempenhado pela especializada e corrige, dentro de sua esfera de atribuições, eventuais distorções observadas nos postos de serviço.

Considerando a dispersão dos vigilantes nos postos de serviço espalhados em campo, a função do inspetor é de extrema importância para as especializadas, uma vez que esse profissional se materializa no principal elo entre o vigilante e a especializada, não é incomum que o vigilante no posto de serviço se sinta mais funcionário do cliente que da própria especializada que o contratou. Esse sentimento de pertencimento à uma organização, que não é sua contratante de origem, se deve à atenção que recebe dos tomadores de serviços, que muitas das vezes são mais próximos e ágeis no atendimento de suas demandas, sejam profissionais ou pessoais, tais como: a reposição de pilhas descartáveis para lanternas utilizadas no turno noturno; alimentação durante seu expediente; manutenção de rádio comunicadores ou mesmo a facilidade de uma troca de serviço para eventual tratamento médico, à título de exemplo.

#### 2.4.5 O Gestor de segurança privada

O Gestor de Segurança Privada é o profissional com formação superior, que é a graduação tecnológica em gestão de segurança privada, curso especificamente voltado para a formação de profissionais que atuam na gestão de pessoal e de operações de segurança privada. O curso superior de tecnologia em gestão de segurança privada surgiu por conta da demanda do mercado por formação qualificada nos quadros das empresas especializadas, essa função era historicamente ocupada por militares da reserva das forças armadas, das forças auxiliares ou mesmo da ativa como emprego informal paralelo, entretanto, com a

profissionalização da atividade, ficou evidente a necessidade de formação específica para o profissional que exerce essa função.

A grade curricular de um curso superior de tecnologia em gestão de segurança privada envolve referências científicas, práticas, teóricas e metodológicas relacionadas às iniciativas voltadas para eliminação e a mitigação de riscos, assim como a manutenção da integridade física de pessoas e ambientes; planejamento de sistemas de segurança; definição de serviços e equipamentos e aprovação de sua compra; seleção de fornecedores; análise de orçamentos; elaboração de planilhas de custos; conferência de materiais e serviços solicitados; realização de análise, identificação e classificação de riscos; identificação de vulnerabilidades; treinamento das equipes operacionais de segurança; e avaliação de ameaças, impactos, probabilidades de ocorrências de sinistros, assim como avaliação dos ativos, tangíveis e intangíveis, a serem protegidos<sup>48</sup>.

A carga horária do curso superior de tecnologia em gestão de segurança privada é de 1.680 horas. Com a ressalva de pequenas alterações entre as instituições pesquisadas, na grade curricular do curso constam as seguintes disciplinas: Teoria Geral da Administração; fundamentos da segurança; legislação trabalhista; previdenciária e sindical; empreendedorismo; segurança da informação; planejamento e gestão estratégica; gestão de projetos; gestão de custos administração financeira; informática; inteligência competitiva; técnicas de investigação; vigilância e abordagem; legislação aplicada à segurança privada; tecnologia de sistema de segurança; prevenção a sinistros e socorros de emergência, análise de risco e gestão de crise; logística; planejamento e técnicas operacionais.

O curso ainda prevê a elaboração de trabalho de conclusão de curso, que em algumas instituições recebe o nome de projeto integrador, assim como de disciplinas optativas como libras e computação básica.

O Gestor de Segurança tem suas atribuições definidas na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO. Há, ainda, a previsão para esse profissional de obter o documento de identificação profissional com o número de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração-CRA, o que lhe permite assinar projetos e planos de segurança e documentos oficiais em geral. A obtenção desse registro no

---

<sup>48</sup> Conteúdo comum aos cursos de tecnologia em gestão de segurança privada, de acordo com o MEC e a Classificação Brasileira de Ocupações.

CRA, juntamente com o diploma do curso de gestão de segurança privada lhe confere o título de Gestor de Segurança. É uma função que vem ganhando destaque dentro do universo corporativo, em razão dos crescentes índices de criminalidade e da multiplicidade de eventos danosos com os quais as empresas se deparam diariamente. É uma profissão, como as demais funções de gestão, que requer atualização profissional constante e uma alta carga de energia por parte do profissional da área, não havendo aqui horários de trabalho definidos.

Dentro do quadro de atribuições de um gestor de segurança privada, estão incluídas as funções de planejamento geral da estrutura de segurança patrimonial de uma empresa. Há aqui que se entender que esse profissional pode atuar tanto como funcionário de uma empresa, que possui os serviços de segurança orgânica, assim considerados quando a empresa de atividade diversa organiza seu próprio quadro de segurança, quanto como um consultor de segurança independente, atuando por um período pré-determinado sem vínculo celetista, - esta é uma particularidade da legislação de segurança privada, embora seja proibida a oferta de serviços autônomos de segurança por agentes independentes, sem vínculo celetista com uma empresa especializada, o mesmo não se aplica ao gestor de segurança com formação superior na área, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações.

O gestor de segurança pode ainda atuar como prestador de serviços, vinculado a uma empresa especializada em segurança privada, com a atribuição de articular e planejar a estrutura de segurança patrimonial dos clientes desta. Essas atribuições vislumbram:

- a) A implementação dos controles de acesso de funcionários, clientes, terceirizados, visitantes e agentes de órgãos fiscalizadores, controlar acessos é uma das principais e mais importantes funções dentro de um planejamento de segurança que tenha por finalidade a manutenção da integridade das pessoas e patrimônio sob proteção, daí surgem as respostas para os intermináveis procedimentos de identificação e registros em portarias de determinadas empresas e condomínios, atualmente utilizam-se programas para identificação facial, fotografias de criminosos em banco dados virtual com acesso instantâneo, além de câmeras de monitoramento a anotação de dados pessoais como RG e CPF;

b) A construção, manutenção e melhorias necessárias das barreiras perimetrais ativas e passivas, cercas, alambrados, muros, concertinas, cercas elétricas, sensores de choque, de presença, fios e cabos enterrados de detecção de intrusos. Um projeto de segurança confiável precisa contar com barreiras perimetrais confiáveis, é considerado o primeiro obstáculo a ser transposto por eventual invasor, daí a necessidade de sua solidez em menor ou maior grau, de acordo com o bem a ser protegido;

c) Implementação do sistema de vigilância eletrônica, quais as câmeras de CFTV ideais para cada ambiente, sistema de backup de imagens e sistema de monitoramento com central de entrada restrita, não há na atualidade, sistema de segurança privada profissional que não conte com um sistema de monitoramento de imagens de boa qualidade, com o barateamento dessa tecnologia, seu emprego vem se ampliando nas últimas décadas, desde o seu surgimento, e tem se mostrado importante aliada tanto como elemento dissuasório quanto na identificação de criminosos. Na cidade de Manaus está em prática um projeto pioneiro que, permite à secretaria de segurança pública do estado monitorar a cidade, utilizando-se de câmeras de particulares, instaladas em pontos estratégicos das regiões centrais e periféricas da cidade. Esse projeto cobre grande percentual das vias públicas e vêm sendo apresentado como um dos principais trunfos dentro da atual política de combate ao crime na cidade de Manaus<sup>49</sup>;

d) Definição do perfil profissional, psicológico, e quantitativo do pessoal de segurança que será empregado. O perfil do vigilante é definido de acordo com

---

<sup>49</sup> O projeto Luz Azul é uma parceria entre o setor público e privado, fruto de um projeto apresentado à secretaria de segurança pública pelo gestor de segurança e advogado Zuldimar Oliveira, e funciona basicamente da seguinte forma, as câmeras de monitoramento de comércios, residências, empresas e indústrias são integradas com o sistema de segurança da polícia, dessa forma, a central de monitoramento tem acesso as imagens proporcionando maior segurança para a população. Um sistema de identificação das zonas seguras, através de luzes azuis e placas de identificação, também são recursos utilizados para informar a população acerca das áreas com maior proteção. Em Manaus, o projeto foi implantado por meio da parceria entre a Genetec e a Associação Brasileira de Consultores e Empresários de Segurança (Abraces.net). A Abraces realiza toda a operação do programa na cidade, intermediando a integração das imagens das câmeras privadas com o Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS) e o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), ambos ligados à Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM). Disponível em: <<https://revistasegurancaeletronica.com.br/seguranca-colaborativa-chega-a-manaus/>>. Acesso em: dezembro, 2021.

a atividade fim do cliente, dependendo de sua área de atuação, cada cliente tem necessidades específicas, cabe dizer que cada tomador dos serviços de segurança privada é único. Tome-se como exemplo o vigilante que atua em uma unidade hospitalar, esse profissional lida com pessoas que se apresentam como uma alta carga emocional, em função de problemas médicos pessoais ou de algum parente, é um ambiente que requer autocontrole e habilidades acima da média, no que tange a lidar com situações de crise. Diferente do vigilante que atua em grandes eventos, que lida com pessoas que geralmente estão alegres, eventuais desinteligências ocorrem, na maioria das vezes, em decorrência do consumo exagerado de álcool.

Nestes casos, muito mais que o necessário comportamento sereno e apaziguador por parte dos agentes de segurança e o porte avantajado, faz-se necessária a habilidade no uso progressivo da força para conter os ânimos exaltados de eventuais brigões.

A identificação do perfil psicológico dos vigilantes é realizada mediante exames feitos por profissionais da área da psicologia, e posteriormente repassados aos gestores de segurança por ocasião da contratação desses profissionais, esses exames são realizados de dois em dois anos, obrigatoriamente. Já com relação a escala de serviço, as especializadas vendem horas trabalhadas, cabendo aí o ajuste das necessidades do cliente e às previsões contidas na convenção coletiva da unidade da federação onde a especializada atua, juntamente com as imposições trabalhistas, veremos esse item em maiores detalhes mais adiante:

a) Elaboração de projeto e acompanhamento da implantação de iluminação noturna e iluminação de emergência. Dois itens imprescindíveis em um projeto de segurança, neste tópico, estamos tratando de iluminação diferente da convencional, pois tem finalidade de iluminar pontos específicos das instalações sob vigilância. A iluminação noturna, associada a outras medidas, é importante aliada dos agentes de segurança, contribuindo para mitigar o elemento surpresa de eventual empreitada criminosa no turno da noite, já a iluminação de emergência se faz necessária para evitar transtornos das mais diversas naturezas, em caso eventuais cortes de fornecimento de energia;

b) Monitoramento de alarmes de incêndio, aqui se trata de segurança privada em conceito amplo, normalmente de responsabilidade da brigada de incêndio, subordinada ao departamento de segurança do trabalho, o monitoramento de alarmes de incêndio é unificado à central de monitoramento de CFTV, onde o operador desse sistema tem a função de alertar as equipes de reação em casos de acionamento desse alarme;

c) A definição de áreas segregadas e áreas de acesso restrito, se houver necessidade, este é um ponto de extrema importância em determinadas empresas, existem locais que são de acesso restrito, áreas de acesso comum e áreas de acesso controlado, essa classificação depende principalmente da atividade fim do cliente, aqui temos como exemplo empresas que desenvolvem novas tecnologias, indústria farmacêutica, indústria de joias e semi joias, o projeto, a implantação e o controle dessas áreas são de responsabilidade do gestor de segurança;

d) Planos contingenciais e de emergência, são planos para ações que devem ser adotadas diante de situações de crise, não é exercício de futurologia, trata-se de gestão estratégica diante da possibilidade de concretização de eventos que possam alterar a rotina dos clientes, necessitando de intervenção e planos específicos;

e) A análise de vulnerabilidades das instalações;

f) O plano de segurança;

g) As atribuições específicas de cada posto de serviço;

h) Manual ou código de conduta do departamento de segurança; e

i) Plano de continuidade dos negócios.

A carreira de um gestor de segurança é construída no dia a dia das atividades de segurança, muitas empresas optam por valorizar o quadro interno de

colaboradores por ocasião de promoções. Dentro de uma ótica hierárquica departamental funcional<sup>50</sup>, uma empresa de médio porte normalmente conta com uma estrutura funcional que compreende vigilantes, inspetores, supervisores, coordenadores, gerentes, diretores e presidência. É comum encontrar profissionais dessa área que começaram em funções tidas como subalternas, uma vez que a carreira do gestor é eminentemente operacional, assim também como é comum encontrar profissionais das mais diferentes áreas de formação atuando na gestão de atividades de segurança privada, isso ocorre por conta de que não há previsão legal em contrário, embora o gestor conte com a possibilidade de vincular-se aos conselhos regionais de administração, a profissão não é protegida por conselhos de classe como ocorre, a título de exemplo, com os contadores, médicos e advogados.

Ainda que a classificação brasileira de ocupações estabeleça que, para o exercício de funções de gestão em segurança privada, o profissional de segurança tenha formação superior na área, essa normatização também prevê que profissionais de formação distinta com pós-graduação em segurança privada, também estão aptos ao exercício da função. O Projeto de Lei 4.238/2012 que tramita no congresso nacional, denominado novo estatuto da segurança privada, traz em sua redação algumas mudanças que preveem a proteção legal da atividade do gestor de segurança, atribuindo ao ministério do trabalho e emprego, ao Conselho Federal de Administração e à Polícia Federal, a responsabilidade de fiscalizar as empresas especializadas em prestação de serviços de segurança e as que possuem serviço orgânico de segurança no sentido de cumprir essa previsão.

---

<sup>50</sup> A departamentalização funcional (ou por funções) consiste no agrupamento das atividades semelhantes em unidades organizacionais. Isso quer dizer que os indivíduos que desempenham funções semelhantes ficam reunidos, a fim de que o trabalho possa ser desempenhado de modo mais integrado. Como exemplo, é possível pensar em uma empresa com um setor de logística, um setor de vendas, um setor de contabilidade e assim por diante. Chiavenato, Idalberto. Princípios da administração: o essencial em teoria geral da administração. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2006.

## 2.5 FERRAMENTAS DE GESTÃO UTILIZADAS NO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA

Diferente da segurança pública, que envida esforços e direciona os recursos humanos, materiais e logísticos na prevenção e no combate ao crime em suas múltiplas modalidades, sem visar o lucro, e sim na ampliação da sensação de segurança na comunidade protegida, por meio de órgãos públicos e agentes estatais, a segurança privada objetiva o lucro. É mercadoria, é comércio na acepção do termo, e está disponível para quem pode pagar por esses serviços, desta forma há a necessidade de gestão das operações de segurança voltada para a otimização dos recursos muito mais pautada em um sólido sistema de controles, a partir de uma ótica gerencial administrativa estratégica, que qualquer outra coisa.

Os agentes públicos, no que se refere aos aspectos operacionais, encaram a segurança pública a partir de indicadores que consideram as manchas criminais, para criação de mecanismos que previnam e combatam o crime em determinadas zonas, reprimindo de forma reacionária muito mais que prevenindo. Em uma situação de patrulhamento, na maioria das vezes a polícia tem à sua disposição elementos frágeis, como cor da pele, gênero, idade, local e interpretação subjetiva do comportamento observado para inferir que se trata de um criminoso. Muitas das vezes sem fatos que indiquem se tratar de pessoa cometendo crime, os estereótipos assumem papel de destaque nas decisões dos policiais e, em alguns casos, são usados equivocadamente, como indicadores de culpa, podendo levar um inocente a ser tratado como um potencial delinquente<sup>51</sup>. Já segurança privada possui bases e diretrizes distintas, a própria formação dos profissionais que gerem esses processos, enfatiza aspectos organizacionais visando a prevenção muito mais que aspectos operacionais voltados para a repressão (Szabó e Risso, 2019).

No que tange a planejamento estratégico e operacional, ainda que não conte com a estrutura do estado, as empresas legalmente estabelecidas seguem à risca os planejamentos estabelecidos, tomando por empréstimo e adaptando conceitos e ferramentas de diversas áreas do conhecimento humano, como; economia, administração, contabilidade, direito, ciências sociais, ciências da computação, engenharia civil, arquitetura, psicologia, entre outras.

---

<sup>51</sup> Zsabó, Ilona. Risso, Melina. **Segurança pública para virar o jogo**. Rio de Janeiro. Zahar, 2018.

### 2.5.1 Análise de vulnerabilidades

Enquanto na gestão de riscos<sup>52</sup> a preocupação é voltada para os impactos negativos que determinado evento possa causar a instituição, na análise de vulnerabilidades a preocupação é com pontos frágeis que possam ser explorados, dentro de um ambiente que se pretenda manter em níveis aceitáveis de segurança, levando-se em consideração as probabilidades de um evento negativo se concretizar. Este é o principal trabalho a ser elaborado por ocasião da implantação de um posto de serviço, ou na aquisição de um novo contrato de prestação de serviços, por parte de uma empresa especializada em serviços de segurança privada. O documento vislumbra basicamente aspectos relativos à situação verificada dentro de determinado cenário, o gestor de segurança avalia a probabilidade de incidência de determinado evento prejudicial dentro das instalações, ou de atividade a serem protegidas, e dos eventuais impactos daí decorrentes.

A partir daí, aponta-se uma possível solução para mitigação ou eliminação dos riscos existentes, se não houver possibilidade de eliminação, deve-se fazer o chamado gerenciamento dos riscos. Este documento é a principal ferramenta utilizada pelo gestor de segurança na implantação de um posto de serviço. A análise de vulnerabilidades é o documento que permite ao gestor a elaboração do plano de segurança.

---

<sup>52</sup> Difundido em nossos tempos a gestão de riscos não é uma invenção moderna. A expressão risco teria surgido nos séculos XVI e XVII para denominar os perigos representados pelo desconhecido a ser encontrado nas grandes navegações por mares nunca dantes navegados. A precaução do risco nas navegações marítimas pela introdução dos seguros levou a expressão ao mundo dos negócios, onde foi utilizada para designar a álea dos contratos bancários e de investimentos, até ser generalizada para outras situações de incerteza. Ao contrário do que ocorria com os riscos naturais que eram pessoais, atualmente o risco é global, atingindo as grandes massas e, em alguns casos, todos os seres humanos, como se dá com o efeito estufa ou com uma guerra nuclear. RIBEIRO, Ricardo Lodi. Globalização, Sociedade de Risco e Segurança. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/27037/41660-86572-1-PB.pdf>>. Acesso em: 23 mar 2022.

### 2.5.2 Plano de segurança

Com previsão na Lei 7.102/83<sup>53</sup>, o plano de segurança é um documento que aborda os principais pontos dentro de um planejamento de segurança de determinada instalação, tem por finalidade preservar a segurança de pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais, sistemas de informação, ou qualquer outro ativo. O objetivo aqui seria a uniformização dos procedimentos de segurança, dentro de prédios onde funcionam instituições financeiras, entretanto, o conceito pode ser utilizado nas mais diversas empresas onde são empregados os serviços de segurança privada, sejam eles fornecidos por especializadas do setor ou empresas que dispõem de serviço orgânico de segurança.

Em termos práticos, o plano de segurança deve dispor sobre barreiras físicas, pessoal de segurança, sistemas de combate a incêndios, saídas de emergência, sistemas que visem impedir ou dificultar o acesso de pessoas e equipamentos, bens ou veículos não autorizados por meio de sistemas integrados de proteção que dispõem de: Circuito fechado de televisão-CFTV, câmeras de vídeo e equipamentos de vigilância eletrônica que possibilitam controle visual remoto das instalações físicas e áreas adjacentes; Sistema de controles de acesso – conjunto de mecanismos físicos e eletrônicos de triagem de acesso às instalações físicas, aqui normalmente são empregadas as PGDM's, portas giratórias detectoras de metais; sistemas de alarme – equipamentos de sinalização sonora ou visual, que visam alertar sobre situações anormais de segurança; saídas de emergência – normalmente, caminhos contínuos de qualquer ponto do interior do prédio até espaços abertos, devidamente sinalizados, e que devem ser percorridos na incidência de alguma anormalidade que possa colocar em risco a vida das pessoas dentro das instalações; pessoal de segurança, vigilantes treinados e armados, masculinos e femininos, há a imposição de mulheres na composição das equipes de cada turno, por conta da eventual necessidade de revista feminina, bem como de que as equipes, obrigatoriamente, portem armamento.

O plano de segurança das instituições financeiras deve ser revisado anualmente ou quando ocorrer alguma mudança significativa no Lay out, alterando

---

<sup>53</sup> O Decreto nº 89.056 de 24/11/1983, que regulamenta a Lei 7.102/83, dispõe sobre o plano de segurança e define o que seriam instituições financeiras, assim como os principais aspectos a serem observados na elaboração do plano de segurança.

os croquis das instalações, do dispositivo de segurança, rotina da instituição financeira ou nos procedimentos de segurança, esse documento é elaborado, implantado e revisado por um gestor de segurança.

### 2.5.3 Indicadores de desempenho dos departamentos de uma especializada

São ferramentas utilizadas para aferir os custos com a operacionalização dos serviços de segurança, visam dimensionar e otimizar valores empregados, identificar necessidades das equipes de trabalho, dos clientes e vislumbrar cenários futuros, em um exercício de métrica que possibilite alguma previsibilidade, são empregados em todos os departamentos de uma especializada ou orgânica, normalmente são consolidados durante determinado período, ao longo de um (01) mês, a título de exemplo, ao término do qual são discutidos e reavaliados<sup>54</sup>.

Dentro do departamento operacional de uma especializada são utilizados indicadores de desempenho referentes ao consumo de combustível, transgressões disciplinares, ocorrências registradas, reclamações dos clientes, faltas ao serviço, justificadas ou não, postos de serviço implantados, postos de serviço extintos etc. O acompanhamento desses números permite ao gestor de segurança identificar distorções em determinado ponto e criar planos de ação que permitam retomar o controle para dentro de margens aceitáveis, dentro das metas estabelecidas pela administração.

Os demais departamentos também possuem indicadores importantes, o setor de marketing tem seu desempenho avaliado a partir de contratos firmados e de contratos rescindidos, o departamento de Recursos Humanos registra e acompanha indicadores referentes a contratações e demissões, programas de retenção, valorização e desenvolvimento de colaboradores, colaboradores afastados para tratamento médico, aquisições, implantações e manutenção de certificações. Já o departamento financeiro registra e acompanha os indicadores referentes ao fluxo de

---

<sup>54</sup>UCHOA, Carlos Eduardo Elaboração de indicadores de desempenho institucional / Carlos Eduardo Uchoa; desenho e elaboração Coordenação Geral de Programas de Capacitação /DDG. \_ Brasília: ENAP/DDG, 2013. A obra mencionada traz o conceito formulado pelos autores, Ferreira, Cassiolato e Gonzalez (2009), segundo o qual: "O indicador é uma medida, de ordem quantitativa ou qualitativa, dotada de significado particular e utilizada para organizar e captar as informações relevantes dos elementos que compõem o objeto da observação. É um recurso metodológico que informa empiricamente sobre a evolução do aspecto observado".

caixa, entradas e saídas, horas extras e balanços, apenas para citar alguns dos mais importantes.

#### 2.5.4 Atribuições dos postos de serviço

É um documento elaborado especificamente para cada cliente, observando a legislação de segurança privada, orientações emanadas pelo cliente e diretrizes da especializada contratada. Esse documento é elaborado com a participação do cliente por conta das necessidades específicas de cada um deles, considerando a atividade fim, no que tange à rotina interna e a rotina dos turnos de serviço; cuidados e correta utilização do armamento; munições e coletes balísticos; registros e procedimentos nos controles de acesso; registros nos livros de ocorrência; rondas nas instalações; postura do vigilante no posto de serviço; horários para as refeições; cuidados com material carga; utilização do material de expediente; monitoramento do sistema de CFTV; barreiras perimetrais; áreas de acesso restrito; monitoramento e vigilância das áreas comuns; monitoramento dos sistemas de alarme de sinistros; de alarme de incêndio; botões de pânico; procedimentos a serem adotados em situações de crise; números de contato da defesa civil; corpo de bombeiros; polícia civil; polícia militar; contatos internos do cliente que devem ser acionados em situações específicas; contatos da especializada e procedimentos para troca de turno e passagem de serviço entre outros.

As APS's são revisadas periodicamente obedecendo um cronograma ou sempre que houver mudanças, novas ordens nos postos de serviço ou extinção de alguma norma. Os vigilantes recebem treinamento de integração ao posto de serviço baseado nesse documento, se houver necessidade de treinamento específico adicional normalmente é fornecido pelo cliente, como por exemplo em termelétricas, indústrias, instituições financeiras, fábricas de joias, empresas de desenvolvimento de novas tecnologias, locais onde haja a necessidade de equipamentos de proteção individual ou coletiva, ou ainda a necessidade de conhecimento de alguma Norma Reguladora.

Além de conter as orientações aos vigilantes nos postos de serviço, as APS's normalmente estabelecem as escalas de serviço, horários que devem ser obedecidos para a execução de determinada atividade, nome, número de

identificação dos crachás e fotografias dos vigilantes. Essas são medidas que visam evitar que algum invasor se fantasiar de vigilante para acessar as instalações.

As APS's também trazem conteúdo de normas negativas, condutas que não devem ser praticadas pelos membros das equipes de segurança, entre estas podemos citar: envolvimento, que não seja de natureza profissional, entre membros da equipe de segurança e colaboradores do cliente. Receber presentes ou qualquer tipo de agrado dos clientes ou de colaboradores. Abandonar o posto de serviço antes da chegada da equipe que vai tomar o seu lugar no plantão, manuseio indevido de arma de fogo, brincadeiras envolvendo armas, em hipótese alguma as armas, munições e coletes podem deixar o posto de serviço sem autorização superior emanada pela gestão da especializada, apenas a título de exemplo.

#### 2.5.5 Plano de emergência

O plano de emergência é adotado, por óbvio, em situações de emergência das mais diversas naturezas, de acordo com a NBR 15219<sup>55</sup>, é um documento que descreve e formaliza as medidas e o conjunto de ações, que devem ser adotados em caso de incêndios, somado a outras instruções normativas, visando proteger e/ou mitigar impactos às pessoas, ao patrimônio, ao meio ambiente, assim como reduzir impactos e consequência sociais. Entretanto, o mesmo conceito é adotado para as mais diversas situações, exemplos como a da Boate Kiss no Rio Grande do Sul, do rompimento de barragens da mineradora Samarco em Mariana e Brumadinho em Minas Gerais, do incidente de envenenamento de clientes da cervejaria Baker, além das perdas humanas, as quais não podem ser reparadas, trazem prejuízos incalculáveis, não somente para as empresas e seus dirigentes, mas para toda a sociedade, algumas vezes com danos ao meio ambiente irreparáveis a curto e médio prazo.

---

<sup>55</sup> ABNT. NBR 15219: Esta Norma especifica os requisitos e procedimentos para a elaboração, implantação e manutenção de um plano de emergência contra incêndio, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <<https://www.portal.e-brigada.com.br/conheca-o-conteudo-minimo-para-elaboracao-do-plano-de-acao-emergencial-pae/#:~:text=A%20ABNT%20NBR%2015219%2F2020,sua%20edifica%C3%A7%C3%A3o%20e%2Fou%20atividade>>. Acesso em: 23 nov. 2023.

Normalmente o plano de emergência é confeccionado por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas em segurança e gerenciamento de crises, engenheiros e técnicos das áreas sob análise. São utilizadas aqui as informações constantes na análise de riscos, ou análise de vulnerabilidades, além de um check list próprio para itens referentes à incêndios, criminosos ou acidentais, invasões, furtos e roubos, mortes acidentais, sabotagens e espionagem industrial, acidentes naturais, descargas elétricas, explosões, desmoronamentos, alagamentos, tempestades, ataques virtuais, paralisação de colaboradores, entre outros<sup>56</sup>.

No plano de emergência deve constar detalhadamente quem faz o quê, diante de determinada situação de crise, seja ela natural ou humana, provocada ou acidental, as diretrizes são direcionadas à função, e não às pessoas, as atividades devem ser concatenadas e administradas por um comitê de crises ou de emergência, dependendo da gravidade da situação, planos de ação são criados e, muitas das vezes, criam-se manuais específicos diante de determinado cenário, com o intuito de evitar situações análogas futuras.

#### 2.5.6 Plano de continuidade de negócios

O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), tem o objetivo de assegurar à instituição a continuidade de seus negócios em caso de cessação das atividades, por conta de intercorrências de processos considerados críticos e que possam repercutir para além da instituição. Os riscos se concretizam quando ameaças, internas ou externas, exploram as vulnerabilidades da instituição, de processos, ou simplesmente por forças alheias ao poder de controle dos gestores, como catástrofes naturais, atos de colaboradores internos ou terceirizados, por exemplo. Os processos críticos são mapeados, geralmente por meio de entrevistas com os trabalhadores e gestores de todos os departamentos, do alto escalão àqueles que, aparentemente, não são tão significativos.

Há casos registrados de invasões e assaltos a determinadas instituições, onde criminosos se faziam passar por profissionais de conservação e limpeza, membros da diretoria, agentes de órgãos fiscalizadores, agentes da segurança pública, casos empresas totalmente destruídas por incêndios, e de empresas que

---

<sup>56</sup> BRASILIANO, Antônio Celso Ribeiro. **Gestão de continuidade de negócios – GCN**. 2. ed. São Paulo: Sicurezza, 2014.

tiveram seus arquivos virtuais sequestrados, ou furtados e devolvidos mediante resgate em cripto moedas não rastreáveis.

O plano de continuidade é composto por 3 documentos basicamente; Programa de administração da crise, plano de continuidade operacional e PRD, plano de recuperação de desastres. O PAC programa de administração da crise é acionado logo após a confirmação da crise, abrange todo o período de duração e só termina após decretado o término da crise, expedindo-se relatório dos impactos.

O PCO, plano de continuidade operacional é direcionado aos parceiros comerciais e aos processos do negócio. Apenas para contextualizar, em 01/10/2010, o vigilante de uma terceirizada, Hernandes Pulga Neto, tirou a vida do dirigente do sindicato dos metalúrgicos José Augusto de Lima Cruz, em frente a portaria de entrada da fábrica da empresa Sony, localizada no Polo Industrial de Manaus, fato amplamente divulgado pela imprensa nacional, esse episódio gerou enormes prejuízos para os envolvidos, sob diversos aspectos. Em ocasiões dessa natureza, além da irreparável perda de uma vida humana, a empresa de segurança de segurança viu seu contrato ser imediatamente rescindido pela Sony e por outros clientes. Aconteceram diversas manifestações por parte dos trabalhadores, houve invasão da fábrica e vandalismo, mais de 40 linhas de produção ficaram paralisadas em todo o Brasil. A Sony do Brasil divulgou nota lamentando o ocorrido e comprometendo-se em colaborar com as autoridades<sup>57</sup>.

No dia 03 de janeiro de 2008, um incêndio de grandes proporções destruiu a fábrica da Envision, em Manaus. A indústria faz parte do grupo AOC Brasil, e na época produzia monitores para computador e televisores de LCD (cristal líquido) e preparava-se para fabricar conversores para TV digital. De acordo com o corpo de bombeiros, o incêndio começou no depósito de componentes da unidade. Felizmente não houve feridos, a fábrica funcionava com 1.100 empregados em 3 turnos em uma área de 12.300 metros quadrados. 40 bombeiros foram empregados no combate ao incêndio.

À época a empresa detinha 22% de participação no mercado de monitores no Brasil, tendo vendido 1,37 milhões de unidades em 2006 com a previsão de comercializar 2 milhões no ano do sinistro, perspectiva que foi destruída junto com o

---

<sup>57</sup> Sindicalista é morto por vigia na porta da fábrica da Sony em Manaus. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/brasil/sindicalista-morto-por-vigia-na-porta-da-fabrica-da-sony-em-manaus-49014.html>> Acesso em: 28 fev. 2022.

incêndio, uma vez que não havia plano para continuidade do negócio vislumbrando a ocupação a curto prazo de novas instalações, as operações foram interrompidas por oito meses<sup>58</sup>.

Em situações dessa natureza o plano de continuidade do negócio, se houver, deve ser imediatamente acionado, canais de comunicação com as autoridades, parceiros comerciais, lideranças dos trabalhadores, imprensa e sociedade civil de forma ampla, honesta e clara, sob risco de perda de credibilidade.

O PRD, plano de recuperação de desastres, é iniciado junto com o PCO, e é focado na recuperação e/ou restauração de elementos que suportam o plano de continuidade dos negócios, baseado na avaliação dos processos críticos mapeados pela gestão, compreendendo análise de riscos, inclusive de TI; Análise de Impacto nos Negócios (BIA); referem-se à retomada e recuperação de processos direcionando esforços para a condução das atividades para níveis pré sinistro.

As instituições, empresas, corporações, agregam de forma estratégica esses conceitos adaptando-os às mais diversas emergências ou crises, nas especializadas e orgânicas não acontece de forma diferente, sempre com o escopo de evitar ou mitigar os impactos das situações de crise, sejam elas de curta, média ou longa duração.

---

<sup>58</sup> Incêndio destrói fábrica de TVs e monitores em Manaus. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi0501200826.htm>>. Acesso em: 12 out 2022.

### 3 AS CRISES CÍCLICAS ECONÔMICAS E O MERCADO DE SEGURANÇA

Entre 2014 e 2018, o setor de segurança privada foi atingido com uma redução de 91,7 mil postos de trabalho, o que afetou diretamente o volume de faturamento das empresas que, diferente do que se possa supor, as crises financeiras que abalam o mercado de forma global de tempos em tempos, não se traduzem em maior demanda pelos serviços de segurança privada, e sim pelos serviços de segurança pública.

**Quadro 03: Valores movimentados entre 2014 e 2018 pelas Especializadas**

Ano	2014	2015	2016	2017	2018
Valores movimentados	R\$ 32.886 BI	R\$ 34.612 BI	R\$ 35.503 BI	R\$ 34.505 BI	R\$ 33.767 BI

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). \* Estimativa da Consultoria Econômica.  
Elaboração: O próprio autor.

**Quadro 04: Faturamento das Especializadas por Região em 2018**

Região	Faturamento	Percentual
Norte	R\$ 1.830.791.194	5,4%
Nordeste	R\$ 5.612.334.236	16,6%
Sudeste	R\$ 17.494.411.401	51,8%
Sul	R\$ 4.848.471.146	14,4%
Centro-Oeste	R\$ 3.980.980.124	11,8%
Brasil	R\$ 33.766.988.102	100,0%

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). \* Estimativa da Consultoria Econômica.  
Elaboração: FENAVIST - Federação nacional das empresas de segurança e transporte de valores.

Impulsionada pela pujante economia do estado de São Paulo, a região sudeste é a que apresenta maior faturamento do setor de segurança privada no país, o que se deve em grande parte ao desenvolvimento industrial do ABC paulista. Em contrapartida, Tocantins, Roraima, Acre e Amapá, todos localizados na região norte, são os estados que apresentam menor desempenho.

**Quadro 05: Faturamento das Especializadas por Estado em 2018**

Estado	Faturamento	Percentual
Acre	R\$ 141.305.946	0,4%
Alagoas	R\$ 166.574.652	0,5%
Amapá	R\$ 124.280.400	0,4%
Amazonas	R\$ 449.240.700	1,3%
Bahia	R\$ 1.695.528.781	5,0%
Ceará	R\$ 1.136.867.903	3,4%
Distrito Federal	R\$ 2.451.687.032	7,3%
Espírito Santo	R\$ 661.167.264	2,0%
Goiás	R\$ 821.762.226	2,4%
Maranhão	R\$ 493.085.792	1,5%
Mato Grosso	R\$ 394.828.468	1,2%
Mato Grosso do Sul	R\$ 312.702.399	0,9%
Minas Gerais	R\$ 2.315.410.746	6,9%
Pará	R\$ 720.221.802	2,1%
Paraíba	R\$ 306.406.016	0,9%
Paraná	R\$ 1.670.004.716	4,9%
Pernambuco	R\$ 943.751.693	2,8%
Piauí	R\$ 285.224.870	0,8%
Rio de Janeiro	R\$ 3.152.225.646	9,3%
Rio Grande do Norte	R\$ 342.365.926	1,0%
Rio Grande do Sul	R\$ 1.809.273.482	5,4%
Rondônia	R\$ 261.772.668	0,8%
Roraima	R\$ 18.254.000	0,1%
Santa Catarina	R\$ 1.369.192.948	4,1%
São Paulo	R\$ 11.365.607.746	33,7%
Sergipe	R\$ 242.528.601	0,7%
Tocantins	R\$ 115.715.678	0,3%
Total	R\$ 33.766.988.102	100,0%

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). \* Estimativa da Consultoria Econômica.  
Elaboração: FENAIVIST - Federação nacional das empresas de segurança e transporte de valores.

Importante ressaltar que as empresas especializadas comumente empregam, nas atividades de escolta armada, segurança pessoal e segurança de grandes eventos, os vigilantes da própria empresa que estariam de folga, dentre as escalas de serviço do setor, a mais empregada é a do regime 12x36, ou seja, o vigilante trabalha 12 horas e folga 36 horas, ainda são executadas as chamadas escalas administrativas, de segunda a sexta feira, com folga nos finais de semana, caso das instituições financeiras, e ainda, a escala “embarcada” ou em regime de internato ou confinamento, onde as equipes de serviço permanecem à disposição do empregador por 15 dias, com folgas de igual período. Esta última é bastante utilizada em empreendimentos distantes dos centros urbanos, como áreas de exploração de pedras e metais preciosos, petróleo e gás natural, fazendas de gado de corte, agronegócio em geral, e em obras de infraestrutura e logística.

Com a recente flexibilização da CLT, consolidação das leis trabalhistas, a qual tem, pretensamente, o objetivo de gerar novos postos de trabalho, promovida pela equipe do ex-presidente Jair Bolsonaro, junto às sucessivas perdas que os trabalhadores vêm sofrendo desde sua chegada ao poder em 2018, e o enfraquecimento das entidades sindicais, que detinham algum protagonismo na defesa dos direitos dos trabalhadores, os vigilantes vêm gradualmente perdendo direitos historicamente conquistados. Vendo sua agenda, e conseqüentemente, maior parte de seu tempo serem geridos pelas empresas do setor.

Com um salário cada vez menor contrastando com uma carga de trabalho cada vez maior, é comum encontrar vigilantes que trabalham fazendo horas extras nas empresas que os empregam, no período em que estariam de folga, em prejuízo de seu descanso, ou exercendo uma segunda atividade como entregadores de aplicativos de alimentos, motoristas de aplicativos de transporte de passageiros, vendedores ambulantes, garçons, ou fazendo bicos de segurança em casas noturnas, para complementar a renda.

A formação que é solicitada pelos departamentos de recursos humanos das especializadas, ao profissional de segurança, é desproporcional ao salário que pagam, e aos riscos que esses trabalhadores enfrentam em seu cotidiano profissional.

Conforme assinalado anteriormente, a demanda por serviços de segurança privada diminui em tempos de crise, isso porque os que mais empregam, que são o setor público, comércio, indústria e empresas de logística, deixam de contratar,

demitem colaboradores, encerram contratos e fecham instalações ociosas reduzindo seus quadros funcionais isonomicamente. Entre 2014 e 2018 foi registrada a extinção de 91,7 mil postos de trabalho no setor de segurança privada no Brasil<sup>59</sup>. Em 2018 ocorreu leve retomada com algo em torno de 5 mil vagas. Os índices de desemprego são bastante elevados, se considerarmos que um percentual significativo dos candidatos que realizam o curso de formação de vigilantes, simplesmente não encontra colocação profissional, sequer chega a atuar na área, temos alguns números sobre esse assunto logo adiante.

O advento gradual e constante de novas tecnologias somado ao seu barateamento, também contribuem para o desemprego, uma vez que novas tecnologias são empregadas reduzindo a necessidade de recursos humanos. Câmeras de vigilância, sensores, portarias controladas remotamente por operadores humanos, empresas de monitoramento e rastreamento se multiplicam por todo país e apresentavam um crescimento de 5% em média ao ano, em período pré pandemia, que surpreendentemente, mais que duplicou em cenário de pandemia, movimentando um mercado de bilhões de reais.

Os números da tabela abaixo refletem os impactos da crise econômica para o setor de segurança privada:

**Quadro 06 – Número de funcionários nas empresas de segurança entre 2014 e 2018**

Ano	2014	2015	2016	2017	2018
Número de funcionários	654.899	631.028	591.177	548.506	553.905

Fonte: Departamento de Polícia Federal (DPF)/DAPEX/CGCSP.

Elaboração: FENAVIST - Federação nacional das empresas de segurança e transporte de valores.

**Quadro 07: Número de trabalhadores do setor de segurança privada por região.**

Região	Número de Trabalhadores	Percentual
Norte	31.409	5,7%
Nordeste	111.893	20,2%
Sudeste	272.224	49,1%
Sul	84.538	15,3%
Centro-Oeste	53.841	9,7%
Total	553.905	100%

Fonte: Ministério da Economia (ME)/RAIS e CAGED

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist (DEF) 2018.

<sup>59</sup> Dados do VI ESSEG, estudos do setor de segurança privada, elaborado pela FENAVIST.

**Quadro 08: Número de trabalhadores do setor de segurança privada por Estado**

<b>Estado</b>	<b>Número de Trabalhadores</b>	<b>Percentual de Trabalhadores</b>
Acre	1.511	0,3%
Alagoas	4.053	0,7%
Amapá	1.890	0,3%
Amazonas	8.717	1,6%
Bahia	32.613	5,9%
Ceará	18.519	3,3%
Distrito Federal	24.881	4,5%
Espírito Santo	10.650	1,9%
Goiás	16.040	2,9%
Maranhão	11.446	2,1%
Mato Grosso	7.837	1,4%
Mato Grosso do Sul	5.083	0,9%
Minas Gerais	35.971	6,5%
Pará	12.050	2,2%
Paraíba	7.340	1,3%
Paraná	26.855	4,8%
Pernambuco	21.866	3,9%
Piauí	4.655	0,8%
Rio de Janeiro	52.425	9,5%
Rio Grande do Norte	6.211	1,1%
Rio Grande do Sul	34.365	6,2%
Rondônia	4.879	0,9%
Roraima	406	0,1%
Santa Catarina	23.318	4,2%
São Paulo	173.178	31,3%
Sergipe	5.190	0,9%
Tocantins	1.956	0,4%
<b>Total</b>	<b>553.905</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Ministério da Economia (ME)/Rais e CAGED

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist 2018 (DEF)

Entre 2014 e 2018 houve uma perda de 91,7 mil ou 15,4% das vagas de serviço no setor de segurança privada. Aqui vale o destaque de que a economia

entrou em recessão econômica em 2015 apresentando leve retomada em 2018, três anos de recessão afetaram diretamente o setor de segurança privada.

Considerando a leve recuperação da economia em 2018, o setor fechou o ano com cerca de 553,9 mil trabalhadores. Comparando-se com o ano de 2017, houve um pequeno crescimento na oferta do número de vagas em 0,98%.

Segundo dados do Departamento de Polícia Federal, o Brasil contabilizava em 2018 um total de 2.694 empresas de segurança privada distribuídas nas 5 regiões do país da seguinte forma:

**Quadro 09 – Quantitativo de empresas de segurança e percentual por Região, no Brasil.**

REGIÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
NORTE	208	7,7 %
NORDESTE	593	22,0 %
SUDESTE	1.062	39,4 %
SUL	527	19,6%
CENTRO OESTE	304	11,3%
TOTAL	2.694	100 %

Fonte: Departamento de Polícia Federal (DPF)/DAPEX/CGCSP 2018.

Esses números sofreram alterações dentro do cenário de crise sanitária global causada pela pandemia de corona vírus, o mercado de maneira geral foi afetado e o setor de segurança privada não está imune a essas oscilações, em uma análise mais abrangente a redução do PIB, produto interno bruto, foi de -4,1% no setor de serviços. Segundo dados do CAGED, cadastro geral de empregados e desempregados, -4,5%, 132.584 vagas formais foram fechadas ao longo de 2020, um ano desastroso sob diversos aspectos, conforme veremos a seguir.

### **3.1 SEGURANÇA PRIVADA EM TEMPOS DE PANDEMIA GLOBAL**

Surgido em Wuhan na China no final de 2019, de onde se alastrou para o resto do planeta, o Covid-19<sup>60</sup> deixou um verdadeiro rastro de destruição em todas

<sup>60</sup> O novo coronavírus é chamado cientificamente de SARS-CoV-2. Essa palavra contém informações importantes, como: SARS é uma abreviação de uma síndrome chamada de Severe Acute Respiratory Syndrome, que é traduzida como Síndrome Respiratória Aguda Grave. Essa é a forma grave de muitas doenças respiratórias e o principal sintoma é a dificuldade de respirar; CoV é uma abreviação

as sociedades ao redor do mundo. Essa crise, que ainda persiste por ocasião da conclusão deste estudo em 2022<sup>61</sup>, além do gigantesco e lamentável número de mortos que vem deixando em sua esteira, -muito por conta, necessário frisar, no caso do Brasil, pela ineficiência e postura negacionista do governo de Jair Bolsonaro<sup>62</sup>, assim como pela má gestão de recursos por parte dos governos das unidades da federação<sup>63</sup>.

Como vimos anteriormente, o mercado tomador dos serviços de segurança privada não é imune às crises cíclicas que abalam o mercado global de tempos em tempos, cabe aqui a reprodução parcial de um estudo baseado em dados compilados pela FENAVIST acerca desse assunto, o qual atualiza números correspondentes aos impactos da crise ocasionada pela Covid-19, no mercado de segurança privada no Brasil.

Em 2019, o setor de segurança privada contava com 565.163 agentes de segurança, atuando nas empresas em todo país, contabilizados aí os vinculados às empresas especializadas e as chamadas empresas orgânicas, que são aquelas que contam com seu próprio pessoal, contratado de acordo com a legislação do segmento. Já em 2020, 19.686 vagas haviam sido encerradas e o quantitativo de

---

de coronavírus, a família de vírus que ele pertence; por fim, o número 2, porque ele é muito parecido com uma outra espécie de coronavírus que quase virou uma pandemia em 2002, o SARS-CoV. Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Especializada. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manejo\\_clinico\\_covid-19\\_atencao\\_especializada.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manejo_clinico_covid-19_atencao_especializada.pdf)>. Acesso em: 20 mar. 2022.

<sup>61</sup> Em 30 de março de 2022, o Brasil registrou 276 mortes por covid-19 segundo o levantamento do consórcio de veículos de imprensa feito junto às secretarias estaduais de Saúde do país. Com isso, o total de óbitos pelo novo coronavírus subiu para 659.570. Disponível em: <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/03/30/brasil-registra-276-mortes-por-covid-19-em-24-horas-media-movel-segue-em-queda.ghtml>>. Acesso em: 30 de mar 2022.

<sup>62</sup> Diante da confirmação do vírus no Brasil, Jair Bolsonaro afirmou que não se tratava de uma situação “alarmante” (Jornal do Comercio, 2020). Em 10 de março, em um evento com Donald Trump, então presidente dos EUA, o presidente brasileiro chama o vírus de “fantasia”, no entanto, no dia seguinte, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou situação de pandemia. E assim tem sido o comportamento de Bolsonaro ao longo de toda a pandemia, com falas desdenhando da doença e rejeitando a gravidade da situação. Chegou a alegar que a Covid-19 se trata apenas de uma “gripezinha” e que “infelizmente algumas mortes terão, paciência, acontece, e vamos tocar o barco” (Isto é, 27/03/2020). Trecho retirado do artigo “Entre a pandemia e o negacionismo: a comunicação de riscos da Covid-19 pelo Ministério da Saúde do Brasil” Disponível em:

< file:///C:/Users/Feliciano/Downloads/Dialnet-EntreAPandemiaEONegacionismoAComunicacaoDeRiscosDa-7718839.pdf>. Acesso em 21 março 2022.

<sup>63</sup> Borges, Laryssa. Seis governadores são investigados pela PF por fraudes na pandemia. Desvios já chegam a 4 bilhões de reais; ações estão em andamento em todos os 26 estados, além do Distrito Federal. Publicado em VEJA de 2 de setembro de 2020, edição nº 2702. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/seis-governadores-sao-investigados-pela-pf-por-fraudes-na-pandemia/>>. Acesso em: 20 mar. 2022.

profissionais no setor era de 545.477 vagas, conforme dados constantes no sítio eletrônico da Polícia Federal.

Dados do Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério da Economia, apontaram que em 2020, houve um saldo negativo entre admitidos e desligados de 7.239 postos. O que significa uma acentuada descendente no número de vagas que deixam de existir no setor de segurança privada. Uma outra situação que aponta o forte declínio do segmento, diz respeito ao número de trabalhadores aptos a atuar, do universo geral de vigilantes com formação apenas um pouco mais da metade possui vínculo empregatício.

**Quadro 10 - Vigilantes aptos a trabalhar no Brasil – 2021**

Vigilantes com vínculo ativo com empresas somente especializadas	502.318	52%
Vigilantes com vínculo ativo com empresas somente orgânicas	23.790	2%
Vigilantes com vínculo ativo com empresas especializadas e orgânicas	486.740	50%
Vigilantes inativos	479.834	50%

**Fonte:** Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist); Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Departamento da Polícia Federal e ABCFAV - Associação Brasileira de Cursos de Formação de Vigilantes. elaborado pela FENAVIST.

O setor de segurança privada ainda pode ser considerado predominantemente masculino, sendo que 91% das vagas são ocupadas por homens, 77% possuem ensino médio ou mais e 69% dos trabalhadores do segmento estão na faixa dos 30 aos 49 anos.

Com relação a faixa etária é possível deduzir a partir dos números, que os contratantes dos serviços de segurança privada, optam pela contratação de profissionais nem tão jovens e nem tão maduros. Isso se deve ao fato de a atividade um grau de risco elevado, que não recomendaria a contratação de profissionais muito jovens que eventualmente poderiam apresentar comportamento incompatível com a função, lembrando que o vigilante, masculino ou feminino, na maioria das vezes, trabalha sob auto comando nos postos de serviço, tendo que tomar decisões rápidas, baseadas em sua formação, tirocínio e conhecimentos adquiridos. Em se tratando de função que exige vigor físico, a contratação de profissionais acima de 60 anos também sofre resistência na área de segurança, sendo mais comum encontrar profissionais nessa faixa de idade em funções administrativas dentro das especializadas e orgânicas.

**Quadro 11 – número de trabalhadores por faixa etária**

Faixa Etária	Número de Trabalhadores	Percentual de Trabalhadores
Até 24	18.678	3,4%
25 A 29	64.256	11,6%
30 A 39	215.296	38,9%
40 A 49	166.822	30,1%
50 A 64	85.765	15,5%
65 OU MAIS	3.088	0,6%
Total	553.905	100,0%

Fonte: Ministério da Economia (ME)/Rais e CAGED

Elaboração: Departamento de Estatística da Fenavist (DEF)

A queda no número de empresas autorizadas pela Polícia Federal é importante indicador que evidencia os reflexos da crise na atividade de segurança privada. Em 2019, existiam 2.664 empresas especializadas e 2.017 empresas que dispunham de segurança orgânica. Em 2020, o quantitativo ficou em 2.680 e 1.938, e, nos cinco primeiros meses de 2021, a redução no número de empresas registradas foi ainda maior, sendo 2.471 empresas especializadas e 1.154 orgânicas. Um total de 3.625, o que se traduz em uma redução de 21,5% nos 5 primeiros meses do ano. (NAZÁRIO, 2022)

**Quadro 12 - Quantidade de empresas, por tipo no Brasil – 2019-junho 2020/2021**

Ano	2019	2020	2021
Especializadas	2.664	2.680	2.471
Orgânicas	2.017	1.938	1.154

Fonte: Departamento de Polícia Federal; Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist). Elaborado pela FENAVIST.

A segurança orgânica sempre contratou menos que as especializadas, isso se explica pelo fato de que as orgânicas não vendem serviços de segurança privada, são empresas de atividades distintas das de segurança, são as que compõem quadro próprio de segurança, observando a legislação do setor, esses serviços não podem ser ofertados em concorrência com as especializadas. Apesar de toda a burocracia envolvida nesse processo, muitas empresas de grande porte optam por ter pessoal próprio de segurança. Tende-se a perceber, ainda que de forma empírica, que a segurança orgânica fideliza o profissional de segurança, enquanto o pessoal contratado via terceirizada não possuiria o mesmo grau de comprometimento, uma vez que podem ser substituídos a qualquer tempo.

Também chama atenção o fato de muitas empresas que possuem serviços orgânicos de segurança contratarem especializadas, os colaboradores próprios atuam como gestores, fiscalizando o serviço da contratada, não há números correspondentes a essa prática no Brasil, ou pelo menos não foi possível levantar esses dados durante a pesquisa.

Agindo dessa forma, a orgânica se exime das atividades de recrutamento, seleção, treinamento, contratação, retenção de recursos humanos e demissão de colaboradores, assim como da compra de armas, munições e coletes balísticos. Ainda seria possível a utilização de agentes de portaria compondo a equipe de segurança, para postos de serviço considerados menos sensíveis, onde não haveria a necessidade de utilização de vigilante armada.

Diferente do setor de segurança pública, que tem dados oficiais divulgados relativos ao quantitativo de policiais vitimados, fatalmente ou não, e do número de profissionais afastados por conta de contaminação pelo corona vírus, o mesmo não ocorre com a segurança privada. De fato, parece não ter havido muita preocupação nesse sentido por parte das especializadas, orgânicas, tomadores de serviço, cursos de formação e órgãos de fiscalização, no que se refere à tabulação de dados referentes a esse tema.

Considerada atividade essencial durante a pandemia, os profissionais de segurança ficaram expostos aos riscos de contaminação e tiveram de se adaptar a novas regras, advindas das autoridades sanitárias, referentes aos controles de acesso, regras de circulação em ambientes fechados, e a utilizar novas tecnologias, resultantes da necessidade da aferição da temperatura corporal das pessoas nos acessos à estabelecimentos.

### **3.2 A SEGURANÇA ELETRÔNICA**

As atividades de segurança eletrônica, que normalmente envolvem a venda, instalação e suporte técnico de equipamentos de vigilância, monitoramento de alarmes e rastreamento de pessoas e veículos, não são contempladas pela legislação de segurança privada como atividade própria desse setor, razão pela qual as chamadas empresas especializadas não podem ofertar esses serviços, a não ser a título de comodato.

Na prática o que ocorre é que os empresários, proprietários de empresas especializadas, atentos a esse nicho de mercado e à crescente demanda por equipamentos e serviços dessa natureza, que vêm barateando ao longo dos anos desde o seu surgimento, têm utilizado do artifício da criação de novas empresas, distintas das do CNPJ que abriga o da criação das empresas especializadas em serviços de segurança, embora, considerando o chamado grupo econômico<sup>64</sup>.

Na contramão dos índices apresentados pelo segmento de segurança patrimonial, que vêm encolhendo ao longo dos anos, o setor de segurança eletrônica apresentou um crescimento de 14% em 2021, com a expectativa de 18% em 2022, tendo faturado R\$ 9,24 bilhões. Números bastante expressivos para uma economia em recessão com um cenário de pandemia global, superando inclusive os números anteriores aos da pandemia, os quais giravam em torno de 5%. Especialistas creditam esse crescimento, em parte, à adesão de estabelecimentos comerciais e industriais a soluções inteligentes de controles de acessos, implantação de body cams em agentes de segurança, adoção de equipamentos de segurança touch less, câmeras com detecção facial para o uso de máscaras de proteção, câmeras de acesso remoto e rastreamento de frotas de veículos com a utilização de equipamentos dotados com GPS e drones.

Lucas Melgaço enfatiza, em trabalho sobre o tema, que a violência urbana e o medo globalizado têm alterado a paisagem urbana pelo que conceitua como “securização urbana”, que seria uma resposta à sensação de insegurança, uma busca pela criação de espaços exclusivos por meio da racionalização e informatização do cotidiano. Na prática essa securização se traduziria em condomínios fechados, espaços semipúblicos, câmeras de vigilância e todo aparato de segurança disponível, os quais privatizariam espaços públicos criando um sentimento oposto ao desejado, ampliando o medo e vislumbrando um futuro marcado pelo poder revolucionário de agentes não hegemônicos e por solidariedades geográficas (Melgaço, 2010).<sup>65</sup>

Em um olhar menos cinza sobre o tema, Diego Oliva avalia que não se pode considerar a segurança como um fim em si mesma, como uma busca que se auto

---

<sup>64</sup> Grupo econômico é a reunião de empresas com CNPJ e objetos comerciais distintos, muita das vezes com atividades completares, pertencente ao mesmo grupo societário.

<sup>65</sup> MELGAÇO, Lucas. SECURIZAÇÃO URBANA: Da psicologia do medo à tecno esfera da segurança. São Paulo, 2010. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-04022011-105832/publico/2010\\_LucasMelgaco.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-04022011-105832/publico/2010_LucasMelgaco.pdf). Acesso em: 13 fev. 2022.

justifica, tampouco poder-se-ia abolir quaisquer ideais de segurança em prol da liberdade individual absoluta. Ao contrário, deve-se problematizar os efeitos da busca pela segurança, analisar as consequências positivas e negativas que seus instrumentos e técnicas trazem à sociedade, contrapondo seus benefícios aos riscos e injustiças que ela própria traz ao se confrontar com as liberdades individuais, visto que, aquilo que traz segurança para alguns pode trazer também violências para outros<sup>66</sup> (Oliva, 2013).

As discussões sobre o tema são invariavelmente no sentido de antagonizar o direito a segurança de um lado, e as garantias, liberdades e direitos individuais, incluindo aí o direito à privacidade, de outro. Por certo que há de se buscar esse equilíbrio entre os direitos conflitantes e a harmonização do convívio social, preservando a privacidade e garantindo a segurança. Entretanto, não há consenso nessa discussão em ambiente teórico, uma vez que as fronteiras entre o direito à privacidade e o de segurança podem ter fronteiras bastante elásticas.

Efetivamente, o setor de segurança eletrônica é composto por 33 mil empresas, responsáveis pela geração direta de 350 mil empregos, 13 mil empresas são responsáveis pelo monitoramento de mais de 12 milhões de imóveis em todo país. A ampliação dos serviços e segurança eletrônica demanda por mão de obra qualificada para trabalhos específicos, surpreendentemente, as vagas geradas não são preenchidas em sua totalidade, há déficit de profissionais nesse setor, enquanto, na segurança privada a estimativa é de que meio milhão de trabalhadores não encontram trabalho formal.

Os profissionais que atuam nos serviços de segurança eletrônica e monitoramento de alarmes, não tem a obrigatoriedade legal de realizar cursos de formação específicos de segurança privada, sendo essas áreas compostas em seus quadros, basicamente, por engenheiros e técnicos em instalação e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, monitoramento de alarmes e de câmeras de segurança, estes profissionais não são, na acepção do termo, especialistas em segurança privada.<sup>67</sup>

---

<sup>66</sup> OLIVA, Diego Colleti. EM BUSCA DA SEGURANÇA: Tecnologias contra o medo. Disponível em: <file:///C:/Users/Feliciano/Downloads/64765-255742-1-SM.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2022.

<sup>67</sup> O mercado de segurança eletrônica no Brasil faturou R\$ 7,17 bilhões em 2019 e apresentou um crescimento de 13% em 2020 e é responsável por gerar mais de 250 mil empregos diretos e mais de 2 milhões indiretamente. A retomada do crescimento econômico, baseado nos indicadores ascendentes, segundo dados da ABESE-Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança também reforçam a ideia de que os investimentos nesse setor devem

Uma inovação relativamente recente do setor de segurança eletrônica refere-se à criação do serviço de portaria remota, onde um operador em uma central de monitoramento é capaz de fiscalizar simultaneamente diversos condomínios por meio de câmeras de CFTV e sinais eletrônicos de alarmes, controlando o acesso de pessoas e veículos, sistemas de combate a incêndios e alarmes de pânico, entre outros, se valendo das mais modernas inovações tecnológicas.

Por certo que esse modelo recebe críticas, uma vez que dispensa cada vez mais a presença humana nas portarias, elevando os índices de desemprego na área de segurança privada, as críticas também caminham no sentido de apontar deficiências desse serviço no que tange à capacidade de reação frente a um sinistro, considerando que não há equipe de reação, o que se faz, quando muito, é acionar os órgãos públicos, dependendo da ocorrência ou do sinistro em andamento. Cleber da Silva Lopes explica que essa interface é na verdade uma das características mais atuais da inter-relação que envolve a segurança pública e a segurança privada, de fato os atendimentos das polícias às ocorrências em locais sob proteção de vigilantes são uma realidade, seja em chamados para atendimento *in loco*, no registro de ocorrências em órgãos policiais ou no desdobramento de investigações, sendo a segurança privada dotada de poderes de guarda e prevenção. (Lopes, 2011).

Dados apresentados pela ABESE<sup>68</sup> em 2022, dão conta de que acima de 4 mil condomínios já utilizam esses serviços, que são oferecidos por mais de 600 empresas em todo o território nacional, sendo que as regiões sul e sudeste concentram a maior parte dos clientes. Já no segmento de rastreamento, 5% da frota do país é monitorada, o que representa 2,5 milhões de veículos gerando 29 mil empregos diretos.<sup>69</sup>

A substituição de recursos humanos por recursos tecnológicos, na área de segurança privada, é apenas um dos fatores que contribuem para a escassez de vagas, a legislação trabalhista do setor também contribuiu largamente para

---

continuar aumentando. Disponível em: <<https://esbrasil.com.br/seguranca-eletronica-crescimento-2020/>>. Acesso em: 26 setembro 2021.

<sup>68</sup> Associação brasileira das empresas de serviços eletrônicos de segurança.

<sup>69</sup> Revista da segurança eletrônica. Setor de segurança eletrônica faturou R\$ 9,2 bilhões em 2021. Disponível em: <<https://revistasegurancaeletronica.com.br/setor-de-seguranca-eletronica-faturou-r-92-bilhoes-em-2021/>>. Acesso em: 13 fev. 2022.

aumentar os índices de desemprego. De autoria da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), uma emenda do Senado ao projeto de Lei 1.033/03, estendeu o adicional de periculosidade aos vigilantes e seguranças privados.

O adicional de periculosidade corresponde a 30% do salário bruto, exceto gratificações, prêmios ou participação nos lucros das empresas. Dados do VI ESSEG dão conta de que a elevação dos custos da segurança após a promulgação da Lei nº 12.740/12, fruto do projeto de Lei 1.033/03, impactou diretamente na oferta de empregos, devido ao aumento dos seus valores e a consequente redução da atividade econômica, registrando nos três anos subsequentes à edição da Lei, o encolhimento físico de 13,04% do setor.

Ainda que se considere a boa intenção da proposta para com os trabalhadores, a congressista infelizmente parece não ter avaliado o impacto desse aumento abrupto na folha de pagamento das empresas e, que esse aumento “via canetada”, contribuiria para alavancar os índices de desemprego no setor de segurança privada, uma vez que esses valores deveriam ser automaticamente repassados aos usuários finais, o que não ocorreria sem resistência dos empresários do setor e dos tomadores de serviços.

Logo após a edição da Lei 12.740/12, iniciou-se uma revolução na prestação de serviços de segurança privada, culminando com desemprego em massa de vigilantes, que foram substituídos por agentes de portaria, recepcionistas, porteiros, fiscais de loja, agentes de proteção, agentes de prevenção de perdas e outra infinidade de nomenclaturas, que a criatividade dos gestores concebeu para baratear os custos com segurança. Vigilantes foram substituídos por “agentes de segurança” com nomenclatura diversa da de vigilante, sem vínculos com empresas especializadas, trabalhando desarmados, entretanto, exercendo funções similares às do vigilante, sem os ônus impostos pela legislação de segurança privada e seus consequentes custos operacionais.

A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que serve de diretriz para a elaboração da descrição de cada cargo e função existentes no universo corporativo, e campo de trabalho de maneira geral, curiosamente estabelece atribuições idênticas, tanto para o vigilante quanto para o agente de portaria, ou porteiro, com a diferença de que os agentes de portaria e porteiros não precisam de formação específica, não se submetem ao crivo da Polícia Federal tampouco trabalham armados e, sobretudo,

tem menor salário, horários flexíveis e são filiados a sindicatos com menor representatividade.

Os tomadores de serviços de segurança privada encontraram assim uma forma de driblar a legislação e diminuir os custos, ainda que com o prejuízo da qualidade dos serviços e precarização da mão de obra, uma vez que, se há um currículo mínimo a ser observado pelos cursos de formação de vigilantes, aos agentes de portaria e congêneres não existe nenhuma formalidade para que atuem no setor.

Há ainda que se considerar o cenário global, onde a crise econômica aliada a má gestão pública, afetou severamente o país, causando desemprego em praticamente todos os campos, dados oficiais registram algo em torno de 12 milhões de desempregados em todo o Brasil, alguns economistas estimam quase o dobro desse número, se considerarmos os desalentados, que são aqueles que desistiram de procurar emprego, e os trabalhadores informais.<sup>70</sup>

Um fator adicional nessa equação, que pode levar a uma avaliação equivocada, no que tange ao número de trabalhadores formais, diz respeito à Lei 13.467 de 2017, intitulada “Reforma Trabalhista”, a qual prevê o contrato de trabalho intermitente, previsto no artigo 443, parágrafo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT. Esse dispositivo legal é alvo de diversas ações arguindo sua inconstitucionalidade, uma vez que prevê condições que precarizam ainda mais a situação do trabalhador em nosso país, ferindo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana em seus alicerces, maculando o equilíbrio nas relações de trabalho, deixando o trabalhador completamente vulnerável do ponto de vista legal.

Com relação a afirmação de que a implementação de novas tecnologias no setor de segurança privada diminui a oferta de vagas de empregos, talvez seja mais bem colocado que há um deslocamento de oportunidades de trabalho. Considerando-se que o setor de segurança eletrônica também é um importante gerador de emprego e renda para os profissionais, embora demande formação técnica distinta da formação do vigilante, são idênticas em seus objetivos. Essa é uma característica marcante do mercado de trabalho capitalista globalizado

---

<sup>70</sup> Como a pandemia bagunçou a economia brasileira. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/12/como-a-pandemia-bagunçou-a-economia-brasileira-em-2020.ghtml>>. Acesso em: 23 nov.2023.

contemporâneo, para se manter empregável em determinado setor, o trabalhador deve possuir uma formação transversal, que inclui habilidades e competências que envolvem múltiplas áreas do conhecimento.

### 3.3 VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO MUDIÁTICA

Existem diversas variáveis envolvidas e uma possibilidade gigantesca de possíveis abordagens do tema violência, optou-se aqui pela não compartimentação ou especificação de dados da violência em nosso País que considerassem de forma aprofundada a análise de grupos, buscou-se a exposição e análise de dados da violência de forma global, tão somente em seus aspectos mais gerais. Muito embora os números da violência contra mulheres, crianças, homossexuais, indígenas, estrangeiros e negros estejam disponíveis, e sejam de extrema importância em quase qualquer trabalho sobre segurança, seja em sua modalidade pública ou privada. Entretanto, não está entre os objetivos deste estudo a análise detalhada da violência em suas múltiplas facetas.

Michel Misse (2006)<sup>71</sup>, afirma que a modernidade ressignificou a violência, retendo-a nos códigos institucionais, e até que irrompa uma crise de legitimação, a violência será criminalizada na sociedade moderna, sendo atualmente absorvida por uma outra palavra – “crime”. O Estado determina a criminalização da violência, clama para si o posto de legítimo detentor e árbitro das contendas, e por meio dos dispositivos judiciais media os conflitos internos, exigindo da sociedade o abandono do exercício das próprias razões por meio das armas. Durkheim postula que o crime tende a aumentar em sociedades complexas, definindo-o como “um fator de saúde pública, uma parte integrante das sociedades sadias”, sendo impossível evitar sua ocorrência. O empecilho para a criação de uma consciência coletiva residiria aqui, na divergência de comportamentos individuais. Dessa forma, o crime seria útil e necessário à sociedade como fator de regulação da evolução moral.

Para o sociólogo francês, se todos em uma sociedade deixassem de cometer crimes e fossem signatários do sentimento coletivo de solidariedade haveria aumento do nível de intolerância contra os infratores, o descuido com regras de

---

<sup>71</sup> MISSE, Michel: **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2006.

etiqueta ou inobservância de atos moralmente insignificantes seriam motivadores de sanções mais severas. Os fatos sociais definidos como crimes dependeriam do que ele chama de consciência coletiva, de onde resultaria classificação e punição mais rigorosas<sup>72</sup>.

Paula filho e André Costa (2019), apontam em um trabalho sobre esse tema que, no Brasil é recorrente o fenômeno classificado como direito penal de ocasião, direito penal midiático ou de oportunidade. A grande mídia teria forte influência na formação da opinião da população em função do discurso punitivo adotado, sempre pautado pelo clamor ao recrudescimento da lei penal.

Os autores questionam se a exploração midiática da criminalidade e a espetacularização do crime pelas mídias de massa, se constituem em fator determinante para a sensação subjetiva de medo e para a demanda por mais direito penal. Ao longo do trabalho são apresentados fortes argumentos baseados em trabalhos e pesquisas realizadas, dando conta de que o bombardeio diário de notícias relacionadas ao crime e a violência, por meio dos canais de comunicação de massa, ampliam a sensação de medo e insegurança.

Diante do falácia rasa de que “bandido bom é bandido morto”, os veículos de imprensa capturam a sensação de insegurança e, na prática irresponsável de tentar oferecer solução para os problemas relativos aos altos índices de criminalidade, pregam o avivamento simbólico da repressão penal, muitas das vezes enaltecendo práticas violentas adotadas por agentes públicos e incitando parlamentares ávidos por holofotes a manifestarem-se por meio da criação de novas leis, adotando penas mais longas, que em nada resolvem os problemas estruturais de nossa sociedade.

Os temas são normalmente conduzidos pela encenada dramaticidade de um manipulativo discurso reducionista, com a apresentação de fórmulas prontas para um problema extremamente complexo, em um país de dimensões continentais e extremamente desigual socialmente, que em nada agrega à discussão do tema. É a barata espetacularização do crime e da violência<sup>73</sup>.

A grande mídia corrobora enormemente para a difusão do sentimento de medo e criação de uma política criminal, construindo verdades por meio da seleção

---

<sup>72</sup> DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

<sup>73</sup> FILHO, Paula Dovana Simplício Honório. COSTA, André De Abreu: POPULISMO PENAL MIDIÁTICO: exploração midiática da criminalidade e a espetacularização do crime. REBESP v. 12, n.1 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/Feliciano/Downloads/390-Texto%20do%20artigo-1670-2-10-20190808.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2022.

e repetição de bordões, que terminam por serem adotados como verdades absolutas, uma verdadeira fábrica ideológica condicionadora, alterando a realidade. Com a sensação subjetiva de medo ampliada na sociedade moderna, Bauman considera que as pessoas buscam cercados para se proteger, locais onde possam se sentir seguras, onde possam ter a sensação de que estão protegidas contra a violência urbana, as epidemias, o terrorismo, catástrofes naturais e a exclusão (Bauman, 2008). No mundo líquido moderno globalizado, as pessoas sentiram-se mais ameaçadas, atemorizadas e atraídas por tudo que se refere a segurança.

A exaltação à violência policial, criação de novos centros de cumprimento de pena, mais armamentos em circulação para a população civil e aumento das penas, são os pilares do discurso midiático suportado por toda sorte de “especialistas”, que passa ao largo de soluções que considerem políticas públicas, educação e oportunidades de inserção profissional que, conjugados com serviços de inteligência mapeando as origens do que poderá se tornar uma mancha criminal, prendendo os criminosos de fato contumazes, aqueles que tem a conduta voltada para o ilícito e que fazem do crime uma profissão<sup>74</sup>, atingindo organizações criminosas em suas bases, estrangulando suas fontes de renda, fazendo ruir toda a estrutura, ao invés de focar em usuários de drogas que perambulam pelas ruas.

Ilona Szabó e Melina Risso apontam que, muito diferente do que se pensa, as ocorrências extremas, que envolvem bandido e polícia, são exceção no cotidiano dos policiais, na maior parte do tempo em que fazem o patrulhamento, que é uma importante ferramenta de prevenção do crime. Para as pesquisadoras, o que os policiais têm em mãos quando decidem agir, são elementos frágeis de percepção subjetiva do comportamento observado.

---

<sup>74</sup> Destaca-se aqui a Operação Exceptis realizada pela Polícia Civil no Jacarezinho, enormemente exaltada pela imprensa policial. Ocorreu no Rio de Janeiro, em maio de 2021, e é um exemplo sintomático desse grave problema. Tratou-se de uma operação que descumpriu as determinações do STF, que proibiam as operações nas favelas cariocas, exceto casos excepcionais – devendo ser informados e acompanhados pelo Ministério Público estadual (STF, 2020). A Operação visava cumprir 21 mandados de prisão, mas terminou cumprindo apenas três e resultou na morte de 28 pessoas; algumas, segundo narrativas dos moradores, por execução (FBSP, 2021).

João Pedro Mattos Pinho, de 14 anos, foi morto em maio 2021, durante invasão policial na casa de sua tia, onde brincava com primos, em São Gonçalo/RJ. Em consequência, além de fomentar diversos protestos e manifestações, também fundamentou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635, decisão liminar do ministro Fachin, referendada pelo plenário virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), que suspendeu a realização de incursões policiais em comunidades do Rio de Janeiro enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (FBSP, 2021).

Para concluir que se trata de um criminoso normalmente consideram cor da pele, idade, gênero e ausência de signos de prosperidade. A ausência de fatos que orientem na conclusão precisa de que se trata de um criminoso, faz com que policiais adotem uma postura muito mais baseada em estereótipos, utilizando-os como indicadores de culpa, levando-os a agir arbitrariamente, podendo levar qualquer pessoa a ser tratada como um bandido. A ação violenta adotada pelos policiais seria uma armadilha perigosa, porque também incentivaria a violência por parte dos verdadeiros bandidos, quem atira primeiro sai vivo, todos querem viver e a lógica é a da guerra, debaixo da anuência da sociedade a polícia mata e morre (Szabó; Risso, 2018) <sup>75</sup>.

Infelizmente, o plano político não parece apresentar tendência de mudança a curto prazo, o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro em nada inovou no que se refere ao enfrentamento da questão da violência, o olhar do presidente parecia convergir com o de determinados setores da segurança pública, onde a lógica é de enfrentamento bélico e guerra declarada, em seu sentido menos estratégico e mais voltado para ações onde a violência e o número de supostos criminosos mortos, dão a enganosa impressão de que o poder público tem pronta resposta ao fator crime, não tem. A sociedade, não raramente, é vitimada nesse fogo cruzado protagonizado por agentes estatais de segurança e criminosos, muitos deles vinculados às facções criminosas.

Como consequência direta da violência, o estresse e a tensão são constantes, e tornaram-se indissociáveis das atividades de segurança, uma realidade sombria do setor, também entre os agentes de segurança privada, principalmente em agências financeiras e na atividade de transporte de valores, alvos preferenciais do ataque de quadrilhas de assaltantes e do crime organizado de forma geral. Os criminosos agem com planejamento, calculam os riscos envolvidos e, principalmente, estão quase sempre em superioridade numérica.

Valendo-se do fator surpresa e portando armas de grosso calibre, fuzis automáticos 7.62, carabinas 5.56, metralhadoras calibre .30 e .50, são as armas mais comuns, cujas munições atravessam facilmente qualquer colete balístico disponível no mercado, explosivos plásticos e granadas de mão, contrabandeados pelas nossas fronteiras de países vizinhos, são comumente utilizados nas operações

---

<sup>75</sup> Szabó, Ilona; Risso, Melina. **Segurança pública para virar o jogo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

de assaltos às instituições financeiras e aos carros fortes. Para fazer frente a esse arsenal de guerra o vigilante conta com um revólver calibre 38 e, quando muito, uma carga extra de munição, além da que está no tambor de sua arma, de mais 6 munições.

Os vigilantes que atuam no setor de transporte de valores encontram-se em situação muito pior, emboscados nas estradas do país tornam-se presa fácil para criminosos, contando com a demora da chegada de um eventual reforço das forças públicas de segurança, as quadrilhas rasgam a blindagem dos carros forte com rajadas de fuzis e metralhadoras como se fossem de papelão, os cofres não resistem às cargas de explosivos e, muitas das vezes, os carros são explodidos com os vigilantes dentro, sem que lhes seja oportunizada defesa. Mesmo utilizando espingardas calibre 12, pistolas 380 e revólveres calibre 38, as guarnições de carros forte não conseguem fazer frente à ação dos criminosos, o poder de fogo das quadrilhas é incomparável, mesmo para as forças públicas de segurança.<sup>76</sup>

2021 registrou - 7 no índice de mortes violentas no Brasil, foi o menor número depois de uma série histórica. Segundo o Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS), em 2019 houve 45.503 homicídios no Brasil, o que corresponde a uma taxa de 21,7 mortes por 100 mil habitantes. A queda no número de homicídios observada entre 2018 e 2019 de 22,1%, segundo os registros oficiais do SIM/MS, deve ser analisada com cuidado por conta da precarização de registros oficiais. Os dados publicados pelo “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020” (FBSP, 2020), que tem como fonte os boletins de ocorrência produzidos pelas polícias civis indicam 47.742 mortes violentas intencionais no ano de 2019, valor 5% superior ao registrado pelo sistema do Ministério da Saúde.

As estatísticas de 2020, dão conta de que 78,9% das vítimas de ações policiais eram negras, dados parecidos com os de 2019, quando 79,1% das vítimas eram negras. A estabilidade da desigualdade racial, inerente à letalidade policial ao

---

<sup>76</sup> De acordo com dados da CONTRASP – Confederação nacional dos trabalhadores da segurança privada, divulgados em 2019, a Bahia foi o Estado que mais apresentou esse tipo de crime em 2018 no Brasil, dos 116 crimes contra carros-fortes do país, 18 foram na Bahia, o que equivale a 15,5%, aproximadamente. Os dados de 2018 indicam aumento de 80% em relação a 2017, quando 10 carros-fortes foram atacados no estado, no Brasil ocorreram 109. Os dados de 2018 apontam crescimento de 6,4% a mais que no mesmo período de 2017. “As quadrilhas cada vez mais aparelhadas promovem cenas de guerra nos ataques”, observou a Contrasp num comunicado. Disponível em: <<http://contrasp.org.br/noticia/ataques-a-carros-fortes-aumentam-400-na-bahia-em-2019>>. Acesso em: 16 julho 2020.

longo das últimas décadas, retrata de modo bastante expressivo o déficit de direitos fundamentais a que está sujeita a população negra no país.

Quase 79% das vítimas mortes decorrentes de intervenção policial no Brasil são negras, ao passo que negros correspondem a 56% da população do país, ou seja, a concentração de vítimas negras é, em muito, superior à composição racial da população. Dados semelhantes são observados nas mortes violentas intencionais e no perfil da população prisional. Desigualdades raciais são uma realidade e dão conta de país desigual para com os seus, no que se refere à inclusão social. (FBSP, 2021).

A violência, em grande medida, é falsamente combatida e repercute nos discursos subsidiados no direito penal de ocasião, justificando a ação policial baseada na violência, impelindo parte da população a buscar formas alternativas de proteção, em suas mais diversas modalidades, seja por meio dos vigias de rua, das empresas de segurança clandestinas, agentes autônomos informais, policiais de folga fazendo bico, equipamentos de segurança eletrônica, grades e muros, carros blindados, alarmes e sensores eletrônicos. Somado a isso, foram reduzidos significativamente os investimentos em segurança no cenário de pandemia, conforme apontam as pesquisadoras Peres e Bueno:

Não bastassem todos os problemas que envolvem a questão da segurança pública no Brasil, O ano de 2020 foi marcado pela redução de 1,7% das despesas, que totalizaram R\$96 bilhões quando somados os gastos de União, Estados e DF e municípios. A maior redução se deu no nível municipal, cujo corte chegou a 29,7%. As despesas municipais com segurança, que tinham atingido o maior valor da série histórica em 2019, com R\$6,5 bilhões, voltaram ao patamar de uma década atrás, com R\$4,6 bilhões. Esse recuo está bastante associado ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, que implicou um aumento expressivo dos esforços municipais em saúde, em especial porque são estes entes os responsáveis pela atenção básica, isto é, pela porta de entrada no SUS, e houve importante aumento desse serviço em complemento à assistência hospitalar. (Peres e Bueno, 2021).<sup>77</sup>

Nesse cenário, ainda cresce a atuação das chamadas milícias, compostas por policiais da ativa e da reserva, civis, bombeiros militares, guardas civis metropolitanos e agentes penitenciários, que cobram por proteção que é imposta. Disputando espaços com facções criminosas, vendem sinais de tv a cabo, cobram

<sup>77</sup> PERES, Úrsula dias; BUENO, Samira. **O enfrentamento da Covid-19 e o financiamento das políticas públicas de segurança em 2020**. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2021.

altas taxas na venda e aluguéis de imóveis em determinadas regiões e, dominam os serviços de cooperativas de transporte público alternativo, direcionam o comércio para seus apadrinhados e investem em toda sorte de atividades próprias do crime organizado.

Alba Zaluar aponta, em trabalho sobre o tema, que as milícias ganharam força nos últimos anos no Brasil, em um primeiro momento, pretensamente, sob a justificativa de oferecer proteção à população nas brechas deixadas pelo Estado, ao que foram, gradativamente, tomando espaço próprio das organizações criminosas<sup>78</sup>.

Esse não é um fenômeno exclusivo do Rio de Janeiro, grupos de justiceiros vinculados às forças públicas de segurança são registrados desde meados da década de 1960 no Brasil, e estavam associados ao autoproclamado ideal de caçada ao inimigo interno, opositores políticos da ditadura civil militar, muito por força da aura de legitimidade conferida pelo regime liderado pelos generais presidentes. Com a abertura política em nosso país na primeira metade da década de 1980, esses grupos precisavam justificar sua atuação com a apresentação de um novo inimigo a ser combatido. Dessa forma, as atenções foram redirecionadas para criminosos comuns e para os integrantes de facções criminosas e narcotraficantes, essas organizações são, em grande medida, fruto da desastrosa política carcerária adotada no Brasil a partir da década de 1980.

Fernando Salla<sup>79</sup>, em trabalho sobre a política carcerária no Brasil, denominado “Das comissões de solidariedade ao primeiro comando da capital”, faz uma ampla e importante revisão bibliográfica, apontando as principais causas da falência da política carcerária no Brasil, nos anos finais, e nas décadas que se seguiram ao fim da ditadura.

No estado de São Paulo em 1983, foram criadas as comissões de solidariedade, com o aval do governador Franco Montoro e a secretaria de segurança sob liderança de José Carlos Dias, onde foi implementado um plano de gestão carcerária, que previa a inclusão de demandas dos encarcerados por melhores condições, nos centros de cumprimento de pena, na pauta das medidas

---

<sup>78</sup> ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. FAVELAS SOB O CONTROLE DAS MILÍCIAS NO RIO DE JANEIRO: que paz? Disponível em: <[http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02\\_08.pdf](http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_08.pdf)>. Acesso em: 4 fev 2022.

<sup>79</sup> Alvarez, Marcos César, Salla, Fernando e Dias, Camila Nunes das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo. Tempo Social [online]. 2013, v. 25, n. 1 [Acessado 12 outubro 2022], pp. 61-82. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-20702013000100004>>. Epub 26 Jul 2013. ISSN 1809-4554. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702013000100004>.

relacionadas à segurança pública e reinserção dos apenados na sociedade. Essas demandas seriam apresentadas por lideranças entre os encarcerados, escolhidas por voto secreto pelos próprios presos. Essas medidas sofreram forte resistência por parte de diversos setores, tais como; policiais, carcereiros, imprensa, políticos, inclusive do próprio partido do governador Montoro, redundando no fracasso do projeto.

Em contrapartida, o fechamento dos canais de comunicação com os líderes dos apenados provocou a união dos presos, sob o comando de líderes de grupos que vieram a se tornar facções criminosas, arregimentando toda sorte de criminosos, de carreira ou não, o que culminou, ao longo dos anos, em diversas chacinas dentro dos centros de cumprimento de pena. Atualmente, encarcerar alguém no Brasil equivale, na prática, a recrutar novos membros para as fileiras dessas facções, dado o grau de controle que exercem dentro e fora das instituições de cumprimento de pena.

A lei de execução penal prevê que o apenado deve receber apoio, no sentido de se profissionalizar, receber educação e realizar trabalhos durante o cumprimento da pena, são ferramentas necessárias para uma futura reinclusão social, ocorre que, na prática, poucos são integrados a esses programas, não existem recursos e estrutura suficientes, presos não rendem votos. Políticas que visem reinserção de apenados, na nossa sociedade, são encaradas como privilégios imerecidos a quem feriu o contrato social, verdadeira afronta ao homem médio. Para a nossa sociedade ainda vige a falsa lógica traduzida nos bordões de apresentadores de programas policiais, de que “bandido bom é bandido morto”, esquecem-se que a maioria retorna ao nosso convívio em curto espaço de tempo. A maioria desempregada, oriunda das camadas mais carentes da nossa população sem educação formal nem ofício.

### **3.4 A SEGURANÇA CLANDESTINA**

Entende-se como segurança clandestina aquela que não atende as exigências legais, que passa ao largo das determinações emanadas do órgão fiscalizador. A contratação de serviços clandestinos de segurança privada coloca em risco a integridade física de terceiros, bem como a vida e o patrimônio dos

tomadores do serviço, uma vez que esses “seguranças” não são prestam contas à Polícia Federal quanto aos seus antecedentes criminais, formação mínima, aptidão física, mental e psicológica, o que é imprescindível no caso de um profissional que pode eventualmente se utilizar da força física, podendo inclusive portar arma de fogo e outros instrumentos de coerção<sup>80</sup>. Cabe aqui a ressalva de que, agentes pretensamente bem treinados e enquadrados legalmente para o exercício da atividade também cometem excessos, no entanto, com dados oficiais dando conta de menor número como veremos a seguir.

Há inúmeros registros de incidentes de agressão física, crimes contra a honra e homicídios envolvendo agentes clandestinos e legais de segurança privada. Em dezembro de 2021 viralizaram na internet vídeos de agentes de rondas de rua ou patrulhamento de bairro, vinculados a uma empresa de segurança privada identificada como “Braga Segurança Patrimonial”. Nesses vídeos, os agentes de segurança agridem fisicamente um morador de rua, que estava dormindo em uma feira coberta no Bairro de São Brás, em Belém do Pará. Mesmo sem oferecer resistência ou ameaça aos agressores a vítima é violentamente agredida a socos, chutes e golpes de cassetetes por pelo menos seis homens. Em determinado momento é possível ouvir da vítima “*por favor cara, eu não sou marginal, você está me espancando*”. Segundo informações da polícia civil, a vítima foi identificada e ouvida, enquanto os agressores devem ser identificados e responsabilizados penalmente.

Em um segundo vídeo outro indivíduo é agredido por agentes da mesma empresa, ao encontrar-se sentado na calçada de um estabelecimento comercial com as mãos na cabeça, sem esboçar reação ou oferecer ameaça a vítima recebe chutes e choques elétricos com uma arma utilizada pelos agentes, enquanto é possível ouvir de um deles “*Bora cara, zarpa daqui*”. Segundo consta de nota oficial publicada pela Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura de Belém, as imagens foram encaminhadas para a Delegacia Geral de Polícia Civil e Secretaria de Estado de Segurança Pública, pedindo a identificação e responsabilização dos autores da violência. O caso teria sido ainda encaminhado ao

---

<sup>80</sup> Extraído da cartilha de orientações da Fundação Brasileira de Ciências Policiais “como contratar segurança privada legal e qualificada”. Disponível em: <[http://www.sindesprs.com.br/share/Cartilha%20Campanha%20NacionalComo%20Contratar%20Seguranc%CC%A7a%20Privada%20Legal%20e%20Qualificada%20FENAVIST%20\(3\).pdf](http://www.sindesprs.com.br/share/Cartilha%20Campanha%20NacionalComo%20Contratar%20Seguranc%CC%A7a%20Privada%20Legal%20e%20Qualificada%20FENAVIST%20(3).pdf)>. Acesso em: 14 jan. 2022.

Ministério Público do Estado para que instaurasse procedimento, para apurar a atuação de redes de segurança privada em São Brás e demais bairros da capital.<sup>81</sup>

O Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Segurança Privada dos Estados do Pará e Amapá (Sindesp-PA/AP) e a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores-Fenavist, também emitiram nota de repúdio, informando que a empresa da qual fazem parte os agressores não integra os quadros de empresas de segurança privada formalizadas legalmente, bem como não está habilitada perante as entidades que controlam e regulam a atividade, em razão disso, exerce a atividade de forma irregular/informal/clandestina.<sup>82</sup>

Decerto que casos assim não são cometidos apenas por agentes de segurança clandestina. Em 14 de fevereiro de 2019, Pedro Henrique Gonzaga, 19 anos, foi morto com um golpe de jiu-jitsu conhecido como mata leão, dentro do supermercado Extra, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, o laudo necroscópico apontou a “*causa mortis*” como sendo estrangulamento. O segurança Davi Ricardo Moreira, em sede de inquérito policial, declarou que a vítima estava convulsionando, ocasião em que abaixou para prestar os primeiros socorros, mas “percebeu que ele estava simulando” para tomar sua arma e ameaçar os clientes.

Ocorre que, o segurança Moreira estava desarmado. Imagens de câmeras de vigilância interna e filmagens de celular rapidamente tomaram as redes sociais e a internet, apontando abuso de poder e excesso de uso da força por parte do grupo de seguranças do estabelecimento.

Os colegas de trabalho de Moreira não interviram na agressão, afastaram a população e tentaram impedir filmagens, mas não socorreram Pedro Henrique. O caso provocou grande indignação popular e protestos se multiplicaram na rede mundial de computadores, com a hashtag #VidasNegrasImportam, vídeos do caso são facilmente encontrados nos buscadores da internet.<sup>83</sup> Em um sofismático malabarismo verbal, que não guarda relação com a realidade, o advogado André

---

<sup>81</sup> Seguranças agridem moradores de rua em Belém (PA); veja os vídeos. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/cidades/seguranças-agridem-moradores-de-rua-em-belem-pa-veja-os-vidEOS-20122021>>. Acesso em: 16 jan.2022.

<sup>82</sup> Nota de repúdio. Disponível em: <<https://fenavist.org.br/nota-de-repudio/>> Acesso em: 16 de jan. 2022.

<sup>83</sup> Dossiê Segurança Privada e Direitos Humanos: Comissão Arns de Direitos Humanos. Disponível em: <<https://conteudo.imguol.com.br/blogs/296/files/2019/12/Dossie%CC%82Seguranc%CC%A7aPrivadaSitevf.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

França Barreto, contratado da empresa responsável pelo vigilante homicida, Groupe Protection, alegou que a empresa não seria responsável pela morte de Pedro Henrique Gonzaga, pois caberia à Polícia Federal o fornecimento de habilitação profissional, treinamento e capacitação de forma geral aos vigilantes, sendo aquele órgão responsável pela definição das disciplinas do curso, carga horária e periodicidade para realização de reciclagem. Para o advogado, a empresa de segurança seria meramente uma agenciadora dos serviços de segurança, pois não checa antecedentes criminais, sob o risco de incorrer em prática discriminatória, também não verifica a habilidade de tiro dos vigilantes. “O que fazemos é pegar a carteira de trabalho do candidato e ver o carimbo de habilitação feito pela Polícia Federal”.

O vigilante homicida Davi Ricardo Moreira Amâncio possui antecedentes criminais, já foi condenado por lesão corporal praticado contra uma ex-companheira.

Contrariando o discurso do representante jurídico da Groupe Protection, as especializadas são responsáveis pelos seus agentes, inúmeras estratégias e recursos são utilizados, desde o momento do recrutamento de candidatos, com o intuito de evitar contratação de indivíduo que não preencha o perfil definido pelo órgão fiscalizador.

A segurança irregular/ilegal/clandestina, é uma realidade de clara observação no cenário da segurança privada no Brasil e se dá em múltiplas modalidades, os casos mencionados acima são meramente ilustrativos e escondem uma realidade sombria que abriga uma legião de trabalhadores que opera ilegalmente nesse setor.

A comissão de Direitos Humanos Evaristo Arns aponta, em pesquisa realizada em veículos de imprensa entre 1998 e abril de 2019, que foram encontradas 35 ocorrências, somando-se 60 vítimas. As violências praticadas foram injúria racial (18%), lesão corporal (48%) e homicídio (34%), inclusive cumulativamente. Em relação ao perfil das vítimas, o estudo aponta que 43% eram homens, 5% mulheres e 18% eram crianças e adolescentes.

Podemos afirmar os serviços classificados como próprios de segurança clandestina se dividem basicamente em três modalidades:

- a) aquela exercida por agentes autônomos não credenciados para o exercício da função, não compõem o quadro de segurança orgânica, tampouco são vinculados de maneira celetista a uma especializada.

Vigilante autônomo não existe, mesmo que tenha porte de arma e curso de formação em dia;

b) prestada por empresas sem o devido credenciamento junto à Polícia Federal, empresas clandestinas são aquelas que não possuem autorização para prestar os serviços de segurança privada. Empresas clandestinas não cumprem os requisitos exigidos pela Lei 7.102/83, utilizam como profissionais “seguranças” sem nenhum critério de recrutamento e seleção, não se preocupando em checar a o perfil do indivíduo, seus antecedentes criminais, não exigindo o curso de formação de vigilantes, a reciclagem de conhecimentos (obrigatória a cada dois anos) e a Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pela Polícia Federal. Contratante e contratada estão sujeitos a eventual responsabilização administrativa, cível, penal e trabalhista, quando a empresa Contratada não é uma empresa autorizada pela Polícia Federal ou, quando utilizam trabalhadores irregulares;

c) realizada por agentes estatais de segurança pública, realizando o chamado “bico policial” neste caso, trataremos de forma um pouco mais detalhada adiante.

As empresas clandestinas normalmente admitem pessoas não habilitadas, sem curso de formação em escola credenciada pela Polícia Federal, não verificam antecedentes criminais nem exigem a realização de exames de saúde física e mental, não respeitam o pagamento de piso salarial da categoria, não tem seguro de vida e não recolhem impostos nem encargos sociais. Essas empresas geram considerável prejuízo ao mercado formal, além dos riscos que representam à sociedade e aos contratantes em geral.

André Zanetic aponta, em estudo realizado em 2005, que, por operar na ilegalidade, os clandestinos podem trabalhar com alta margem de lucro, praticando valores até 85% menores, poupando até 16,71% do rendimento bruto com sonegação de encargos trabalhistas<sup>84</sup>.

---

<sup>84</sup> ZANETIC, André. QUEM VIGIA OS VIGILANTES? Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-14062007-pdf>>. Acesso em: 8 mar 2020.

Para Aryeverton de Oliveira, em estudo de 2004, o agente de segurança que opera na ilegalidade fere os padrões de concorrência, prejudicando trabalhadores legais, empresas e clientes, sendo que estes últimos não têm qualquer garantia, com relação a qualidade dos serviços prestados. Os trabalhadores formais são atingidos por eventuais cortes em seus salários, mormente quando a empresa busca competitividade sem perda dos lucros, por outro lado os clandestinos não têm as garantias de um emprego formal.

O cumprimento das imposições legais impõe a responsabilidade da emissão de nota fiscal, recolhimento de impostos, pagamento de taxas, encargos sociais e ambientais; estabelecimento de procedimentos determinados pela legislação do setor, solicitação de autorização de funcionamento e submissão às regras para licenciamento; recrutamento, seleção, contratação, fiscalização, retenção e desenvolvimento de recursos humanos; respeito ao piso salarial da categoria e normas de mercado, somado à adoção de gestão baseada em regras de compliance.

Ainda nesse aspecto, Oliveira aponta que as vantagens competitivas obtidas pelas clandestinas, quando empresas legais são preteridas por clientes, seria em decorrência da desinformação por parte dos clientes com relação à contratada, de sua situação diante dos órgãos que regulam e fiscalizam a atividade.<sup>85</sup>

Há aqui uma ressalva a ser feita, nem sempre é possível alegar desconhecimento da situação legal de um parceiro de negócios, muito devido às rígidas regras de compliance adotadas pela maioria das empresas sérias. Seria no mínimo negligente, por parte de um contratante, deixar de verificar questões relativas ao pagamento dos colaboradores da prestadora de serviço, horas extraordinárias, recolhimento de FGTS, pagamento de férias e 13º salário, uma vez que, do ponto de vista da justiça do trabalho essa responsabilidade é solidária, ou seja, se a prestadora não honra seus compromissos o cliente é responsabilizado por culpa em vigilando. Para o bem da verdade, muitos contratantes fazem vista grossa propositalmente, uma vez que os serviços prestados por clandestinas, e o chamado bico policial, envolvem valores bem abaixo do praticado por empresas legalmente estabelecidas.

---

<sup>85</sup> OLIVEIRA, A. F. de (2004). Empresas de vigilância no sistema de prestação de serviços de segurança patrimonial privada: uma avaliação da estrutura de governança. Tese de Doutorado em Economia Aplicada. Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba/SP. Disponível em: Acesso em 02. fev. 2022.

A maioria das empresas contratantes tem procedimentos para verificação de documentos referentes a idoneidade de pretensos prestadores de serviços, que vão além de questões trabalhistas. O departamento de compliance, que também envolve o jurídico das empresas, verifica situações referentes a eventuais dívidas previdenciárias, dívidas com a receita federal, questões ambientais e eventuais programas sociais, implantação de normas de segurança no trabalho, controle de periculosidade e insalubridade, licenças para funcionamento e renovação do certificado de vistoria e autorização de funcionamento. Todas essas situações são facilmente rastreáveis por meio de registros documentais, emitidos pelos órgãos de fiscalização que são repassados periodicamente aos clientes, muitas das vezes com previsão contratual.

Compliance pode ser entendido como um conjunto de normas, regras, padrões, procedimentos, que além de se adequarem legalmente possuem cunho ético. É uma espécie de esteio, no qual se escora toda a estrutura que norteia a tomada de decisões, o objetivo aqui é buscar a lucratividade com ênfase no desenvolvimento socioambiental e legal de forma sustentável, e não somente o lucro irresponsável. O compliance officer é o responsável pela gestão e controle dos riscos legais e reputação das instituições, zelando pela manutenção de elevados padrões éticos interna e externamente, assim como o contato com órgãos reguladores e adequação das atividades e produtos às normas legais, relacionando-se de forma orientativa com todos os departamentos, de forma independente, reportando-se a alta gestão<sup>86</sup>.

Existem regras específicas para os mais diversos segmentos e atividades no universo corporativo, diretrizes internacionais e nacionais, no Brasil, essa ideia ganhou força a partir da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), a qual “dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências” (BRASIL, 2013).

Dessa forma, não é difícil concluir que não são as grandes empresas formalmente estabelecidas que absorvem a segurança clandestina, na maioria das vezes essas empresas têm pessoal próprio de segurança, encarregado, além das funções típicas de segurança, de verificar a idoneidade da contratada para

---

<sup>86</sup> RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; DINIZ, Patrícia Dittrich Ferreira. **Compliance e a lei anticorrupção nas empresas**. Revista de informação legislativa, Jan – Mar, 2015.

prestação desses serviços. Grandes companhias costumam ter profissionais em nível de gestão para cuidar das equipes terceirizadas. Então, normalmente, são os proprietários de pequenos empreendimentos que fazem uso desses serviços, aqueles que na maioria das vezes passam despercebidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como mercadinhos, feiras de bairro, pequenos restaurantes, farmácias, bingos clandestinos, bares, panificadoras, associação de moradores de bairro, condomínios populares e até igrejas neopentecostais em dias de eventos, onde grandes somas são arrecadadas.

Há uma explicação razoável para esse fenômeno e as causas são financeiras, com menor poder aquisitivo que as grandes empresas e corporações, os tomadores de serviço, vislumbrando algum tipo de proteção na lacuna deixada pelo Estado, buscam na segurança informal o que não podem obter por outros meios, é uma atividade que cresce em tempos de crise, ao contrário do que ocorre com a segurança prestada por empresas formalmente estabelecidas, esta, vem apresentando sucessivos ciclos recessivos, como vimos em números oficiais.

### **3.5 O BICO POLICIAL**

O “bico policial” é uma realidade do setor de segurança privada, difícil de ser combatido e fiscalizado, o bico é algo quase que fisiológico, exercido por agentes das organizações de segurança estatais. Policiais militares, policiais civis, guardas civis metropolitanos, bombeiros militares e ex-policiais, muitas das vezes com grupos incluindo civis, realizam esse trabalho sem qualquer tipo de constrangimento. O entendimento e a justificativa que apresentam é de que são mal remunerados e que necessitam desse aporte financeiro extra, funcionários públicos que são, em tese, seriam impedidos de realizar outra atividade, que não fosse a de magistério e em horário compatível, no entanto, os próprios comandantes de batalhão das polícias militares, e delegados da polícia civil, em alguns casos, agenciam esses serviços.

Sem dúvida, se a justificativa moral para a atividade paralela se funda em baixos salários dos policiais, adquire ares de legitimidade. Para os policiais que assim procedem, não estariam fazendo “nada de errado”, ainda que proibido por lei, visto que não estariam cometendo crimes, alegação que demonstra o viés corporativo segundo o qual “crimes” seriam tão-somente aqueles contra o patrimônio privado e a pessoa. Consideram a atividade decente, desde que não comprometa a imagem da corporação. Noutro

sentido, a retirada desses policiais do mercado não seria bem-visto pelas comunidades, dada a possibilidade de impactar a insegurança local. A lógica subjacente a essa escolha não envolve, porém, apenas salários, mas a insatisfação com a atividade, as frustrações quanto a promoções e a própria característica básica do estamento militar, fundado numa hierarquia excludente, em que as formas de ingresso são estanques e incomunicáveis, na prática (Rocha, 2009).<sup>87</sup>

Difícil é comprovar essa atividade, não há nota fiscal, contrato de prestação de serviços ou qualquer vínculo formal entre prestador de serviço e contratante, normalmente quando policiais, realizando bico, se envolvem em conflitos armados com criminosos nos locais onde prestam serviço, a imprensa noticia que: *“Cliente armado reage a assalto e fere, ou mata bandido, no interior de estabelecimento comercial”*. Raramente esse “cliente” é identificado. Em primeiro lugar, a imprensa que cobre furos policiais não tem interesse em se indispor com os agentes estatais de segurança, estes, protagonistas que são de manchetes diárias, compartilham informações de operações em andamento com repórteres, os quais, por seu turno, não querem perder suas fontes de furos de reportagens policiais. As imagens do circuito fechado de TV (CFTV) do estabelecimento e dos arredores somem, ou o equipamento não estava funcionando, eventuais testemunhas não sabem identificar o “cliente” que enfrentou os criminosos.

Por outro lado, se o policial é ferido ou morto, por óbvio é identificado e a narrativa de que se tratava de cliente do estabelecimento alvo é mantida, entretanto, as informações são sempre no sentido de que teria agido por força do poder/dever, inerentes a sua condição de policial, ou que temia ser identificado e morto por bandidos.

Somente em 2018, ocorreram 343 assassinatos de policiais no Brasil, destes, 75%, ou seja, 256 policiais, foram vitimados fora do horário de serviço, outro dado alarmante dá conta de que 104 cometeram suicídio. Na última década foram assassinados 4 mil policiais no Brasil. Em 2020 morreram 716 policiais e os motivos das mortes variam: confronto em serviço, confronto na folga, suicídio e, aparecendo pela primeira vez como causa de mortes de policiais, a Covid-19 (FBSP, 2020).<sup>88</sup>

---

<sup>87</sup> ROCHA, Claudionor. BICO – CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DE POLICIAIS NA SEGURANÇA PRIVADA. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br>>. Acesso em: 12 mar. 2020.

<sup>88</sup> CERQUEIRA, Daniel. Atlas da Violência 2021 / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021-v7.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

Um em cada quatro policiais civis e militares brasileiros teria sido afastado do serviço por conta da doença em 2020, 130.946 em números absolutos, destes, 472 morreram, uma taxa de 0,9 casos por 1000 policiais.

As mortes de policiais civis e militares ocasionados por crimes violentos letais intencionais-CVLI, aumentaram 12,8% em 2020 em relação ao ano anterior. Foram 194 policiais vítimas de CVLI, em serviço ou fora de serviço, em 2019 foram 172 mortes. As vítimas eram do sexo masculino em 98,4% dos casos.

Outro dado importante relativo ao número de mortes de policiais em 2020 diz respeito ao total de mortes por covid, isso aponta, lamentavelmente, umas das faces dos muitos erros que foram cometidos pelas autoridades públicas nas ações de combate à pandemia. 472 policiais civis e militares foram mortos por Covid-19 em 2020, 194 policiais civis e militares foram vítimas de CVLI na folga e em serviço e 50 vítimas de suicídios, um total de 244. Policiais morreram muito mais por conta de covid do que por ações próprias da função, ou suicídio. Considerado serviço essencial à sociedade, os serviços de segurança pública não pararam durante a pandemia de Covid-19. Expostos ao vírus, fazendo ações próprias de polícia, atendendo à mandados estaduais de controle de circulação de pessoas e utilização de equipamentos de proteção, fechamentos de estabelecimentos comerciais, medidas necessárias à contenção do avanço da contaminação na população, ou mesmo por subestimarem os efeitos mortais do vírus, muitos foram infectados e outros tantos, mortos.

Em relação aos suicídios de policiais, houve redução de 15,6% em comparação com 2019. As pesquisadoras do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam que esse tipo de informação costuma ser subnotificada, em função de um determinado tabu em nossa sociedade, mas principalmente entre policiais. Nesse meio, questões referentes à saúde mental não são bem-vistas e, em consequência, mal trabalhadas. As instituições policiais teriam dificuldades na compilação desses dados e, muito mais, em sabendo de questões relativas à seguros os beneficiários perderiam o direito de resgate de apólices de suicidas, o que faz que essas informações sejam propositalmente omitidas em função do corporativismo existente nessas instituições.

Manteve-se em 2020 números verificados anteriormente, confirmando que morrem mais policiais de folga que em serviço. São as consequências do ofício. Grande maioria realiza serviços extras de segurança durante a folga para

complementação salarial, impactando na saúde mental do trabalhador gerando estresse por conta da carga horária excessiva, com poucas horas de sono, pouco tempo de lazer com a família, endividamento, e ainda, arma de fogo como instrumento de trabalho.

Esse é um sério problema que envolve a atividade policial, com uma carga exaustiva de trabalho e em risco de morte permanente, os policiais desenvolvem a síndrome do soldado, que é o estresse pós trauma, gerado pela constante pressão decorrente de conflitos armados e riscos inerentes à profissão, que os levam, muitas das vezes, a deixar de distinguir o criminoso de carreira, aquele que tem a conduta e a personalidade voltadas para o crime, de um criminoso eventual.

Ainda segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública-FBSP, em 2013, 2.212 pessoas foram vitimadas pelos agentes de segurança pública, em serviço ou fora de serviço no Brasil, já em 2018 segundo dados divulgados em 2019, esses números saltaram para 6.220 pessoas mortas por policiais. De cada 100 mortes violentas intencionais no Brasil, 11 são praticadas por policiais.

Às polícias militares e bombeiros militares são aplicáveis os Decretos-Lei n. 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, que aprovam os Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, respectivamente, a que são submetidas as Forças Armadas, em matéria criminal. São igualmente sujeitos a regulamento disciplinar rigorosíssimo para uma força policial cidadã, semelhante ao instituído pelo Decreto n. 4.346, de 26 de agosto de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército, conhecido pela sigla RDE e pelo código R-4), apesar de avanços recentes, como a Lei do Estado do Ceará n. 13.407/2003. Os policiais de natureza civil são regidos, para efeitos disciplinares, por estatuto próprio ou pela Lei n. 8.112/1990. Os policiais de nível federal, (policiais federais, policiais rodoviários federais e policiais ferroviários federais), bem como os policiais civis do Distrito Federal estão sujeitos ao regime instituído pela Lei n. 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto n. 59.310, 23 de setembro de 1966, a qual considera transgressões disciplinares, passíveis de demissão, as condutas dos seguintes incisos do art. 43: Art. 43. São transgressões disciplinares:

.....  
XIII – participar da gerência ou administração de empresa, qualquer que seja a sua natureza;

XIV – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, salvo como acionista, cotista ou comanditário;

.....  
XLV – acumular cargos públicos, ressalvadas as exceções previstas na Constituição; .....

LIII – exercer, a qualquer título, atividade pública ou privada, profissional ou liberal, estranha à de seu cargo; A mesma lei comina a pena de demissão para o cometimento de qualquer das infrações descritas acima, nos termos do disposto no art. 48, transcrito abaixo: Art. 48. A pena de demissão, além dos casos previstos na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, será também aplicada quando se caracterizar:

II – Transgressão dos itens IV, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXVIII, XXXVI, XXXVIII, XL, XLIII, XLIV, XLV, XLVIII, L, LI, LII, LIII, LV, LVIII, LXI e LXII do art. 43 desta Lei.

A análise supra nos permite concluir que se é tão veementemente restringido aos servidores públicos policiais e militares acumularem um simples cargo público, tanto mais difícil será admiti-los exercendo atividades na iniciativa privada, em especial no segmento da segurança privada, por evidente contradição de interesses conflitantes (Rocha, 2009).<sup>89</sup>

Para o cliente é extremamente vantajoso empregar agentes de segurança pública como, segurança patrimonial, escoltas ou seguranças pessoais, os custos com segurança reduzem drasticamente não há nenhuma burocracia na contratação, impostos a recolher nem preocupações de cunho trabalhista, visto que não há nenhum vínculo nesse sentido. Considerando que policiais estão em constante embate armado com criminosos, muitos contratantes avaliam que agentes de segurança pública, atuando como segurança privada, são mais eficazes e confiáveis que vigilantes, considerando ainda que, os policiais podem contar com o pronto apoio de seus colegas de farda e todo o aparato do Estado, em casos de sinistro envolvendo algum de seus clientes durante seu serviço.

Generalizações à parte, mortes de policiais podem ocorrer, e ocorrem, como vimos, durante intervenções em situações de sinistros, durante o período de folga em situações do cotidiano, vitimados, como cidadãos que são inseridos no contexto violento da realidade social brasileira, ou quando são identificados por criminosos. Entretanto, o número de policiais mortos fora do seu horário de serviço é alarmante e, corrobora a hipótese de que isso ocorre em reação a eventos criminosos em estabelecimentos sob proteção.

Para Kahn, em trabalho realizado em 2001, referenciado por Zanetic em 2005, não é segredo que muitos proprietários de empresas privadas de segurança fazem parte dos quadros superiores das polícias: invariavelmente delegados de polícia ou oficiais superiores da polícia militar, embora as empresas estejam em nome de interposta pessoa, geralmente familiares, esposas e filhos, da mesma forma com relação aos empregados, os quais seriam normalmente policiais civis ou militares. Teríamos, desta forma, a questão da clandestinidade da segurança privada executada de maneira inidônea somada ao bico policial, é uma realidade

---

<sup>89</sup> Texto extraído de parecer elaborado pelo consultor legislativo Claudionor Rocha, sob encomenda da Câmara Federal em junho de 2009 sob o título, BICO – Considerações sobre a atuação de policiais na segurança privada (Rocha, 2009).

difícil de combater, dado o corporativismo entre os membros das forças públicas de segurança (Zanetic *apud* Kahn, 2005).

O resultado lógico dessa equação é perverso, o bico policial, aumenta a renda dos envolvidos, em contrapartida, diminui oficialmente a pressão dos policiais às autoridades por melhores salários dentro das corporações, por outro lado, se a segurança pública mostra-se deficitária e sobem os índices de criminalidade em determinada região, aqueles que podem recorrer a segurança privada certamente o fazem, não por meio das especializadas, mas com a contratação de empresas clandestinas e de policiais. A ABCFAV estima que para cada vigilante atuando no Brasil 3 são clandestinos.

## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A legislação de segurança privada pode ser considerada programática e orientadora, para uma atividade que na prática tem várias vertentes e configurações, sendo realizada tanto por empresas que se submetem aos controles do Estado e as regras de mercado, quanto por agentes estatais em seu período de folga ou mesmo de serviço, assim como pelas chamadas empresas clandestinas, ou por agentes autônomos informais, conforme visto.

Dado o seu comportamento heterogêneo no que se refere à legalidade, ou não, de seus agentes e multiplicidade de atividades, a segurança privada sugere inúmeras possíveis abordagens, constituindo-se em assunto difícil de abarcar se não houver uma delimitação clara dos objetivos propostos pelo pesquisador. Uma segunda conclusão segura, é a de que, a segurança privada é fruto de uma sociedade capitalista extremamente desigual na distribuição de riquezas, os muros, reais ou imaginários, que colocam os condomínios de um lado e as favelas de outro, são erguidos por força do medo e da insegurança, que assolam nossa sociedade, em consequência dos altos índices de criminalidade, decorrentes da ausência de políticas públicas, em um país que, ao contrário do que o senso comum faz supor, privilegia o rigor punitivo, em detrimento da adoção dos cuidados necessários à inclusão dos desfavorecidos economicamente.

Em face do que foi exposto, é difícil falar em consolidação prática do monopólio da força por parte do Estado, existem espaços, não poucos e nem em pequena quantidade, deixados em nossa sociedade, os quais permitem a atuação de diversos grupos e de indivíduos, isoladamente, que recorrem à força, tanto como profissão, quanto para fazer valer pretensos direitos pessoais. Os índices de mortes violentas no Brasil são absurdamente elevados, bem como o número de casos não resolvidos.

Muros e grades são erguidos na esteira, no vácuo de uma sociedade que apresenta a 2ª maior concentração de renda entre mais de 180 países, segundo divulgado pelo IBGE na síntese de indicadores sociais de 2020<sup>90</sup>. Esse estudo trouxe ainda que mais de 30% dos 211,8 milhões de moradores dos 5.570

---

<sup>90</sup> Recordista em desigualdade, país estuda alternativas para ajudar os mais pobres: SASSE, Cíntia, Agência Senado. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/03/recordista-em-desigualdade-pais-estuda-alternativas-para-ajudar-os-mais-pobres>>. Acesso em: 25 fev. 2022.

municípios brasileiros receberam o auxílio emergencial de R\$600, na primeira onda do corona vírus. Receberam o auxílio os pobres que vivem com menos de US\$ 5,50 por dia ou os muito pobres que conseguem apenas US\$ 1,90, de acordo com a classificação do Banco Mundial.

O Brasil ocupa o nefasto 2º lugar em um ranking que expõe uma das nossas maiores fraquezas enquanto sociedade. o Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) divulgado no final de 2019, apresentou dados dando conta de que o 1% da população brasileira detinha 28,3% da renda do país. Transferência direta de renda não resolve, mas ameniza a situação de quem depende de políticas governamentais e assistenciais para sobreviver, contrariando o que prega o atual ministro da economia, Paulo Guedes, defensor de um Estado mínimo, mas aberto ao ideal ultraliberal no que tange às políticas assistenciais e trabalhistas.

Desemprego, baixa escolaridade, ausência de políticas públicas e concentração de renda contribuem com os altos índices de criminalidade, somados à percepção, por parte da população, de fraca resposta estatal na prevenção e punição de comportamentos desviantes, tendo como consequência adoção da segurança privada, em suas múltiplas modalidades. Seja a segurança proporcionada por órgãos oficiais ou rotulada como bico, a fornecida por empresas clandestinas ou por agentes autônomos, vigias de bairro ou por empresas especializadas desse segmento.

Não há, entretanto, que se olvidar da importância da segurança pública e da segurança privada legalmente estabelecida, em uma sociedade que lida com o crime e a violência desde os seus primórdios. Se o crime é algo normal, também é normal seu enfrentamento<sup>91</sup>.

Apesar de não delimitar o que poderia se constituir um excesso patológico nos índices de crimes registrados em determinada sociedade, Émile Durkheim afirma que o crime é um fenômeno normal em sociedades sadias, chegando inclusive a classificá-lo como universal, apresentando unicamente mudanças, de uma sociedade para outra, na forma em que o direito penal, síntese do sentimento de reprovação de determinados comportamentos, incide sobre o ato tipificado como criminoso. Entretanto, nossa sociedade não está aberta ao tratamento do criminoso, ou antes, a criar condições por meio de políticas públicas, para que o indivíduo

---

<sup>91</sup> DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010

sequer chegue a delinquir. E não se trata aqui de pensar de forma utópica, ingênua ou descolada da realidade, a presença maciça de indivíduos oriundos dos estamentos menos favorecidos de nossa sociedade em centros de cumprimento de penas reforçam essa ideia. No entanto, o gerenciamento das políticas de segurança pública não se coaduna com os ideais constitucionais, o desrespeito às normas de conteúdo programático, relativas à dignidade da pessoa humana, acabam por referendar a classificação sociológica dada por Ferdinand Lassale ao texto legal maior. Em uma determinada sociedade, quando o que está escrito não corresponde à realidade, não passa mesmo de um pedaço de papel. Lassale argumentou, em essência, é que uma constituição escrita, por si só, não garante automaticamente a liberdade e a igualdade. Ele enfatizou que a eficácia de uma constituição depende da realidade social subjacente e das condições econômicas. Assim, mesmo que haja uma constituição bem elaborada, se as estruturas sociais e econômicas forem desiguais, essa constituição pode ser pouco mais que uma “folha de papel” se não for implementada e sustentada por condições sociais favoráveis. É uma maneira de destacar a importância de uma base real de igualdade e justiça na sociedade para que a constituição seja eficaz (Lassale, 1985).<sup>92</sup>

A segurança privada, enquanto serviço, não difere muito de outros serviços disponíveis no mercado. Buscando harmonizar os conceitos estudados à luz da doutrina e das informações postas, há exagero ao supor a segurança privada como atividade atentatória aos direitos civis e liberdades individuais, pelo contrário é uma importante ferramenta na prevenção ao crime, desde que autorizada, regulada e fiscalizada de forma idônea.

As distorções observadas nesses serviços, ao analisarmos o agente público exercendo o papel de vigilante ou de segurança pessoal, em concorrência com empresas especializadas, ou ainda, ao verificarmos a oferta desses serviços por empresas que não possuem em seus quadros, pessoal com conhecimento técnico especializado ou autorização para funcionamento, são questões preocupantes e que devem ser enfrentadas por meio dos órgãos fiscalizadores, de forma estratégica, com ações de prevenção e fiscalização, campanhas de conscientização aos tomadores e, principalmente, programas de valorização dos agentes de segurança do Estado, junto à criminalização do exercício irregular da segurança privada.

---

<sup>92</sup> LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. Prefácio de Aurélio Wander Bastos. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1985.

Bauman adverte para o fato de que em uma sociedade líquido-moderna, estratégias e condições de ação e reação são efêmeras e passíveis de rápida obsolescência, conhecimentos e experiências passadas não são garantias de sucesso, realizações pessoais individuais são fugazes, ativos transformam-se em passivos, capacidades em incapacidades. Razão pela qual seria pouco recomendável empregar táticas e estratégias que obtiveram êxito no passado, uma vez que a experiência não conta, frente as rápidas e quase sempre imprevisíveis mudanças de circunstâncias. Dessa forma, a previsão de tendências futuras baseadas em eventos do passado é arriscada e pode se revelar enganosa. Nenhuma estimativa possível de tendências pode ser considerada confiável em sua plenitude. A vida líquida vislumbrada por Bauman é uma vida precária, vivida em condições de incerteza constante (Bauman, 2007).<sup>93</sup>

Nessa senda, é possível afirmar que *Cibersegurança* é uma realidade no setor de segurança, as atividades de gestão de riscos, inteligência, segurança física, segurança eletrônica e segurança de ativos virtuais convergem para a segurança corporativa, algumas empresas já oferecem esses serviços em seus portfólios.

O tão aguardado novo estatuto da segurança, que está em tramitação no Congresso Nacional desde 2012, em fase de projeto de lei sob o número 4.238/2012, e que irá substituir a lei 7.103/83, nos faz inferir que lobby das empresas de segurança privada, junto ao legislativo, não é tão grande quanto se pensa, uma vez que o texto da proposta abre novos mercados para o setor, ampliando suas possibilidades de atuação, podendo inclusive absorver boa parte dos quase meio milhão de profissionais de segurança privada sem ocupação. A aprovação do texto do novo estatuto da segurança privada é uma das grandes apostas dos representantes das especializadas, que por enquanto adormece engavetada no Congresso Nacional.

O mundo caminha em passos largos em direção ao futuro, no que se refere à aspectos referentes à tecnologia. O advento dos cartões de crédito e, mais recentemente, a possibilidade de se efetuar pagamentos e realizar transações bancárias via aplicativos, reduziu a quantidade de dinheiro circulando em meio físico, em contrapartida foram surgindo novas modalidades de crimes virtuais e, conseqüentemente, novas ferramentas de enfrentamento desses crimes. Atualmente

---

<sup>93</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vida líquida**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007. p. 7-8:

a gestão da segurança patrimonial nas grandes empresas caminha lado a lado com segurança da informação, onde processos consolidados continuam em revisão, e novas ferramentas são frequentemente adicionadas, em um jogo de mudanças que requer uma altíssima capacidade de adaptação por parte dos operadores desse segmento.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Insegurança versus direitos humanos**: entre a lei e a ordem. Tempo Social; Rev. Sociol., USP, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 129-153, out. 1999.

\_\_\_\_\_, Sérgio; LAMIN, Cristiane. Medo, violência e insegurança. In: LIMA, Renato Sérgio; Paula, Liana de, 2008 (Org.). **Segurança pública e violência**: o Estado está cumprindo seu papel? São Paulo: Contexto, 2008.

ÁLVARES, Marcos César, Salla, Fernando e Dias, Camila Nunes. **Das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo**. Tempo Social [online]. 2013, v. 25, n. 1. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-20702013000100004>>. Acesso em: 26 jul 2013.

ARAÚJO, Celio. R de. **O voto, o terço e as armas**: a atuação política da Igreja Católica na conjuntura do golpe de 64 na Bahia. Salvador, 2008. Dissertação (Mestrado em Historia). Disponível em: <[https://ppgh.ufba.br//2008.araujo\\_celio\\_roberto\\_de.\\_o\\_voto\\_o\\_terco\\_e\\_as\\_armas](https://ppgh.ufba.br//2008.araujo_celio_roberto_de._o_voto_o_terco_e_as_armas)>. Acesso em: 06 maio 2016.

ARGENTIN, P. D.; DURÃO, S. S. B. Novos controlos sociais e vigilância: estudo de caso em Campinas. **Revista dos Trabalhos de Iniciação Científica da UNICAMP**, Campinas, SP, n. 26, 2019. DOI: 10.20396/revpibic2620181110. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/eventos/index.php/pibic/article/view/1110>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

BANDEIRA, L; MENEZES, M. L. (Orgs.). **Política, ciência e cultura em Max Weber**. Brasília: UNB: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 22. ed. Atualizada. São Paulo: Saraiva, 2001.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 12. ed. Revista e atualizada. São Paulo: Malheiros, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_, Zygmunt. **Vida líquida**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BENELLI, Silvio José. **A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas** / Silvio José Benelli. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2014.

BRASILIANO, Antonio Celso Ribeiro. **Gestão de continuidade de negócios – GCN**. 2. ed. São Paulo: Sicurezza, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, Disponível em:

<[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao1988.html](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html)>. Acesso em: 10 junho 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 1.034**, de 21 de outubro de 1969: Dispõe sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 21/10/1969, Página 8952 (Publicação Original) Coleção de Leis do Brasil - 1969, Página 772 Vol.7. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-1034-21-outubro-1969-375297-norma-pe.html>>. Acesso em: 12 de maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 3.233**, de 10 de dezembro de 2012. Disponível em: <[Http://www.lex.com.br/doc\\_24057336\\_Portaria\\_n\\_3233\\_de\\_10\\_de\\_dezembro\\_de\\_2012.aspx](Http://www.lex.com.br/doc_24057336_Portaria_n_3233_de_10_de_dezembro_de_2012.aspx)>. Acesso em: 23 janeiro 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 8.078**, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm)>. Acesso em: 13 out. 2020.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 358**, de 19 de junho de 2009. Disponível em: <[http://gceap.prsc.mpf.mp.br/conteudo/arquivos/portaria\\_358.pdf](http://gceap.prsc.mpf.mp.br/conteudo/arquivos/portaria_358.pdf)>. Acesso em 23 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. **Classificação Brasileira de Ocupações: CBO – 2010 – 3. ed.** Brasília: MTE, SPPE, 2010.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 5.452**, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Lex: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

\_\_\_\_\_. **Estatuto do Desarmamento**. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em: Acesso em: 20 maio 2021.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio (1997). “**Enclaves fortificados: a nova segregação urbana**”. Novos Estudos CEBRAP, n. 47, 1997.

CHAGAS, Carlos. **A Ditadura Militar e os golpes dentro do golpe: a História contada por jornais e jornalistas**. Rio de Janeiro. Record, 2014.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021-v7.pdf>>. Acesso em: 14 mar 2022.

COELHO, Fernando da Cruz. **Gestão e modelos legais de segurança privada: um estudo em empresas orgânicas e especializadas**. Belo Horizonte: FUMEC, 2011.

CHIAVENATO, Idalberto. **Princípios da administração: o essencial em teoria geral da administração**. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2006.

CRETELLA JUNIOR, José. **Anulação do ato administrativo por desvio de poder**. Revista de Direito Administrativo. n 91. São Paulo, 1968.

CUBAS, Viviane. **Segurança Privada: A expansão dos serviços de proteção e vigilância em São Paulo**. São Paulo, Associação Editorial Humanitas, 2005.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FARIA, Cátia. **Revolucionários, Bandidos e Marginais. Presos comuns e políticos sob a ditadura militar**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense, 2005.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública – Edição 2021. **Panorama sobre as armas de fogo no Brasil: um retrato possível a partir dos sistemas federais**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNIP, 1991.

HERINGER, Rosana e CORTES, Vanessa de Amorim – Relatório de pesquisa: Empresas de segurança privada no Estado do Rio de Janeiro: funcionamento, fiscalização e subsídios para uma política de segurança pública. FAPERJ, Rio de Janeiro, 2003.

HORA, Luís Carlos de Almeida. **Vigias noturnos e fiscalização pela polícia de São Paulo**. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 59, out. 2002. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/.../vigias-noturnos-e-fiscalizacao-pela-policia-de-sao-paulo>: Acesso em 12 de jun. de 2006.

IANNI, Otavio. O mundo do trabalho. In: FREITAS, M. C. (Org.). **A reinvenção do futuro**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

JÚNIOR, Aldemiro Rezende Dantas. **FIM DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA - consequências para as entidades sindicais e categorias representadas**. Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, edição especial, p. 271-287, nov. 2017. Disponível em: <<https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/35792/REVISTA-TRT3-Edicao-Especial-Reforma-Trabalhista-271-287.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em; dezembro 2021.

LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. Prefácio de Aurélio Wander Bastos. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1985.

LOPES, Cleber da Silva. **Como se vigia os vigilantes: O controle da polícia federal sobre a segurança privada**. Revista de Sociologia e Política, [S.l.], v. 19, n. 40, out. 2011. ISSN 1678-9873. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31714>>. Acesso em: 08 fev.2021.

\_\_\_\_\_, Cleber da Silva. **O controle da segurança privada no Brasil: um estudo das condições que geram controle de acordo com o interesse público**. São Paulo, 2012.

MACHADO, Eduardo Paes; **NORONHA**, Ceci Vilar. **A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas**. Sociologias, Porto Alegre, n. 7, p. 188-221, jun. 2002.

MANUAL DO VIGILANTE – CURSO DE FORMAÇÃO. 2. ed – Atualizada pela Portaria nº 3.233/12.

MARIGHELLA, Carlos. **Manual do guerrilheiro urbano**. Disponível em: <<https://documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2015/08/carlos-marighella-manual-do-guerrilheiro-urbano.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2021.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. **Metodologia qualitativa de pesquisa**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 2, n. 30, p. 289-300, ago. 2004.

MEZZAROBBA, Orides; **MONTEIRO**, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MELGAÇO, Lucas. **SECURIZAÇÃO URBANA: Da psicologia do medo à tecno esfera da segurança**. São Paulo, 2010. Disponível em: <[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-04022011-105832/publico/2010\\_LucasMelgaco.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-04022011-105832/publico/2010_LucasMelgaco.pdf)>. Acesso em: 13 fev 2022.

MILLS, C. W. **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1959.

MISSE, Michel: **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2006.

Moretti, Cláudio dos Santos. **A segurança privada no Brasil: histórico e evolução**. USA. Monee, Illinois. Editora: Independently published. 2020.

MUSUMECI, Leonarda. **Serviços privados de vigilância e guarda no Brasil: um estudo a partir de informações da PNAD – 1985/95**. Texto para discussão. Rio de Janeiro: IPEA, maio de 1998. Disponível em: < [www.ipea.gov.br/pub/td/td0560.pdf](http://www.ipea.gov.br/pub/td/td0560.pdf)>.

OLIVEIRA, A. F. de (2004). **Empresas de vigilância no sistema de prestação de serviços de segurança patrimonial privada: uma avaliação da estrutura de governança**. Tese de Doutorado em Economia Aplicada. Escola Superior de

Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba/SP. Acesso em 02 fev. 2022.

OLIVA, Diego Colleti. **EM BUSCA DA SEGURANÇA: Tecnologias contra o medo**. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/scplpr/article/view/64765>>. Acesso em: 23 jan. 2022.

PERES, Úrsula dias; BUENO, Samira. **O enfrentamento da Covid-19 e o financiamento das políticas públicas de segurança em 2020**. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>>. Acesso em: 18 nov 2021.

PIOVESAN, Flávia. A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

PORTO. M. S. G. Análise weberiana da violência. In: COELHO, M., F., P.; BANDEIRA, L.; MENEZES, M., L. (Orgs.). **Política, ciência e cultura em Max Weber**. Brasília: UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito**, 20. ed.; São Paulo. Saraiva, 2002.

RIBEIRO, R. L. Globalização, Sociedade de Risco e Segurança. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 246, p. 267–287, 2007. DOI: 10.12660/rda.v246.2007.41660. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/41660>>. Acesso em: 13 dez. 2023.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; DINIZ, Patrícia Dittrich Ferreira. **Compliance e a lei anticorrupção nas empresas**. Revista de informação legislativa, Jan – Mar, 2015.

ROCHA, Claudionor. Nota Técnica: “Bico – Considerações sobre a atuação de policiais na segurança privada”. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Brasília-DF: Praça dos Três Poderes, 2009. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd>>. Acesso em 12 de out. 2020.

RODRIGUES, Robson. **A segurança privada no Rio de Janeiro e no Brasil: tamanho e evolução**. Robson Rodrigues, Eduardo Ribeiro, Ignacio Cano. – Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2019.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social ou princípio do direito político**. Tradução Ciro Mioranza. Série Filosofar. São Paulo: Escala Educacional, 2006.

SANTANA, Marco Aurélio. **Classe trabalhadora, confronto político e democracia: O ciclo de greves do abc paulista e os desafios do sindicalismo atual**. Lua Nova, São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/f77DLNRZ6wnwtgcsfponyFMr/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: dez. 2021.

SERÁFICO, Marcelo; SERÁFICO, José. **A Zona Franca de Manaus e o capitalismo no Brasil**. In: Estudos Avançados, volume 19, nº 54, mai/ago 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142005000200006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000200006)>. Acesso em: 9 out. 2016.

SHERING, C., D. A relação entre policiamento público e policiamento privado. In: **TONRY, M.; MORRIS, N. (Orgs.). Policiamento moderno**. São Paulo: EDUSP, 2003.

SILVA, Antonio Marcos de Sousa. **Estado, monopólio da violência e policiamento privado: com quem fica o uso legítimo da força física na sociedade contemporânea?** Disponível em: <[file:///C:/Users/Feliciano/Downloads/DialnetEstadoMonopolioDaViolenciaEPoliciam entoPrivado-4025414%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Feliciano/Downloads/DialnetEstadoMonopolioDaViolenciaEPoliciam entoPrivado-4025414%20(2).pdf)>. Acesso em: 12 jun. 2016.

SILVA, J. **Segurança pública e segurança privada no Brasil**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1992.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança pública: presente e futuro**. Estud. Av. São Paulo, v. 20, n. 56, 2006a. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142006000100008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000100008)>. Acesso em 14 de out. 2016.

Szabó, Ilona; Risso, Melina. **Segurança pública para virar o jogo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

UCHOA, Carlos Eduardo. **Elaboração de indicadores de desempenho institucional** / Carlos Eduardo Uchoa; desenho e elaboração Coordenação Geral de Programas de Capacitação /DDG. \_ Brasília: ENAP/DDG, 2013.

VILAR, Flávio Sérgio de Oliveira. **O mercado da segurança privada: a constituição de uma abordagem a partir de uma sociologia econômica**. Goiânia, 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Sociais, Goiás. Disponível em: <[http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tde/228/browse?type=title&sort\\_by=7&order=ASC&rpp=20&etal=-1&null=&offset=65](http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tde/228/browse?type=title&sort_by=7&order=ASC&rpp=20&etal=-1&null=&offset=65)>. Acesso em: 08 de jul. 2016.

WEISS, Raquel. **Max Weber e o problema dos valores: as justificativas para a neutralidade axiológica** – Revista de Sociologia e Política, 2014.

ZALUAR, Alba. **Democratização inacabada: fracasso da segurança pública**. Estudos Avançados. São Paulo, v. 21, n. 61, p. 31-49, Dec. 2007. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10265/11896>>. Acesso em: 28 de jun. 2016.

\_\_\_\_\_, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. **FAVELAS SOB O CONTROLE DAS MILÍCIAS NO RIO DE JANEIRO: que paz?** Disponível em: <[http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02\\_08.pdf](http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_08.pdf)>. Acesso em: 4 fev. 2022.

ZANETIC, André. **A questão da segurança privada.** Estudo do marco regulatório dos serviços particulares de segurança. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, 2005.

\_\_\_\_\_, André. **As relações entre as polícias e a segurança privada nas práticas de prevenção e controle do crime:** impactos na segurança pública e transformações contemporâneas no policiamento. 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política) Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo. Disponível em:  
<[www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde.../publico/2010\\_AndreZanetic.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde.../publico/2010_AndreZanetic.pdf)>. Acesso em 05 de novembro 2016.